



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.455

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESSA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

BALANÇOS
De Diversas Firms

CONVOCAÇÃO
Da Companhia Real Agro-Industrial

EDITAIS DE CITAÇÃO
Das Comarcas de Capanema, Santana do Araguaia e Tucuruí

EXTRATO DE CONTRATO
Da Olivetti do Brasil S/A

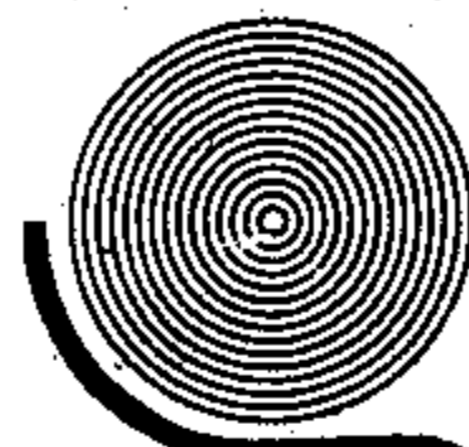
PROVIMENTOS
Da Corregedoria Geral de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CDI/PARÁ -

CGC/NF 05 416 839/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/Pará, a se fazerem presentes na reunião de Assem

bléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28/04/89, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia, sito à Rua dos Tambois, 1578, nesta cidade para deliberação do seguinte: a) Relatórios da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 1988; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de abril de 1989 a abril de 1991, e fixação de seus honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, para o exercício de

1989, e fixação de seus honorários; d) Fixação dos honorários e representação mensal dos membros da Diretoria Executiva; e) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; f) Autorização para a capitalização ou incorporação da correção monetária ao capital da Empresa, e consequente alteração dos artigos 7º e 8º do Estatuto Social; g) Assuntos de interesse social. Belém, 18 de abril de 1989. a) NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16812. Reg. nº 34015. Dias: 19, 20 e 21/04/89)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. (M.F.) 05.459.177/0001-74

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à provação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1988. A Diretoria desde já coloca-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários.

Paragominas, 31 de dezembro de 1988

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	31.12.1988	31.12.1987	PASSIVO	31.12.1988	31.12.1987
CIRCULANTE	944.147.505,94	112.790.805,44	CIRCULANTE	75.380.079,68	9.688.821,12
DISPONIBILIDADES	564.322.495,95	60.006.306,87	Fornecedores	43.067.332,68	7.554.449,60
Caixa e Bancos	119.168,49	2.426.949,87	Contas a Pagar	540.080,89	253.859,62
Aplicações no Mercado Aberto	564.203.327,46	57.579.357,00	Obrigações Sociais e Tributárias	12.212.312,58	845.240,94
CRÉDITOS	76.682.978,45	10.430.712,87	Salários a Pagar	12.836.070,53	568.494,48
Duplicatas a Receber	36.326.851,33	5.434.669,81	Honorários da Diretoria a Pagar	677.079,39	63.050,43
Adiantamentos a Empregados	-	65.512,14	Honorários do Conselho de Administração a Pagar	80.850,00	7.200,00
Adiantamentos para Despesas	21.595,00	38.207,00	Provisão para Férias	5.507.785,03	308.534,00
Adiantamentos p/ Prest. de Serviços	330.000,00	10.500,00	Seguros a Pagar	459.568,58	87.992,05
Adiantamentos a Diretores	-	2.800,00			
Impostos a Recuperar	40.004.532,12	3.578.073,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.294.132.917,14	389.353.134,44
Adiantamentos a Fornecedores	-	1.300.950,00	CAPITAL SOCIAL	469.346.987,52	107.558.884,64
ESTOQUES	302.620.454,89	42.247.241,28	Capital Subscrito e Integralizado	469.346.987,52	107.558.884,64
Gado para Venda	20.433.487,82	2.004.000,00			
Produtos Acabados	117.944.796,75	15.943.306,98	RESERVAS DE CAPITAL	4.072.668.686,81	388.263.339,56
Safra Fundada	146.346.216,95	20.505.285,27	Correção Monetária do Capital	3.861.126.789,39	365.170.699,79
Adubos e Fertilizantes	6.637.580,37	2.597.847,23	Correção Monet. do Ativo Imobilizado	211.541.897,42	23.092.639,77
Almoarifado	11.258.373,00	1.196.801,80			
DESPESAS ANTECIPADAS	521.576,65	106.544,42	RESULTADOS ACUMULADOS	(1.247.882.757,19)	(106.468.889,76)
Prêmios de Seguros a Vencer	521.576,65	106.544,42	Resultado de Exercícios Anteriores	(975.316.428,24)	(72.541.172,52)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	182.550.035,21	23.899.804,40	Resultado do Exercício	(272.566.327,95)	(33.927.717,24)
Lavoura em Formação	181.666.506,51	23.877.288,09			
Empréstimo Compuls. s/ Combustíveis	883.528,70	22.516,31	TOTAL DO PASSIVO	3.369.512.996,82	399.041.955,56
PERMANENTE	2.242.815.455,87	262.351.345,72			
INVESTIMENTOS	3.774,73	-			
Capital em Outras Empresas	3.774,73	-			
IMOBILIZADO	2.242.811.680,94	262.193.354,89			
Custo Corrigido Monetariamente	4.582.708.373,24	470.978.783,20			
(-) Depreciações Acumuladas	(2.339.896.892,30)	(208.785.428,51)			
DIFERIDO	-	157.991,03			
Despesas Pré-Operacionais	772.202.513,63	84.296.277,31			
(-) Amortizações Acumuladas	(772.202.513,63)	(84.138.286,28)			
TOTAL DO ATIVO	3.369.512.996,82	399.041.955,56			

- CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 606.174.972,48

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os infra-assinados, membros do conselho de Administração da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de contabilidade, Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembléia Geral.

Paragominas, PA 31 de março de 1989.

Ass.) ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente

HELIO ZANCANER SANCHES
Membro

WILSON ZANCANER
Membro

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

Examinamos o balanço patrimonial da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A., levantados em 31 de dezembro de 1988 e de 1987, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras representam, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A., em 31 de dezembro de 1988 e de 1987, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

São Paulo, 31 de março de 1989

"SOTEC-AUD" - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.

CRC-SP Nº 2.235

Ass.) ARTHUR ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC-SP. 32.347

DURVAL COSTAMILLAN
Contador - CRC-SP 75.026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1988	31.12.1987
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	546.246.026,66	77.360.789,21
Impostos sobre Vendas	(6.585.824,41)	(967.009,87)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	539.660.202,25	76.393.779,34
Custos dos Produtos Vendidos	(166.128.380,65)	(29.203.869,72)
LUCRO BRUTO	373.531.821,60	47.189.909,62
RECEITAS OPERACIONAIS	364.188.149,23	10.947.788,80
Honorários da Diretoria	6.908.400,00	1.278.600,00
Despesas Administrativas	67.984.825,77	7.476.965,78
Despesas Tributárias	168.040,12	92.364,09
Depreciações e Amortizações Líquidas	5.269.270,90	10.912.764,36
Depreciações e Amortizações	174.761.026,12	36.355.943,23
(-) Apropriadas ao Custo	169.491.755,22	25.443.178,87
Rendimentos Financeiros Líquidos	444.498.786,02	30.708.483,03
Receitas Financeiras	444.526.758,73	30.951.454,66
(-) Despesas Financeiras	27.972,71	242.971,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	158.255.871,36	22.018.010,00
Bonificações do I.A.A.	144.095.200,00	20.764.410,00
Outras	14.160.671,36	1.253.600,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(18.613.596,53)	(2.356.429,51)
AJUSTE D.L. 2.335/87	-	150.898,10
RESULTADO OPERACIONAL	879.342.245,66	77.950.177,01
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(679.448,50)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	306.217,45	327,65
RESULTADO DA CORR. MONETÁRIA	(1.152.214.791,08)	(111.198.773,40)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(272.566.327,95)	(33.927.717,24)
RESULTADO LÍQUIDO POR AÇÕES	(0,2787)	(0,9347)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1988	31.12.1987
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações		
Resultado Líquido do Exercício	(272.566.327,95)	(33.927.717,24)
Mais:		
Depreciações e Amortizações	174.761.026,12	36.355.943,23
Correção Monetária do Balanço	1.152.214.791,06	111.198.773,40
Perda e Baixa do Imobilizado	1.632.404,06	-
Menos:		
Lucro/Prejuízo na Venda de Imobilizado	(306.217,45)	679.448,50
Total das Operações	1.055.735.675,84	114.306.447,89
De Terceiros		
Valor da Venda do Ativo Imobilizado	884.000,00	230.000,00
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS	1.056.419.675,84	114.536.447,89
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Integralização de Investimentos	3.774,73	-
Aquisição de Direitos do Imobilizado	132.100.228,36	16.385.343,18
Aumento do Realizável a Longo Prazo	158.650.230,81	17.282.865,48
TOTAL DAS APLIC. DE RECURSOS	290.754.233,90	33.668.208,66
VARIACÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	765.665.441,94	80.868.239,23

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1988	31.12.1987
ATIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	112.790.805,44	23.833.994,07
Fim do Exercício	944.147.505,94	112.790.805,44
VARIACÃO	831.356.700,50	88.956.811,37
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	9.688.821,12	1.900.249,98
Fim do Exercício	75.380.079,68	9.688.821,12
VARIACÃO	65.691.258,56	8.088.572,14
AUMENTO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	765.665.441,94	80.868.239,23

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

HISTÓRICO	Capital Social	Reserva de Corr. Monetária do Capital	Reserva de Corr. Monetária do Ativo Imobilizado	Resultados Acumulados	TOTAL
SALDO DE 1º DE JANEIRO DE 1987	57.438.337,59	50.570.381,75	5.276.084,88	(16.573.824,94)	96.708.979,08
Aumento de Capital - A.G.O. - 30.04.1987	50.122.347,05	(50.122.347,05)	-	-	-
Correção Monetária	-	364.722.665,09	17.816.555,09	(55.967.347,58)	326.571.672,60
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(33.927.717,24)	(33.927.717,24)
SALDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987	107.558.884,64	385.170.699,79	23.092.639,77	(106.468.889,76)	389.353.134,44
Aumento de Capital - A.G.O. - 30.04.1988	361.788.302,88	(361.788.302,88)	-	-	-
Correção Monetária	-	3.857.744.392,48	188.449.257,65	(868.847.539,48)	3.177.346.110,65
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(272.566.327,95)	(272.566.327,95)
SALDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1988	469.346.987,52	3.861.126.789,39	211.541.897,42	(1.247.882.757,19)	3.294.132.917,14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) Apuração do Resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência e considera:
- o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais;
 - os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes;
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo
São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.
Os estoques de adubos, fertilizantes e almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição; os estoques de produtos acabados, pelo custo médio de fabricação; a safra fundada, a matéria-prima e a lavoura em formação estão avaliadas pelo custo das atividades de plantio e trato das culturas; e o gado para venda está avaliado, nos termos do Parecer Normativo CST nº 57/76, a preço corrente do mercado.
- c) Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:
- depreciação do imobilizado, pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;
 - a amortização do ativo diferido pelo método linear, em 05 anos, contados a partir do início da atividade operacional da Empresa.
- d) Passivo Circulante
Os valores incluem os encargos e variações monetárias incorridos.

2 - IMOBILIZADO

É representado por:

Discriminação	31.12.1988		31.12.1987		Taxa de Depreciação
	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	
Terras	92.586.680,89	-	10.107.077,76	-	-
Pastagens	151.385.062,71	-	16.361.038,70	-	-
Obras de Infra Estruturas	26.087.700,56	-	2.845.639,67	-	-
Instalações Pecuárias	28.315.489,37	-	2.948.479,34	-	-
Construções Cíveis					
Edificações	312.012.908,27	64.893.452,53	34.080.400,22	5.722.955,57	4%
Obras em Andamento	3.045.490,68	-	-	-	-
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	3.919.512.957,86	2.259.396.667,94	400.088.216,83	201.667.246,45	10%; 12,5%; 20% e 50%
Móveis e utensílios	10.799.317,14	5.875.140,24	952.855,46	555.681,80	10%
Gado	2.181.323,73	-	336.318,28	-	-
Animais de Trabalho	1.572.245,05	1.572.245,05	171.631,66	171.631,66	10%
Marcas e Patentes	1.075.847,05	-	83.536,30	-	-
Pomares em Formação	9.124.909,71	-	996.106,47	-	-
Bens p/ Assistência Social	18.572.909,38	8.159.186,54	2.027.482,51	667.913,03	10% e 20%
Obras em Andamento	6.455.550,84	-	-	-	-
TOTAL	4.582.708.373,24	2.339.896.692,30	470.978.783,20	208.785.428,51	

3 - CAPITAL SOCIAL

O capital social autorizado é de Cz\$ 608.174.972,48.

O capital social, subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1988, é representado por 977.806.224 ações no valor nominal unitário de Cz\$ 0,48, sendo 253.815.688 ações ordinárias, 13.832.018 ações preferenciais da classe "A", 1.820.918 ações preferenciais da classe "B" e 708.537.600 ações preferenciais da classe "C".

Ass.) **AURELIO ZANCANER** Diretor Presidente **WILSON ZANCANER** Diretor Executivo **EVANDRO SANCHEZ** Diretor Adjunto **MIGUEL MARCOS NETO** Técnico em Contabilidade - CRC-SP 85.470 S-PA

(Ext. nº 16.846 - Reg. nº 34.057 - Dia: 20.04.89)

TÁBUE VEÍCULOS S/A

C.O.C.-04.896.379/0001-10

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Estamos a inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que, por ventura se tornem necessários e agradecemos a confiança depositada na Diretoria.

a) Junichiro Yamada
Diretor-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	1988		1987		PASSIVO	1988		1987		APURACÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1988		1987	
	1988	1987	1988	1987		1988	1987	1988	1987		1988	1987	1988	1987
CIRCULANTE	989.002.650,08	70.676.021,81	623.002.655,92	26.889.533,52	Receita Bruta	3.021.876.721,36	238.552.478,18	Receita Bruta	3.021.876.721,36	Receita Bruta	3.021.876.721,36	238.552.478,18	Receita Bruta	3.021.876.721,36
DISPONÍVEL	41.847.488,18	7.568.724,92	470.286.159,16	11.072.242,50	Impostos incidentes s/Vendas	516.275.898,07	38.843.771,39	Impostos incidentes s/Vendas	516.275.898,07	Impostos incidentes s/Vendas	516.275.898,07	38.843.771,39	Impostos incidentes s/Vendas	516.275.898,07
Caixa e Bancos	41.847.488,18	7.568.724,92	95.930.616,20	11.239.043,34	Receita Líquida	2.505.600.823,29	199.708.706,79	Receita Líquida	2.505.600.823,29	Receita Líquida	2.505.600.823,29	199.708.706,79	Receita Líquida	2.505.600.823,29
VALORES REALIZÁVEIS	947.155.161,90	63.107.296,89	27.412.370,54	2.076.605,46	Custo dos Bens e Serviços	1.936.036.619,15	126.218.220,73	Custo dos Bens e Serviços	1.936.036.619,15	Custo dos Bens e Serviços	1.936.036.619,15	126.218.220,73	Custo dos Bens e Serviços	1.936.036.619,15
Bancos Dep. Vinculados	3.049.776,73	-	13.043.000,00	-	Lucro Bruto	569.564.204,14	73.490.486,06	Lucro Bruto	569.564.204,14	Lucro Bruto	569.564.204,14	73.490.486,06	Lucro Bruto	569.564.204,14
Estoques-Mercadorias	503.412.244,39	24.828.547,08	16.330.510,02	2.501.642,22	Receitas Financeiras	41.618.852,84	6.490.273,15	Receitas Financeiras	41.618.852,84	Receitas Financeiras	41.618.852,84	6.490.273,15	Receitas Financeiras	41.618.852,84
Adiantamento Fornecedores	192.274.683,44	17.567.558,33	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	923.218.376,48	Ganhos em Part. Societárias	4.686.800,35	5.173.343,78	Ganhos em Part. Societárias	4.686.800,35	Ganhos em Part. Societárias	4.686.800,35	5.173.343,78	Ganhos em Part. Societárias	4.686.800,35
Clientes	251.982.457,03	19.929.745,38	56.184.246,30	12.000.000,00	Reversão de Provisões	532.760,00	226.206,00	Reversão de Provisões	532.760,00	Reversão de Provisões	532.760,00	226.206,00	Reversão de Provisões	532.760,00
Impostos a Recuperar	1.512.484,39	-	439.694.123,27	40.624.844,31	Outras Receitas Operacionais	27.116.736,68	747.181,63	Outras Receitas Operacionais	27.116.736,68	Outras Receitas Operacionais	27.116.736,68	747.181,63	Outras Receitas Operacionais	27.116.736,68
Despesas Exerc. Seguinte	1.097.710,55	1.450.180,82	120.121.850,80	13.104.101,31	Despesas Operacionais	276.696.385,99	34.915.618,07	Despesas Operacionais	276.696.385,99	Despesas Operacionais	276.696.385,99	34.915.618,07	Despesas Operacionais	276.696.385,99
Outras Contas	346.372,27	52.174,77	307.218.156,11	37.169.554,28	Despesas Financeiras	19.300.064,56	3.897.047,31	Despesas Financeiras	19.300.064,56	Despesas Financeiras	19.300.064,56	3.897.047,31	Despesas Financeiras	19.300.064,56
(-)Contas Retificadoras	6.520.566,90	720.909,49	1.546.221.032,40	129.788.033,42	Perdas em Part. Societárias	23.883.506,33	4.441.342,28	Perdas em Part. Societárias	23.883.506,33	Perdas em Part. Societárias	23.883.506,33	4.441.342,28	Perdas em Part. Societárias	23.883.506,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.390.018,54	20.450,62	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DO CAP. CIRCULANTE		Lucro Operacional	323.639.397,13	42.873.482,96	Lucro Operacional	323.639.397,13	Lucro Operacional	323.639.397,13	42.873.482,96	Lucro Operacional	323.639.397,13
Empréstimo Compulsório	236.413,25	20.450,62	COMPONENTES	INÍCIO EXERC. FIM EXERC. VARIAÇÕES	Receita não Operacional	-	47.637,87	Receita não Operacional	-	Receita não Operacional	-	47.637,87	Receita não Operacional	-
Créditos em Controladas	10.153.605,29	-	ATIVO CIRCULANTE	70.676.021,81 989.002.650,08 918.326.628,27	Despesa não Operacional	330.097,85	-	Despesa não Operacional	330.097,85	Despesa não Operacional	330.097,85	-	Despesa não Operacional	330.097,85
PERMANENTE	545.828.363,78	59.091.560,99	PASSIVO CIRCULANTE	26.889.533,52 623.002.655,92 596.113.122,40	Resultado Correção Monetária-Dev.	308.651.778,21	23.765.985,00	Resultado Correção Monetária-Dev.	308.651.778,21	Resultado Correção Monetária-Dev.	308.651.778,21	23.765.985,00	Resultado Correção Monetária-Dev.	308.651.778,21
INVESTIMENTOS	187.938.669,29	21.597.565,98	ATIVO CIRCULANTE	70.676.021,81 989.002.650,08 918.326.628,27	Resultado do Exercício	14.657.521,07	19.155.135,83	Resultado do Exercício	14.657.521,07	Resultado do Exercício	14.657.521,07	19.155.135,83	Resultado do Exercício	14.657.521,07
IMOBILIZADO	457.888.694,49	37.993.994,91	PASSIVO CIRCULANTE	26.889.533,52 623.002.655,92 596.113.122,40	Prov. Contribuição Social	2.708.338,00	-	Prov. Contribuição Social	2.708.338,00	Prov. Contribuição Social	2.708.338,00	-	Prov. Contribuição Social	2.708.338,00
(-)Depreciações Acumuladas	99.176.947,18	9.447.418,26	DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS		Resultado antes Prov.do I.R.Rentia	11.949.183,07	19.155.135,83	Resultado antes Prov.do I.R.Rentia	11.949.183,07	Resultado antes Prov.do I.R.Rentia	11.949.183,07	19.155.135,83	Resultado antes Prov.do I.R.Rentia	11.949.183,07
DIFERIDO	2.900.389,96	-	Saldo dos Lucros Acumulados	43.786.488,29 365.999.994,16 322.213.505,87	Correção Monetária dos Lucros Acumulados	268.514.806,76	16.960.884,72	Correção Monetária dos Lucros Acumulados	268.514.806,76	Correção Monetária dos Lucros Acumulados	268.514.806,76	16.960.884,72	Correção Monetária dos Lucros Acumulados	268.514.806,76
Beneficentárias Inov.Terceiros	3.333.380,05	-	Saldo dos Lucros Acumulados	43.786.488,29 365.999.994,16 322.213.505,87	Lucros Líquido do Exercício	1.614.521,07	15.985.239,83	Lucros Líquido do Exercício	1.614.521,07	Lucros Líquido do Exercício	1.614.521,07	15.985.239,83	Lucros Líquido do Exercício	1.614.521,07
(-)Amortizações Acumuladas	432.990,09	-	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Reserva Legal	80.726,00	799.262,00	Reserva Legal	80.726,00	Reserva Legal	80.726,00	799.262,00	Reserva Legal	80.726,00
TOTAL DO ATIVO	1.546.221.032,40	129.788.033,42	1 - ORIGENS		Dividendos Distribuídos	-	2.250.940,70	Dividendos Distribuídos	-	Dividendos Distribuídos	-	2.250.940,70	Dividendos Distribuídos	-
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			1988	1987	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92
1 - ORIGENS			1988	1987	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31	17.599.777,52	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31	17.599.777,52	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31
Lucro Líquido do Exercício	1.533.795,07	15.985.239,83	Lucro Líquido do Exercício	1.533.795,07	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44	37.635.100,75	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44	37.635.100,75	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44
Realização do Capital Social	44.184.246,30	6.600.000,00	Realização do Capital Social	44.184.246,30	Aumento do Ativo Diferido	3.333.380,05	-	Aumento do Ativo Diferido	3.333.380,05	Realização do Capital Social	44.184.246,30	6.600.000,00	Realização do Capital Social	44.184.246,30
Contribuição para Reserva de Capital	399.069.278,96	34.601.397,12	Contribuição para Reserva de Capital	399.069.278,96	TOTAL DAS APLICAÇÕES	588.268.889,72	57.485.818,94	TOTAL DAS APLICAÇÕES	588.268.889,72	Contribuição para Reserva de Capital	399.069.278,96	34.601.397,12	Contribuição para Reserva de Capital	399.069.278,96
Contribuição para Reserva de Lucros	375.532.556,25	25.854.379,13	Contribuição para Reserva de Lucros	375.532.556,25	Aumento do Capital Circulante	322.213.505,87	33.328.006,32	Aumento do Capital Circulante	322.213.505,87	Contribuição para Reserva de Lucros	375.532.556,25	25.854.379,13	Contribuição para Reserva de Lucros	375.532.556,25
Redução do Realizável a Longo Prazo	-	90.000,00	Redução do Realizável a Longo Prazo	-	TOTAL DAS ORIGENS	910.482.395,59	90.813.825,26	TOTAL DAS ORIGENS	910.482.395,59	Redução do Realizável a Longo Prazo	-	90.000,00	Redução do Realizável a Longo Prazo	-
Aumento das Provisões p/Depreciações	89.729.528,92	7.682.809,18	Aumento das Provisões p/Depreciações	89.729.528,92	2 - APLICAÇÕES			2 - APLICAÇÕES		Aumento das Provisões p/Depreciações	89.729.528,92	7.682.809,18	Aumento das Provisões p/Depreciações	89.729.528,92
Aumento das Provisões p/Amortizações	432.990,09	-	Aumento das Provisões p/Amortizações	432.990,09	Dividendos Distribuídos	-	2.250.940,67	Dividendos Distribuídos	-	Aumento das Provisões p/Amortizações	432.990,09	-	Aumento das Provisões p/Amortizações	432.990,09
TOTAL DAS ORIGENS	910.482.395,59	90.813.825,26	TOTAL DAS ORIGENS	910.482.395,59	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	TOTAL DAS APLICAÇÕES	910.482.395,59	90.813.825,26	TOTAL DAS APLICAÇÕES	910.482.395,59
2 - APLICAÇÕES			1988	1987	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31	17.599.777,52	Aumento dos Investimentos	166.341.103,31	Dividendos Distribuídos	-	2.250.940,67	Dividendos Distribuídos	-
Dividendos Distribuídos	-	2.250.940,67	Dividendos Distribuídos	-	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44	37.635.100,75	Aumento do Imobilizado	408.224.838,44	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92
Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.369.567,92	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo											



RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: No cumprimento as determinações legais e estatutárias, tomamos o prazer de apresentar a V. Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referente as atividades de nossa Empresa durante o exercício findo em 31.12.88, a luz do que rege as Leis vigentes.

MABINCO-MADEIRA ARAQUIA S/A. IND. COM. AGRICOLA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88 (Em 1.000,00)
Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1987, 1988. Includes sections for Demonstração dos Resultados and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Na preparação das Demonstrações Financeiras foram observadas as normas e diretrizes da Lei 4047/76 e instruções complementares pertinentes.
- A provisão p/devedores duvidosos esta constituída de acordo com a avaliação de riscos prováveis a taxa de 3%...

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1988

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE LUCROS, LUCROS ACUMULADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Shows changes from 1987 to 1988.

Daniilo Olivo C. Remor Diretor Presidente
Aracenia Nascimento de Souza Técnica em Contabilidade

MABINCO COMPENSADOS S/A
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88 (Em 1.000,00)

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1987, 1988. Includes sections for Demonstração dos Resultados and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

NOTAS EXPLICATIVAS - Critérios adotados p/encerramento do balanço:

- 1- AS CONTAS A RECEBER - Adotado de 3% s/ saldos das Duplicatas a Receber o que permite garantir prováveis perdas.
2- ESTOQUES - Avaliados a Preços Correntes de mercado de acordo com a média das últimas aquisições...

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1988

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE LUCROS, LUCROS ACUMULADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Shows changes from 1987 to 1988.

Daniilo Olivo C. Remor Diretor Presidente
Maria Ruth Farias Gaspar Técnica em Contabilidade

(Ext. nº 16.848 - Reg. nº 34.065 - Dia: 20, 21 e 24.04.89)

INDUPARA - CIA AGRO INDUSTRIAL PARANÁ - CEC (NF) 04.706.448/0001-33

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: De acordo com os dispositivos legais, estamos apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL e respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1988. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1987, 1988. Includes sections for Demonstração dos Resultados and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - END: BR. 316 - KM 07 - ANANINDEUA C.G.C (NF)-04.905.212/0001-79 - AVISO - Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição na sede social à Rodovia BR 316 KM-07-Ananindeua (Pa), os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 - Ananindeua, 28 de Março de 1989 - LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO - Diretor Presidente.

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-C.G.C (NF)-04.905.212/0001-79 -COM VOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA- Convocamos os Senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 28.04.89, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR - 316-KM 07 -Ananindeua-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia".

DICACAO - LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CACAO S.A. - CEC (NF) 15.247.711/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: De acordo com os dispositivos legais, estamos apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL e respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1988. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1987, 1988. Includes sections for Demonstração dos Resultados and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

(T. nº 12.436 - Reg. nº 34.069 - Dia: 20.04.89)



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria da RIAN AGROPECUÁRIA S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dis-
positivos legais, vem pelo presente relatório, submeter a apreciação dos senhores Acionistas, as Demons-
trações Financeiras levantadas em 31 de Dezembro de 1988, comparadas com o exercício de 1987,
compreendendo os seguintes relatórios: "Balanço Patrimonial"; "Demonstração de Origens e Aplicações de
Recursos"; "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido"; e "Notas Explicativas sobre as Demons-
trações Financeiras".
Aproveitamos essa oportunidade para agradecer o apoio recebido, especialmente da Superintendência do
Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S/A - BASA, que nos adjudicaram
atencões especiais, propiciando uma eficaz atuação, aos funcionários pela dedicação demonstrada e, fi-
nalmente, aos acionistas pela constante manifestação de confiança e apoio e a cuja disposição permane-
cemos para esclarecimentos eventualmente necessários.
Belém, Pa, 02 de Janeiro de 1989

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	1987		1988	
	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00
CIRCULANTE	455.827,34	1.788.120,57	531.288,28	3.048.275,00
Disponível	850,59	7.801,42	46.311,00	2.345.691,00
Bancos Conta Movimento	850,59	7.801,42	451.955,26	298.000,00
Valores P/C de Exerc. Futuros	454.776,75	1.788.319,15	33.000,00	408.000,00
Rebanho em Processo de Produção	454.776,75	1.788.319,15		584,00
PERMANENTE	12.491.185,92	162.556.313,43	12.415.547,00	181.304.159,00
Imobilizado	10.142.700,34	125.881.789,74	12.000.000,00	40.000.000,00
Terras	3.753.392,23	34.383.237,31	3.800.000,00	15.000.000,00
Pastos em Formação	80.823,32	557.176,87	8.200.000,00	25.000.000,00
Obras de Infra Estrutura	197.285,16	2.874.782,42	8.051.252,00	19.597.283,00
Instalações Pecuárias	2.126.825,36	26.049.844,44	1.722.387,00	5.442.078,00
Edificações e Obras Complem.	731.903,27	7.986.000,60	6.328.865,00	14.155.184,00
Máquinas e Equipamentos	276.413,45	4.145.809,33	3.948.748,00	20.402.737,00
Rebanho de Cria	3.648.817,85	60.272.951,51	2.077.813,00	9.557.921,00
Animais de Trabalho	108.534,00	975.912,92	1.875.135,00	10.844.816,00
(-) Depreciação Acumulada	780.094,10	11.443.745,46	8.486.799,00	140.901.422,00
Diferido	2.348.485,58	38.674.543,69		
Fundo de Adm. Finan.	151.344,47	2.421.570,68		
Contrib. P/ Sudam	100.898,33	1.614.380,45		
Deficit de Implantação	2.096.244,78	32.638.592,56		
TOTAL DO ATIVO	12.946.813,26	164.352.434,00	12.946.813,28	184.352.434,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

	1987	1988	1988
BALDO EM 31.12.85	433.423,67	774.081,49	1.207.485,16
AUMENTO DE CAPITAL			
Por Subscrição	249.118,29		249.118,29
Com Reservas	774.081,04	(774.081,04)	
Correção Monetária		918.399,55	918.399,55
SALDO EM 31.12.86	1.456.603,00	918.399,00	2.373.002,00
AUMENTO DE CAPITAL			
Por Subscrição	1.575.746,00		1.575.746,00
Com Reservas	918.399,00	(918.399,00)	
Correção Monetária		8.486.799,00	8.486.799,00
SALDO EM 31.12.87	3.948.748,00	8.486.799,00	12.415.547,00
AUMENTO DE CAPITAL			
Por Subscrição	7.987.190,00		7.987.190,00
Com Reservas	8.486.799,00	(8.486.799,00)	
Correção Monetária		140.901.422,00	140.901.422,00
SALDO EM 31.12.88	20.402.737,00	140.901.422,00	181.304.159,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

1-ORIGEM DE RECURSOS	1987		1988	
	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO
1.1-INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL				
Ações Ordinárias	575.746,00	2.187.190,00	1.000.000,00	3.800.000,00
Ações Preferenciais	1.000.000,00	3.800.000,00	1.575.746,00	7.987.190,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.575.746,00	7.987.190,00	1.575.746,00	7.987.190,00
2-APLICAÇÕES DE RECURSOS				
2.1-Aquisição de Bens do Imobiliz.	1.111.982,00	7.458.490,00	341.784,92	1.705.215,51
2.2-Gastos com Implant. do Projeto	341.784,92	1.705.215,51	121.999,08	(1.176.515,51)
3-AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.575.746,00	7.987.190,00	1.575.746,00	7.987.190,00
4-DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
4.1-Ativo Circulante	455.827,34	1.788.120,57	1.340.493,23	
4.2-Passivo Circulante	531.288,28	3.048.275,00	2.517.008,74	
4.3-Capital Circulante	75.638,92	1.252.154,43	1.176.515,51	

BELÉM (Pa), 31 DE DEZEMBRO DE 1988

Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira
Diretor Presidente
CPF 008.028.592-91

Ana Carolina Maués Teixeira
Dir. Adm. Financeira
CPF 008.028.592-91

Artur Valente Teixeira
Tec. Contabilidade
CRC Pa 2888
CPF 008.028.592-91

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SO-
BRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 1988

- 1-As demonstrações financeiras foram elaboradas com ob-
servância ao que dispõe a Lei 6.404/78 e Ato Legalis posterio-
res.
- 2-Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Mo-
netária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acor-
do com o que preceitua a Lei 6.404/78 e Decreto-Lei 1.598/77.
- 3-A Conta "EMPRÉSTIMO DE ACIONISTAS, refere-se a adianta-
mentos feitos por acionistas, para futura incorporação ao Cap-
ital.
- 4-O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1988,
está representado por 20.402.737 (VINTE MILHÕES, QUATRO-
CENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE) Ações
Nominativas com valor nominal de Cz\$-1,00 (HUM CRUZADO),
cada uma, sendo 100% de Capital Nacional.
- 5-A Empresa encontra-se em fase de implantação não apresen-
tando ainda por consequência Receita Operacional.
- 6-Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na fase Pré-ope-
racional, inclusive o resultado da Correção Monetária aplicada
sobre o Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido, estão sen-
do diferidos para serem amortizados a partir da implantação do
Projeto e consequente do início das operações.

PARECER DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Os Membros do Conselho da Administração da RIAN AGROPECU-
ÁRIA S/A., abaixo assinados, tendo examinado detida minucio-
samente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço
Patrimonial, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido
e Origens e Aplicações de Recursos e ainda, todas as demais con-
tas e documentos referentes ao exercício de 02/01/88 à 31/12/88
sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e infor-
mações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita
ordem e correção, recomendando-os por isso à aprovação da As-
sembleia Geral Ordinária.
-Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira - Presidente
CPF 008.028.592-91
-Elene Maués Teixeira - Membro
CPF 184.272.802-53
-Fernando Dias Teixeira Neto - Membro
CPF 154.212.102-78

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em
Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária (cumulativa)
que se realizarão no dia 27 de abril de 1989, às 14:00 horas
na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zo-
na Rural, Município de São Félix do Xingú, a fim de deli-
berarem sobre a seguinte ordem do dia: I) - **NA ASSEM-
BLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação
do Relatório da Administração e das Demonstrações Finan-
ceiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1988 e
Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Admi-
nistração e fixação da remuneração dos administradores; c)
Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Real-
izado com alteração dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social.
II) - **NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Alter-
ar a redação do Art. 2º do Estatuto Social. b) Assuntos de
interesse geral. São Félix do Xingú (PA), 18 de abril de 1989
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Con-
selho de Administração.

(Ext. nº 16818, Reg. nº 34023, Dias: 19, 20 e 21/04/89)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em
Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária (cumulativa)
que se realizarão no dia 27 de abril de 1989, às 15:00 horas
na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade s/nº
- Margem Direita do Rio Xingú, Município de São Félix do
Xingú, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I) - **NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, dis-
cussão e votação do Relatório da Administração e das De-
monstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo
em 31.12.1988 e Destinação do Resultado; b) Eleição do
Conselho de Administração e fixação da remuneração dos
administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Mone-
tária do Capital Realizado com alteração dos Artigos 5º e 6º
do Estatuto Social. II) - **NA ASSEMBLÉIA GERAL EX-
TRAORDINÁRIA:** a) Alterar a redação do Art. 2º do Estatuto
Social. b) Assuntos de interesse geral. São Félix do Xingú
(PA), 18 de abril de 1989 - RONY CASTRO DE OLIVEIRA
LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16819, Reg. nº 34025, Dias: 19, 20 e 21/04/89)

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUATA S/A

C.G.C.M.F. Nº 05.126.978/0001-33

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento às determinações legais e estatutárias, tomamos o prazer de apresentar a V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, referente às atividades de nossa empresa durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 1.988, de conformidade com o disposto, na Lei 6.404 de 15.12.76, mais legislação e disposições complementares.

Xinguara-PA, 10 de Março de 1.989

A) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores Expressos em Cruzados)

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	1.988	1.987	CIRCULANTE	1.988	1.987
Caixa e Bancos	2.572.623,37	5.217.405,92	Fornecedores	35.116.588,37	4.819.680,76
Aplicações Financeiras	3.264.152,18	6.321.823,59	Contas a Pagar	346.432,42	1.118.684,92
Contas a Receber	37.658.239,47	2.774.330,60	Encargos Soc. a Recolher	7.905.001,49	636.585,99
Almoxarifado	38.770.663,30	3.086.737,31	Obrigações Trib. a Pagar	313.959,85	23.623,00
Gado de Pisoteio e Engorda	114.738.913,51	126.115.000,00		43.681.982,13	6.598.574,67
Despesas Antecipadas	-	124.950,94			
	197.004.591,83	143.640.248,36			
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos	7.560.161,92	825.293,22	Contas a Pagar	68.535.211,76	4.902.846,98
Imóveis	394.794.224,20	42.261.624,39			
Pastagens	620.186.015,45	65.030.679,59			
Veículos	194.050.383,90	20.713.840,72			
Máqs. Motores e Apar's. Eqt's	285.349.680,44	30.992.366,06			
Móveis e Utensílios	6.138.263,13	638.106,37			
Gado	568.538.554,03	70.701.332,23			
(-) Depreciação Acumulada	(516.397.783,56)	(50.202.239,80)			
	1.560.219.499,51	180.961.002,78			
TOTAL	1.757.224.091,34	324.601.251,14	TOTAL	1.757.224.091,34	324.601.251,14

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO

	1.988	1.987
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Vendas	58.424.960,00	53.380.368,44
DEDUÇÕES DE VENDAS		
(ICM, Pis e Finsocial)	(5.571.621,37)	(667.255,65)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	52.853.338,63	52.713.112,79
Custo das Vendidas	(35.325.019,52)	(17.806.869,59)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	17.528.319,11	34.906.243,20
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Despesas c/ Rebanho	52.696.123,44	11.401.874,99
Despesas Administrativas	94.254.618,87	22.442.850,99
Depreciações	21.789.465,75	3.686.808,78
Eventuais Líquidas	17.537.427,55	7.928,41
Financeiras	32.609.345,88	3.358.696,12
Superveniências Ativas	3.173.507,74	7.213.500,00
Ajuste de Rebanho	27.600.000,00	(95.273.405,70)
RESULTADO OPERACIONAL	(70.291.607,78)	96.494.989,61
(Despesas) Rec. não Operaç.	(229.195,25)	330.266,02
RESULTADO C.M. BALANÇO	(1.152.647.297,57)	(143.815.502,62)
PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS	(1.223.168.100,60)	(46.990.246,99)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS EM 31/DEZ

	1.988	1.987
ORIGENS		
Prejuízos	(1.223.168.100,60)	(46.990.246,99)
Depreciações	21.789.465,75	3.686.808,78
Resultado C.Monet. Balanço	1.152.647.297,57	143.815.502,62
Valor Residual de Bens Baixados	28.627.304,41	4.690.056,52
Acrésc. Exig. a Longo Prazo	63.632.364,78	3.823.971,02
Reversão de Dividendos	-	11.014.215,06
	43.528.531,91	120.040.307,01
APLICAÇÕES		
Imobilizações	27.247.595,90	16.526.523,68
ACRÉSCIMO CAPITAL CIRCULANTE	16.280.936,01	103.513.783,33
ATIVO CIRCULANTE	53.364.343,47	97.867.882,79
PASSIVO CIRCULANTE	37.083.407,46	(5.645.900,54)
CAPITAL CIRCULANTE	16.280.936,01	103.513.783,33

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 e 1987

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL		RESERVAS DE CAPITAL		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
		C.M.C.R.	LEGAL		
01 - Saldo em 31 de Dezembro/86	20.270.000,00	16.784.814,21	2.952.446,37		31.250.008,03
02 - Capitalização C.M.C.R. Reserva cf. AGO de 29/04/87	29.730.000,00	(16.784.814,21)	-		(12.945.185,79)
03 - Reversão de Dividendos Propostos	-	-	-		11.014.215,06
04 - Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	168.842.580,93	9.969.973,33		99.006.038,55
05 - Prejuízo do Exercício de 1987	-	-	-		(46.990.246,99)
06 - Saldo em 31 de Dezembro/87	50.000.000,00	168.842.580,93	12.922.419,70		81.334.828,86
07 - Capitalização C.M.C.R. cf. AGO de 30.04.88	170.000.000,00	(168.842.580,93)	-		(1.157.419,07)
08 - Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	1.795.326.870,60	105.454.396,87		654.293.901,09
09 - Prejuízo do Exercício de 1988	-	-	-		(1.223.168.100,60)
10 - Saldo em 31 de Dezembro de 1988	220.000.000,00	1.795.326.870,60	118.376.816,57		(488.696.789,72)

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 - As Demonstrações Financeiras estão elaboradas e apresentadas de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404 de 15.12.76, e mais legislação e disposições complementares;
- 02 - O gado de Pisoteio e Engorda, refere-se à compra e produção própria.
- 03 - Os Bens Integrantes do Ativo Permanente estão registrados pelos Custos de aquisições e corrigidos monetariamente. As depreciações sobre as Imobilizações, são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação vigente. As depreciações foram corrigidas monetariamente.
- 04 - O Capital Social é de Cr\$-220.000.000,00 (duzentos e vinte mil-

lhões de cruzados), representadas por 51.220.000 (cinquenta e um milhões e duzentos e vinte mil) Ações Nominativas, sem valor nominal, sendo 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias; 12.330.433 (doze milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentas e trinta e três) Ações Preferenciais Classe "A"; 1.000.000 (um milhão) Ações Preferenciais Classe "B"; 4.549.048 (quatro milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "C" e 19.840.519 (dezanove milhões, oitocentas e quarenta mil e quinhentas e dezanove) Ações Preferenciais Classe "D".

JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Diretor Vice Presidente
CPF 006.500.308-00

ADELINO ALVES VERÍSSIMO
Diretor Superintendente
CPF 001.813.768-20

TERUO MIYAKE
Téc. Contab. CRC SP 042.473 S-PA
CPF 026.043.888-04

(Est. nº 16.269 - Reg. nº 34.878 - Dia: 20.04.89)

MAGINCO COMPENSADOS S/A - CGC:04.781.837/0001-76
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: "MAGINCO COMPENSADOS S/A", REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1989 :-
Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezenove horas, na sede social à Rodovia BR 316 nº2184 KM 12, Município de Ananindeua/PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Empresa MAGINCO COMPENSADOS S/A, sob a presidência do acionista Danilo Olivo. Carlotto Remor que, esclareceu ter a reunião o objetivo de eleger os Membros da Diretoria. Após os esclarecimentos e, de acor-

do com o Art. 22 do Estatuto Social da Empresa, por decisão unânime de votos a Diretoria da Empresa ficou assim constituída para o mandato no triênio 89/92 :- Diretor Presidente: DANILLO OLIVO CARLOTTO REMOR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém/PA, portador do CIC 000.568.392-00; - Diretor Industrial: CEZAR PAULO REMOR, brasileiro, casa do industrial, residente e domiciliado em Belém/PA, portador do CIC 294.804.859-15; - Diretor Comercial: DIRCEI REMOR, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliado em Belém/PA, portador do CIC 076.403.669-68; - Diretor Financeiro: SERGIO SANTO REMOR, brasileiro, casado, industrial, residente e

domiciliado em Belém/PA, portador do CIC 029.006.702-25; - Diretor Administrativo: DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém/PA, portador do CIC 149.000.259-68, que estando presentes foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. A original desta Ata encontra-se arquivada na JUCEPA com a data de 13.04.89 sob o nº000393-Sec. Geral: Alfredo Coelho. Ananindeua (PA); 30.03.89-Danilo Olivo C. Remor-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12.439 - Reg. nº 34.063 - Dia: 20.04.89)

ELDORADO DO XINGU S/A - AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
C.G.C.M.F. Nº 05.001.813/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: No cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V.Sas., o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, referente às atividades de nossa empresa durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 1988, de conformidade com o disposto, na Lei 6.404 de 15.12.76, mais legislação e disposições complementares.

São Félix do Xingu, 10 de Março de 1989
A) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores Expressos em Cruzados)

CIRCULANTE			P A S S I V O		
	1.988	1.987		1.988	1.987
ATIVO			CIRCULANTE		
Bancos	2.457,37	186.306,00	Encargos Soc. a Recolher	8.085,00	720,00
Contas a Receber	44.555,38	136.028,38	Contas a Pagar	12.956.643,46	1.065.668,07
	47.012,75	322.334,38		12.964.728,46	1.066.388,07
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	504.321.296,28	54.970.452,96	Capital Social Autorizado	112.441.232,00	25.689.980,00
Diferido	163.556.104,83	17.271.248,50	Capital a Subscrever	(2.555.486,00)	(583.864,00)
	667.877.401,11	72.241.701,46	Capital a Integralizar	(30.665.728,00)	(7.006.344,00)
			Reservas de Capital	646.481.034,55	61.120.246,29
			Prejuízos Acumulados	(70.741.367,15)	(7.722.370,52)
				654.959.685,40	71.497.647,77
T O T A L	CZ\$ 667.924.413,86	72.564.035,84	T O T A L	CZ\$ 667.924.413,86	72.564.035,84

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS EM 31/DEZ

DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS			O R I G E N S		
	1.988	1.987		1.988	1.987
Despesas Administrativas	2.159.071,07	-	Prejuízos do Exercício	(5.341.508,68)	(685.468,42)
Depreciações	24.088,96	3.897,25	Depreciação	24.088,96	3.897,25
Financeiras Líquidas	9.925.038,43	506.262,88	Correção Monetária de Balanço	(6.766.689,78)	(175.308,29)
	12.108.198,46	510.160,13		(12.084.109,50)	(506.262,88)
RESULTADO OPERACIONAL			APLICACÕES		
Resultado da Correção Monetária	6.766.689,78	(175.308,29)	Imobilizações	89.552,52	45.000,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(5.341.508,68)	(685.468,42)	Diferido	-	308.790,47
				89.552,52	353.790,47
			DECRÉSCIMO DO CIRCULANTE	(12.173.662,02)	(860.053,35)
			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
			Ativo Circulante	(275.321,63)	52.126,07
			Passivo Circulante	11.898.340,39	912.179,42
			CAPITAL CIRCULANTE	12.173.662,02	860.053,35

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			RES. CAPITAL	PREJUÍZOS
	AUTORIZADO	A SUBSCREVER	A INTEGRALIZAR	CORR. MON. CAP.	ACUMULADOS
01 - Saldo de Abertura em 02/Janeiro/1987	15.181.752,73	(50.000,00)	(600.000,00)	10.058.374,56	(8.098.109,19)
02 - Ajuste de Exercício Anterior	-	(295.040,96)	(3.540.491,53)	(2.654.822,38)	6.490.354,87
03 - C.M. Cap. a Subsc. e a Integ. cf. AGO/30.04.87	3.104.675,51	(238.823,04)	(2.865.852,47)	-	-
04 - Aumento do Capital Autorizado cf. AGO/30.04.87	7.403.551,76	-	-	(7.403.551,76)	-
05 - Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	-	-	61.120.246,29	(5.429.147,78)
06 - Prejuízo do Exercício de 1987	-	-	-	-	(685.468,42)
07 - Saldo em 31 de Dezembro de 1987	25.689.980,00	(583.864,00)	(7.006.344,00)	61.120.246,29	(7.722.370,52)
08 - C.M. Cap. a Subsc. e a Integ. cf. AGO/30.04.88	25.631.006,00	(1.971.622,00)	(23.659.384,00)	-	-
09 - Aumento do Capital Autorizado cf. AGO/30.04.88	61.120.246,00	-	-	(61.120.246,00)	-
10 - Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	-	-	646.481.034,26	(63.018.996,63)
	112.441.232,00	(2.555.486,00)	(30.665.728,00)	646.481.034,55	(70.741.367,15)

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - As Demonstrações Financeiras estão elaboradas, e apresentadas de acordo com os dispositivos da Lei 6.404 de 15.12.76, mais legislação e disposições complementares;
02 - O Imobilizado está demonstrado pelo custo, menos depreciação, corrigidos monetariamente. A Depreciação é calculada pelo método linear diretamente aos resultados.
03 - O Capital Social Autorizado é de CZ\$ 112.441.232,00, representado por 112.441.232.000 Ações Nominativas de valor nominal de CZ\$ 1,00 por lote de 1.000 ações; sendo 51.109.590.000 Ações Ordinárias e 61.331.642.000 Ações Preferenciais Classe "A".

IMOBILIZADO

	C. CORRIGIDO	DEPRECIACÃO	LÍQUIDO/88	LÍQUIDO/87
Terra	485.710.272,04	-	485.710.272,04	53.021.800,79
Obra Inf. Estr.	4.405.644,47	-	4.405.644,47	-
Pastagem	13.854.002,97	-	13.854.002,97	1.512.350,53
Veículos	577.930,80	238.310,37	339.620,43	43.383,01
Apar. e/Equip.	23.128,98	11.372,61	11.756,37	1.535,87
Obras/Andam.	-	-	-	391.382,76
Diferido	163.556.104,83	-	163.556.104,83	17.271.248,50
T O T A L	668.127.084,09	249.682,98	667.877.401,11	72.241.701,46

DR. JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Diretor Vice Presidente
CPF 006.500.308-00

JOÃO CARLOS DE PAIVA VERÍSSIMO
Diretor Comercial
CPF 037.827.226-41

TERUO NIYAKE
Tec. Contab. CRC SP 042.473 S-PA
CPF 026.043.888-04

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A
CGC. (MF). 33.078.585/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas cumulativamente às 15.00 Hs do dia 28.04.89 na sede social sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 14 Icoaraci - Belém(Pa) a fim de liberarem sobre as seguintes matérias: I - AGE a) Adaptação da empresa a nova Unidade Monetária Nacional convertendo o Capital Social elevando o limite de autorização, alterando o valor, emitindo, cancelando e grupando as ações do Capital Social, utilizando reservas, alterando o Estatuto Social e outros quaisquer assuntos necessários a continuidade das atividades e emissões de Capital Social; b) Outros assuntos conexos e correlatos. II - AGE a) Exame, discussão e votação sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.88, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; b) Aprovação da Correção

Monetária do Capital Realizado, bem como delibera-ção sobre a sua Capitalização; c) Capitalização da Reserva de que trata o Dec. Lei 221/67; d) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e Distribuição de Dividendos; e) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria; f) Outros assuntos conexos e correlatos e de interesse da Sociedade. Belém(Pa), 14 de abril de 1989. a) Fernando Ferreira Leite Búrle - Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 12433. Reg. nº 34030. Dias: 19, 20 e 21/04/89)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PARATUR
CGC 04834305/0001-50

CONVOCAÇÃO

Convoquamos os Srs. Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28/04/89, às 12:00h, na Praça Kennedy s/nº, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos administradores; exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/88; b) Aprovação da correção

(Ext. nº 16.860 - Reg. nº 34.079 - Dia: 20.04.89)
da expressão monetária do capital social; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Pte. do Conselho de Administração

(Ext. nº 16833, Reg. nº 34043, Dias 19, 20 e 21/04/89)

ESTALEIRO MICOM S/A-CGC-MF:04.102.588/0001-45-CAPITAL AUTORIZADO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas do Estaleiro Micom S/A para comparecerem a Reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de Abril de 1989 às 11:00 horas em primeira convocação e às 11:30 horas em segunda convocação em sua sede social no Distrito Industrial de Icoaraci, Quadra 01, Setor A, Lote 07, Icoaraci-Belém-Pará para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1988; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e da Capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Capitalização da Reserva de Capital referente a Correção do Capital Realizado; b) O que ocorrer. Belém, 18.04.89. Conselho de Administração
(Ext. nº 16842, Reg. nº 34052, Dias 20, 21 e 24/04/89)

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício encerrado em 31.12.88. As notas explicativas da Diretoria fornecem detalhes sobre as demonstrações contábeis e a Administração coloca-se a disposição dos acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Redenção, 31 de Dezembro de 1988. a) A Administração

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 - EXPRESSO EM CRUZADOS

ATIVO		DEZ/88	DEZ/87	PASSIVO		DEZ/88	DEZ/87
CIRCULANTE		11.639.060,08	1.585.217,94	CIRCULANTE		993.304,24	2.521.021,50
DISPONÍVEL		8.517,94	8.886,46	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-	4.442,00
Bens numerários		8.517,94	8.886,46	Impostos a Recolher		-	4.442,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		11.630.542,14	1.576.331,48	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		28.070,82	7.196,68
CREDITOS		250.227,38	12.227,38	Obrig. Previd. a Recolher		28.070,82	7.196,68
Impostos a Recuperar		250.227,38	12.227,38	CONTROLADORAS		965.233,42	2.509.382,82
Estoque		11.380.314,76	1.564.104,10	Credito de Empresa Controladora		965.233,42	2.509.382,82
PERMANENTE		369.260.502,85	41.657.443,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		379.906.258,69	40.721.639,50
INVESTIMENTOS		2.149.774,38	234.876,74	Capital Autorizado		70.000.000,00	20.000.000,00
Condomínio Florestal		2.141.758,27	233.801,68	(-)Capital a Subscrever		541.037,00	4.222.368,00
Participações em Outras Empresas		8.016,11	875,06	(-)Capital Subscrito e Integralizado		69.458.963,00	15.777.632,00
IMOBILIZADO - LÍQUIDO		224.155.380,94	25.919.311,15	Reservas de Capital		523.557.330,28	46.542.239,69
DIFERIDO - LÍQUIDO		142.955.347,53	15.503.455,17	Prejuízos Acumulados		(197.852.404,98)	(24.795.692,21)
TOTAL DO ATIVO		380.899.562,93	43.242.661,00	Lucro (Prejuízo) Acumulado do Exercício		(15.257.634,88)	3.197.444,44
				TOTAL DO PASSIVO		380.899.562,93	43.242.661,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/88	DEZ/87
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	600.000,00	-
Venda de Produtos	600.000,00	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	8.100,00	-
Pis s/Faturamento	4.500,00	-
Contribuição ao Finsocial	3.600,00	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	591.900,00	-
(-)CUSTO OPERACIONAL	273.835,67	-
Custo de Produtos	273.835,67	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	318.064,33	-
(-)DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	1.961.125,45	375.244,18
Despesas Administrativas	1.225.344,92	222.486,74
Depreciações e Amortizações	725.589,66	128.791,30
Despesas (Receitas) Financ. - Líquidas	5.964,75	23.174,29
Despesas Fiscais	4.226,12	791,85
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.643.061,12)	(375.244,18)
RECEITA EXTRA-OPERACIONAL	-	127.190,00
Ganhos e Perdas de Capital	-	127.190,00
Receitas Eventuais	-	8,33
CORREÇÃO MONET. (DEVEDORA) DO BALANÇO	(13.614.573,76)	3.445.489,62
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(15.257.634,88)	3.197.444,44

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/88	DEZ/87
1-ORIGENS DE RECURSOS		
1.1-Lucro (Prejuízo) Líq. do Exercício	(15.257.634,88)	3.197.444,44
1.2-Deprec. do Ativo - Item que não representa desembolso de numerários	9.337.780,22	1.364.613,73
1.3-Capitalização c/Recursos Controladoras	7.139.078,00	2.142.060,00
1.4-Baixas Imobilizado	-	30.688,19
1.5-Correção Monet. do Balanço (Credor)	13.614.573,76	(3.445.489,62)
TOTAL DAS ORIGENS	14.833.797,10	3.289.316,74
2-APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1-Imobilizado	2.317.479,97	3.008.435,81
2.2-Diferido	934.757,73	282.506,88
2.3-Redução do Exigível a Longo Prazo	-	1.354.697,31
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.252.237,70	4.645.640,00
3-AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRCULANTE	11.581.559,40	(1.356.323,26)
4-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
4.1-Aumento do Ativo Circulante	10.053.842,14	1.160.377,22
4.2-Aumento (Redução) do Passivo Circul.	(1.527.717,26)	2.516.700,48
4.3-CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	11.581.559,40	(1.356.323,26)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL		RESERVAS DE CAPITAL		LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	AUTORIZADO	A SUBSCREVER	RESERVA ESP. DE CAPITAL	C. ESPECIAL DL 1.598		
Saldo em 31.12.87	20.000.000,00	4.222.368,00	15.777.632,00	46.542.239,69	15,58	40.721.639,50
AGU/AGE de 30.04.88 - Reg. Jucape 30.05.88:						
a)Redução Capital Social Autorizado	(4.222.368,00)	(4.222.368,00)	-	-	-	-
b)Aumento Capital Social Autorizado	54.222.368,00	54.222.368,00	-	-	-	-
c)Capital Subscrito e Integralizado	-	(49.126.305,00)	49.126.305,00	(46.542.238,00)	(15,00)	2.584.052,00
RCA de 22.09.88 - Reg. Jucape 04.10.88:						
a)Capital Subscrito e Integralizado	-	(4.555.026,00)	4.555.026,00	-	-	4.555.026,00
Correção Monetária de Balanço 31.12.88	-	-	-	523.557.328,59	4,69	347.303.176,07
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	(15.257.634,88)
Saldo em 31.12.88	70.000.000,00	541.037,00	69.458.963,00	523.557.330,28	5,27	379.906.258,69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas conforme os dispositivos da Lei 6.404 de 15.12.76, obedecidas, ainda, no que se aplicam as normas da legislação tributária.
- ESTOQUES: Os estoques estão avaliados com base no custo médio de produção, reduzido de provisão para ajuste ao valor de mercado (nota 2) prevalecendo o menor.
- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido são representados pelos valores corrigidos monetariamente pela OTN, sendo o valor líquido dessa correção, levado a conta de resultado do exercício (nota 3).
- DEPRECIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO: É calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: Pastagem - 20%; Instalações Pecuárias - 10%; Veículos - 20%; Gado e Animais de Trabalho - 20%; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos - 10%; Móveis e Utensílios - 10%; Construções Cíveis - 4%; e Obras de Infra-Estrutura - 4%; (nota 4).
- AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO: O Ativo Diferido será amortizado no decorrer dos exercícios subsequentes à entrada em produção da cacauicultura (nota 5).
- ESTOQUES: Os estoques estão representados por:

	DEZ/88	DEZ/87
Bovinos	11.380.314,76	1.554.708,81
(-)Provisão p/ajuste ao valor de Mercado	-	-
(-)Valor ajustado ao Preço de Mercado	11.380.314,76	1.554.708,81
Armazen Agrícola	-	7.285,13
Materia Prima	-	2.110,16
T O T A L	11.380.314,76	1.564.104,10
- EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: Conforme critério descrito na nota 1, a correção monetária foi contabilizada nas seguintes contas patrimoniais:

ATIVO PERMANENTE	DEZ/88	DEZ/87
Investimentos	1.915.097,64	181.059,04
Imobilizado - Líquido	205.256.370,04	18.932.830,67
Diferido - Líquido	126.517.134,63	11.743.346,21
T O T A L	343.688.602,31	30.857.235,92
- IMOBILIZADO: O Imobilizado técnico em 31 de Dezembro de 1988, está assim distribuído:

	DEZ/88	DEZ/87
Terras	23.713.932,94	2.588.694,33
Pastagem	62.939.914,44	1.434.253,27
Instalações Pec.	24.283.677,06	855.889,88
Construções Cíveis	30.053.487,24	2.621.360,71
Veículos	14.755.469,77	118.371,68
Maq.Apar.e Equip.	97.573.032,09	5.255.900,60
Móveis e Utensílios	1.323.621,79	389.635,42
Obras de Infra Est.	41.744.664,92	55.489,25
Fruticultura	5.159.393,28	3.235.530,43
Form.do Cacaueiro	60.012.885,64	563.217,08
Gado - Reprodutores	1.445.763,10	37.540,40
Gado - Matrizes	42.136.752,58	26.737.819,81
TOTAL	421.356.752,58	26.737.819,81

Animais de Trab. 2.626.218,33 2.626.218,33 - 9.275,69
 T O T A L 407.768.813,18 183.613.432,24 224.155.380,94 25.919.311,15

5.- DIFERIDO: No valor de CZ\$ 142.955.347,53, 100%, refere-se a despesas pré-operacionais acumuladas para implantação na Fazenda da Cultura do Cacau.

6.- EMPRESA CONTROLADORA: Os valores sob esta rubrica se destinam a futuro aumento de Capital.

7.- CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado em 31 de Dezembro de 1988 é de CZ\$ 70.000.000,00, sendo o Capital Subscrito e Integralizado e composto por 69.458.963 Ações de CZ\$ 1,00 cada, assim distribuídas: 29.864.716 Ações Ordinárias; 1.419.065 Ações Preferenciais Classe "A" e 38.175.182 Ações Preferenciais Classe "B".

ADMINISTRAÇÃO

HONORATO BABINSKI ELSA MARIA BADOTTI BABINSKI

VÂNIA LÚCIA BABINSKI MALINSKI

DIRETORIA

HONORATO BABINSKI JOÃO CARLOS MALINSKI

CIC 032.146.642-04 CIC 148.892.422-87

JOVELINO PROVIN

TÉC.CONT.CRC-PR 14.713-S-PA

CIC 200.189.409-00

(Est. n.º 16.852 - Reg. n.º 34.071 - Dia: 20.04.89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASU-038/89	PLI/ASU-ASU-038/89	Aquisição de Lâmpadas.	08.05.89 09:00 hs
PLI/ATR-ATR-039/89	PLI/ATR-ATR-039/89	Prestação de Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus.	08.05.89 10:00 hs
PLI/CDI-CDI-040/89	PLI/CDI-CDI-040/89	Implantação da RDR OURÉM/CAPTÃO POÇO.	08.05.89 11:00 hs
EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ODM-005/89	PLI/ASU-ODM-005/89	Aquisição de Luminária, Relé e Reator.	22.05.89 09:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - PLI, sl 56, a partir do dia 21.04.89, no horário comercial, ao preço de NCZS-0,50 (cincenta

centavos de cruzado novo) p/ a TP-038/89, NCZ-1,00 (um cruzado novo) p/ a TP-038/89 e COZ-005/89 e NCZ-2,00 (dois cruzados novos) cada, como indenização da documentação correspondente. Os interessados em adquirir as T. de Preços deverão apresentar, no ATO DA COPPA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de abril de 1989.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 16840, Reg. nº 34050, Dias 20, 21 e 24/04/89).

PINDARE SOCIEDADE ANÔNIMA - CGC/NF. 05.200.092 / 0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.SAS., AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988, FICANDO À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO QUE VEAZEA A SE TORNAR NECESSÁRIO. BENEVIDES (PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1988. A) A DIRETORIA:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns for ATIVO and PASSIVO, split by 1988 and 1987. Includes sub-sections for DISPONIBILIDADES, VAL. REALIZ. C/PRAZO, ATIVO PERMANENTE, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988.

Table showing financial results for 1988 and 1987. Includes rows for Vendas Brutas, Custos, Depreciação, Lucros, and Prejuízos.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. Table with columns for Denominação, Ano Base, and 1988/1987 values.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.88: 01) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO SENDO APRESENTADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONTÁBEIS VIGENTES E FORAM ELABORADAS CONFORME PRECETIVA A LEI Nº 6404/76. 02) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS FOI CONSTITUÍDA A PARTIR DA ANÁLISE DAS CONTAS A RECEBER COM BASE DE 3% SOBRE O SALDO DAS CONTAS QUE SE CONSIDERA SUFICIENTE PARA COBRIR AS EVENTUAIS PERDAS...

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
YASUHIDE WATANABE - PRESIDENTE; HARUYO HASHIMOTO - 1º VICE-PRESIDENTE; SHOYA MOTOKI - 2º VICE-PRESIDENTE
(Ext. nº 16.849 - Reg. nº 34.067 - Dia: 20.04.89)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CGC/NF: 04.072.815/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, APRESENTAMOS A V.SAS., O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. ESTAMOS À DISPOSIÇÃO DE V.SAS., PARA QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, À DIRETORIA.

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/NF: 07.070.311/0001-76

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da Empresa, sito à Trav. 14 de Março, 91-Umarizal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 22 do mês de Maio do ano de 1.989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": A) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.1988 e Prestação de Contas da Diretoria. B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado. C) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do Limite do Capital Autorizado; B) Nova Redação dos Estatutos Sociais no seu Artigo 4º; C) Agrupamento de Ações. D) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à Disposição dos senhores Acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém(Pa), 19 de Abril de 1989. A) A Diretoria.

(Ext. nº 16.850 - Reg. nº 34.089 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARA S/A. CGC/NF Nº 05.426.630/0001-46

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se, no dia 28 de abril de 1989, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Para, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de NCZ\$ 1.131.000,00 e sua capitalização; c) aumento do Capital Social para NCZ\$ 1.614.060,00, mediante a emissão de 39.000 novas ações ordinárias para subscrição e integralização neste ato, em dinheiro, pelo valor de NCZ\$ 8,54 cada uma,

além da reserva descrita no item "B", com a consequente alteração do artigo 59 do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse social. Continuar na sede social à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1989. Roberto B. Pereira de Almeida PP - Presidente
(Ext. nº 16806, Reg. nº 34007, Dias 19, 20 e 21/04/89)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
C.G.C. 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Na forma da Lei e do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Acionistas das Perfumarias Phebo S/A para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem às 9 horas da manhã do dia 28 de abril de 1989, na sua Sede Social na Trav. Quintino Bocaiuva nrs. 663/687 - Belém-Pá, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Leitura, discussão e votação das Contas da Administração relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988; B) Eleição dos membros do Conselho de Administração e a fixação de seus honorários, bem como dos honorários da Diretoria; C) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; D) Aprovação do valor da Correção Monetária do Capital Social, sua capitalização e a conversão do valor do Capital Social face ao disposto na Lei nº 7.730 de 31.01.89; E) Alteração no Estatuto Social na parte referente à administração; e

F) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pá, 18 de abril de 1989 - CARLOS TOMAS ALCANTARA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSSI, AUGUSTO MARIANO DIAS NETTO, JULIANA LAURA BRUNA VEIGAS e CLÁUDIA FARKOUH PRADO - Membros do Conselho de Administração.
(Ext. nº 16.857 - Reg. nº 34.076 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(NF) Nº 04.937.843/0001-70
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que se realizarão cumulativamente, em 1ª convocação, no dia 28 (vinte e oito) de corrente mês de abril de 1989, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, neste município de Ananindeua(PA), para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: 1- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88, com o respectivo Parecer de Auditor Independente, e; b) demais matérias a que se referem os artigos 132 e 167, da Lei nº 6.404/76. 2- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) aumento do capital social subscrito de NCZ\$ 1.390.220,94 para NCZ\$ 1.754.587,83, com a respectiva alteração do valor nominal das ações de NCZ\$ 20,26 para NCZ\$ 25,57, mediante a capitalização de reservas de capital e de lucros, no importe de NCZ\$ 364.366,89; b) alteração do "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento de capital mencionado na alínea "a" acima; c) outros assuntos correlatos. Ananindeua(PA), 12 de abril de 1989. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BREHMAN, Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 16816, Reg. nº 34021, Dias: 19, 20 e 21/04/89)

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns for ATIVO and PASSIVO, split by 1988 and 1987. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, INVESTIMENTOS, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table showing financial results for 1988 and 1987. Includes rows for 1-ORIGENS, 2-APLICAÇÕES, etc.

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EM 31.12.88. Table with columns for DEPRECIAÇÃO, CORR. MONET., and SALDO.

QUADRO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Table showing capital changes for 1988 and 1987. Includes rows for SALDO EM 31.12.87, AUMENTO DO CAPITAL, etc.

COMPOSIÇÃO DO INOBIILIZADO EM 31.12.88. Table with columns for CONTAS, CUSTO HIST., CORR. MONET., DEP. ACUMUL., and VALOR RESIDUAL.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.88. Table with columns for AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, and VALOR P/AÇÃO.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.095.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 24.04.89, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88;
II - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, em 31.12.88, e respectivo aumento do Capital;
III - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
IV - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;

- V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1989/1990;
VI - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação da respectiva remuneração;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, de recursos procedentes dos Convênios nº 102/86, CELPA/Prefeitura Municipal de Bonito, nºs 003/87 e 003/88, CELPA/Prefeitura Municipal de Soure, de recursos de contrapartida do Governo do Estado no Contrato de Financiamento nº87.2.185.4.1, CELPA/BNDES e de reinversão de juros e correção monetária decorrentes da conversão de dividendos do exercício de 1987, devidos à Eletrobrás, em Empréstimo de Curto Prazo, em 29.06.88, nos termos da Deliberação nº 142/84 daquela Empresa;
II - Adequação do valor do Capital Social ao novo padrão monetário e modificação do valor nominal da ação;
III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das alterações havidas no Capital.

Belém, 14 de abril de 1989

O Conselho de Administração (Ext. nº 16747, Reg. nº 33928, Dias: 14, 18 e 20/04/89)

DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA Sociedade Anônima de Capital Autorizado CCG/MF - 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado NCz\$ 1.050.000,00
Capital Subscrito NCz\$ 960.926,10
Capital Integralizado NCz\$ 960.926,10

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convocados para, no dia 28 de abril de 1989, na sede social sito à Travesseira Piedade nº 651, nesta cidade, se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, em 1ª Convocação às 09 (nove) horas, para deliberarem sobre:

- a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988 e destinação dos resultados;
b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização.

Belém - Pará 12 de abril de 1989

CHARLES FREDERIK KOMPIER Presidente do Conselho de Administração (Ext. nº 16839, Reg. nº 34049, Dias 19, 20 e 21/04/89)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A CCG/MF Nº 04.716.130/0001-86 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de TIMBRAZ MADEIRAS S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará dia 27/04/89, às 17:00 horas, na sede social, em Belém-Pa, à Rod. Arthur Bernardes, nº 8047, Distrito de Icoaraci, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Contas da Administração e Demonstração Financeira relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988;
b) Eleição dos administradores e fixação de suas remunerações;
c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
d) Correção do limite do Capital Autorizado.

Belém(Pa), 14 de abril de 1989 - a) IVONCY BROCH MAMM IOSCHPE - Pres. do Conselho de Administração. (Ext. nº 16832, Reg. nº 34042, Dias 19, 20 e 21/04/89)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO CCG/MF: 05.085.204/0001-98

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 27.04.89, às 11 horas na Sede da Empresa, sito à Rod. BR-316, Km-20, Marituba, Ananindeua-Pa. para deliberarem sobre o seguinte:

- 01. Assembléia Geral Ordinária:
a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.88

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado e consequente alteração do art.7º do Estatuto;

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado;

d) Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1989/1990 e fixação dos honorários;

e) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação dos honorários;

f) O que ocorrer.

03. Assembléia Geral Extraordinária

a) Alteração Estatutária: art.7º

b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pa. 18 de abril de 1989.

A DIRETORIA

(Ext. nº 16821, Reg. nº 34031, Dias 19, 20 e 21/04/89)

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A CCG(MF) Nº 04.847.943/0001-05 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Solicitamos aos Senhores Acionistas da Rosário Agropastoril S/A, no Município de Yuana-Pa, no dia 24 de abril de 1989 em Assembléia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembléia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Assembléia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1988; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; B) Assembléia Geral Extraordinária: 1) Transfere o valor das ações de cruzados para cruzeiros novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15.01.89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1988 e integralização prevista para o Exercício de 1989, dando-se consequência nova fixação ao artigo 5º do Estatuto Social; 3) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o Exercício de 1989; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outros assuntos, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 17 de abril de 1988. A Diretoria. (Ext. nº 16824, Reg. nº 34034, Dias 19, 20 e 21/04/89)

RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A CCG(MF) Nº 15.784.188/0001-88 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 29.04.89 às 9:00 horas na sede da empresa, sito a Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) ORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pa., 18 de abril de 1989. EDDY ALBERTO CURY Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 16823, Reg. nº 34033, Dias 19, 20 e 21/04/89)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA CCG(MF) Nº 04.933.446/0001-20 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 29.04.89 às 9:00 horas na sede da empresa, sito a Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) ORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pa., 18 de abril de 1989. EDDY ALBERTO CURY Presidente da Diretoria. (Ext. nº 16822, Reg. nº 34032, Dias 19, 20 e 21/04/89)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL C.G.C. nº 04.340.709/0001-97 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SÃO CONVOCADOS OS ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 28 DE ABRIL CORRENTE, COM INÍCIO ÀS 11:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA ALCINDO CACELLA, 1.458, NESTA CAPITAL, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: EN ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1988;

- 2) ELEGER O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 1990.
3) FIXAR O MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA.
4) APROVAR A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE NCZ\$6.964.173,46 E INCORPORAR AO MESMO A INPORTÂNCIA DE NCZ\$6.963.942,86; E
5) CORRESPONDENTE REFORMA ESTATUTÁRIA.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1) APROVAR A TRANSFERÊNCIA DA SEDE SOCIAL, DA AVENIDA ALCINDO CACELLA, 1.458, NESTA CAPITAL, PARA A TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 370, BELÉM-PA. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 1989 PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (Ext. nº 16.856 - Reg. nº 34.075 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A CCG(MF) 04.918.447/0001-03 AVISOS AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede Social a Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha - Belém-Pá, os documentos de que se trata o Art.133 da Lei 6.404/76, referente ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1988.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de Abril de 1989, às 9:00 horas em // sua sede Social a Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha - Belém-Pá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, // Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondente ao exercício findo em 31.12.88;
b) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização;
c) Fixação dos Honorários da Diretoria;
d) Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 89/91.
e) Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pá, 15 de Abril de 1989

a) Carlos Alberto Câmara de Souza Diretor Financeiro (Ext. nº 16801, Reg. nº 34002, Dias 19, 20 e 21/04/89)

MELAMAZON-MEL DA AMAZONIA S/A CCG(MF) 04.202.842/0001-87 AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social a Rod. BR 316-Km 10 - Ananindeua-Pá, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.88.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de Abril de 1989, às 9:00 horas em sua sede Social a Rod. BR 316-Km 10 Ananindeua-Pá, para tratar do seguinte:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondente ao Exercício encerrado em 31.12.88;
b) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização;
c) Fixação dos Honorários da Diretoria;
d) Aprovação da Reavaliação dos Bens Imóveis da Empresa;
e) Outros Assuntos de interesse da Sociedade Belém-Pá, 15 de Abril de 1989

a) Carlos Alberto Câmara de Souza Junior Presidente do Conselho de Adm. (Ext. nº 16800, Reg. nº 34001, Dias 19, 20 e 21/04/89)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CG.C.M.F. 04.716.130/0001-86



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.S.as as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1988. Permanecemos ao Intero de V.S.as para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 11 de abril de 1989.
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Em milhares de cruzados		Em milhares de cruzados	
	1988	1987	Exercícios findos em 31 de dezembro
	1988	1987	1988
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e bancos	2.573	11.165	
Impostos a recuperar	3.971	3.863	
Débitos contas a receber	10.449	4.058	
Estoque	47.888	23.176	
Despesas do exercício seguintes	30.554	281	
	98.375	42.544	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		35.090	
Títulos da Dívida Agrária		35.090	
PERMANENTE			
Diferido	2.037.387	230.225	
	49.729	13.350	
	2.087.126	243.575	
	2.165.501	321.207	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	4.407	3.146	
Salários e contribuições sociais	16.785	1.825	
Impostos a recolher	1.675	298	
Sociedade controladora	270.748	63.931	
Débitos contas a pagar	591	563	
	294.206	69.863	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	788.000	180.000	
• A subscrever	(443.900)	(75.997)	
• A realizar		(4.488)	
Reserva de capital	342.100	99.515	
Prejuízos acumulados	(2.782.186)	(237.093)	
	(1.232.991)	(80.959)	
	1.891.295	251.544	
	2.165.501	321.207	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Em milhares de cruzados		Em milhares de cruzados	
	1988	1987	Exercícios findos em 31 de dezembro
	1988	1987	1988
Capital social			
Auto-rizado			
A subscrever	20.521	(3.000)	
A realizar	(92.064)	(92.064)	
Reserva de capital			
Prejuízos acumulados			
Total	62.286	(20.521)	
Em 11 de Janeiro de 1987	92.064	(92.064)	
Aumento do limite de capital autorizado	36.588	(36.588)	
Subscrição de capital	35.100	35.100	
Integralização de capital			
Capitalização de reserva	25.650	(25.650)	
Correção monetária	237.093	(45.517)	
Prejuízo do exercício	(26.269)	(26.269)	
Em 31 de dezembro de 1987	180.000	(75.997)	
Aumento do limite de capital autorizado	368.914	(368.914)	
Subscrição de capital	1.011	(1.011)	
Integralização de capital			
Capitalização de reserva	237.096	(237.096)	
Correção monetária	2.782.179	(895.805)	
Prejuízo do exercício	(451.922)	(451.922)	
Em 31 de dezembro de 1988	788.000	(443.900)	
	2.782.186	(1.232.991)	
	1.891.295	1.891.295	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1987

- 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A companhia tem como atividade preponderante a industrialização e o comércio de madeiras, florestamento e goteiramento, bem como atividades correlatas.
- 2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

(a) Apuração do resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência da exercícios e inclui o efeito da correção monetária do balanço, com base na variação do valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN.
- 3 - SOCIEDADE CONTROLADORA**

Imbraz Iochpe S.A. Indústria e Exportação.
- 4 - IMOBILIZADO**

Milhares de cruzados

	1988	1987	Taxas anuais de depreciação
Em operação			
• Terranos	208.599	208.599	22,77%
• Edificações e benfeitorias	1.495.256	355.587	40,96%
• Máquinas, equipamentos e instalações	665.869	374.340	38,11%
• Veículos	65.842	387.316	20 e 10%
• Móveis e utensílios	26.556	9.201	20,29%
• Restos em andamento	40.387	85.334	
• Releitoramento	51.833	51.833	
	3.143.841	1.106.444	
- 5 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social autorizado é de Cr\$ 788.000.000 (1987 - Cr\$ 180.000.000), estando subscritas 296.447 (1987 - 275.520) ações ordinárias e 851.209 (1987 - 648.430) ações preferenciais, da classe "B" sem valor nominal. As ações preferenciais da classe "B" são asseguradas por subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FIAM), intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- 6 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS**

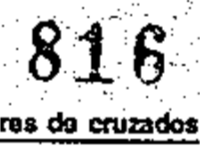
Correção monetária do balanço

	1988	1987
Do patrimônio líquido	(2.088.374)	(191.576)
Do ativo permanente	1.914.773	167.752
	(173.601)	(23.824)
Variações monetárias ativas	126.438	45.785
Variações monetárias passivas	(435.065)	(58.100)
Efeito no resultado	(490.230)	(65.129)
- 7 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

Em 16 de Janeiro de 1989 foi publicada Medida Provisória Nº 32, aprovada pelo Congresso Nacional em 31 de Janeiro de 1989 (Lei Nº 7.730/89). Os principais aspectos dessa Lei, e normas complementares, diretamente relacionados com as operações da companhia são:

 - congelamento, por tempo indeterminado, de preços e tarifas e o disciplinamento de aumentos salariais;
 - delação de certos direitos e obrigações que não incluem cláusula de correção monetária;
 - revogação da sistemática de correção monetária do balanço, a partir de 15 de fevereiro de 1988, após o ajuste das contas sujeitas à correção pela variação da OTN de Cr\$ 4.730,89 para Cr\$ 6,92;
 - desvalorização do cruzado em 16,28% em relação ao dólar norte-americano.

A Lei Institui, também, a alteração da denominação da moeda nacional para cruzado novo (NCN), correspondente a mil cruzados, e extinguiu a Obrigação do Tesouro Nacional (OTN) a partir de 1º de fevereiro de 1988.



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

21 de fevereiro de 1989

Aos Administradores e Acionistas
Timbraz Madeiras S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Timbraz Madeiras S.A. em 31 de dezembro de 1988 e de 1987 e os correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossas exames conforme normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por consequência, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Timbraz Madeiras S.A. em 31 de dezembro de 1988 e de 1987 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-PA

Marcos José da Almeida Lins
Contador - CRC-PE-251-S-PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		DIRETORIA	
Ivoney Brochmann Iochpe Diretor Presidente	Mauro Litwin Iochpe Diretor Presidente	Fernando Griebeler Diretor Superintendente	Paulo Ubratan D. Brito Contador - CRC-RS 12168
Eniel Iochpe Vice-Presidente	Mauro Knijnik Conselheiros		

(Ext. nº 16843, Reg. nº 34053, Dia 20/04/88)

Senhores Acionistas:
Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.S.as as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1988. Permanecemos ao Intero de V.S.as para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 11 de abril de 1989.
A ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.S.as as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1988. Permanecemos ao Intero de V.S.as para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 11 de abril de 1989.
A ADMINISTRAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIMBRAZ MADEIRAS S.A. em 28 de abril de 1989, às 9h00 horas, no local a seguir, para deliberar sobre a seguinte ordem de dias: I - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1988; II - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1987; III - Aprovação do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986; IV - Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Belém, 14 de abril de 1989. Assinatura: Mauro Litwin Iochpe, Diretor Presidente.

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A - CGC/MF - Nº 04.378.224/0001-53
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.88, acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santarém (PA), 31 de dezembro de 1988. Ass: **A ADMINISTRAÇÃO.**

BALANÇO PATRIMONIAL - EM CZ\$ 1,00		1987		1988	
ATIVO					
CIRCULANTE	7.539.289	7.539.289	7.539.289	7.539.289	7.539.289
DISPONÍVEL	398.064	224.579	398.064	224.579	398.064
- Caixa e bancos	398.064	224.579	398.064	224.579	398.064
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	7.141.225	7.314.710	7.141.225	7.314.710	7.141.225
- Adiantamento a Fornecedores	5.090.366	2.332.366	5.090.366	2.332.366	5.090.366
- Pendência SUDAM	1.557.000	-	1.557.000	-	1.557.000
- Estoques	493.859	2.502.761	493.859	2.502.761	493.859
- Contas a pagar	39.874.083	387.437.956	39.874.083	387.437.956	39.874.083
PERMANENTE	51.481	471.596	51.481	471.596	51.481
- Investimentos	26.317.244	243.638.561	26.317.244	243.638.561	26.317.244
- Imobilizado	12.505.358	143.326.909	12.505.358	143.326.909	12.505.358
- Diferido	46.413.372	396.097.062	46.413.372	396.097.062	46.413.372
TOTAL DO ATIVO	12.505.358	143.326.909	12.505.358	143.326.909	12.505.358

NORTE HOTELARIA S/A CGC/ME 05.441.787/0001-40 RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/88. Ficamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa) 14 de Abril de 1989. A/A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL		1988		1987	
ATIVO					
CIRCULANTE	142.539.438,38	142.539.438,38	142.539.438,38	142.539.438,38	142.539.438,38
1.1. Disponível	14.300.167,16	14.300.167,16	14.300.167,16	14.300.167,16	14.300.167,16
Caixa	1.812.334,50	1.812.334,50	1.812.334,50	1.812.334,50	1.812.334,50
Bancos	12.487.832,66	12.487.832,66	12.487.832,66	12.487.832,66	12.487.832,66
1.2. Valores a Receber a Curto Prazo	119.984.950,89	119.984.950,89	119.984.950,89	119.984.950,89	119.984.950,89
1.3. Estoques-Mercadorias	6.891.452,23	6.891.452,23	6.891.452,23	6.891.452,23	6.891.452,23
1.4. Incentivos Fiscais a Aplicar	1.362.868,10	1.362.868,10	1.362.868,10	1.362.868,10	1.362.868,10
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3.874.348,98	3.874.348,98	3.874.348,98	3.874.348,98	3.874.348,98
2.1. Cauções Diversas	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85
2.2. Outras Contas	3.874.256,13	3.874.256,13	3.874.256,13	3.874.256,13	3.874.256,13
3. PERMANENTE	2.391.794.714,08	2.391.794.714,08	2.391.794.714,08	2.391.794.714,08	2.391.794.714,08
3.1. Investimentos	1.500.607,03	1.500.607,03	1.500.607,03	1.500.607,03	1.500.607,03
3.2. Imobilizado	2.498.177.640,07	2.498.177.640,07	2.498.177.640,07	2.498.177.640,07	2.498.177.640,07
(-) Depreciação Acumulada	107.943.533,02	107.943.533,02	107.943.533,02	107.943.533,02	107.943.533,02
TOTAL DO ATIVO	2.538.208.501,44	2.538.208.501,44	2.538.208.501,44	2.538.208.501,44	2.538.208.501,44

METRI NICOLAU NETO - Diretor Presidente - **METRI NICOLAU FILHO** - Diretor Executivo - **RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA BARRA** - Contador CRC/PA 5634
(Ext. nº 16872, Reg. nº 34091, Dia 20/04/89)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
1988 1987
1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL 371.916.006,56 51.448.265,40
2. DEDUÇÕES 29.827.525,52 3.382.676,03
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 342.088.481,04 48.065.589,37
4. CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS 178.521.867,40 24.388.282,47
5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO 163.566.613,64 23.677.306,90
6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 51.777.319,81 4.454.213,68
7. DESPESAS OPERACIONAIS 106.930.044,65 17.065.688,57
8. VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA 24.371.764,44 25.742,93
9. VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA 59.350.968,00 7.079.917,00
10. LUCRO OPERACIONAL 71.434.605,04 4.012.707,94
11. RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA 52.805.904,86 7.312.912,06
12. PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA 16.907.763,00 2.683.697,00
13. PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 9.203.074,00
14. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 98.130.672,90 8.641.923,00

AGROBRAGANTINA S/A CGC/MF Nº 04.657.227/0001-65
RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da AGROBRAGANTINA S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem apresentar aos Srs. acionistas, as demonstrações financeiras da Sociedade levantadas em 31 de dezembro de 1988, bem como colar a disposição dos interessados, para verificação e revisão, os documentos de que trata a Lei 6.404/76, a sede social da empresa em expediente comercial. Curuçá (PA) 14 de fevereiro de 1989. ANTONIO GEORGES FARAH (PRESIDENTE)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		1987		1988	
ATIVO					
CIRCULANTE	82.290,93	1.119.698,19	82.290,93	1.119.698,19	82.290,93
DISPONÍVEL	82.290,93	1.112.695,19	82.290,93	1.112.695,19	82.290,93
- Caixa	18.852,28	99.811,41	18.852,28	99.811,41	18.852,28
- Bancos c/movimento	63.438,65	102.883,78	63.438,65	102.883,78	63.438,65
Aplicações financeiras	-	930.000,00	-	930.000,00	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	-	7.000,00	-	7.000,00	-
Adiantamentos a pessoal	-	7.000,00	-	7.000,00	-
PERMANENTE	368.621.338,66	38.874.197,93	368.621.338,66	38.874.197,93	368.621.338,66
IMOBILIZADO TÉCNICO	142.443.573,64	16.513.477,39	142.443.573,64	16.513.477,39	142.443.573,64
- Bens móveis	29.310.485,99	4.785.743,37	29.310.485,99	4.785.743,37	29.310.485,99
- Obras de infra-estrutura	67.317.703,44	7.402.889,56	67.317.703,44	7.402.889,56	67.317.703,44
- Formação de culturas	27.921.724,52	2.518.261,70	27.921.724,52	2.518.261,70	27.921.724,52
- Mags e implen. agrícolas	27.220.872,09	2.971.523,85	27.220.872,09	2.971.523,85	27.220.872,09
- Veículos	39.548.226,35	4.317.220,16	39.548.226,35	4.317.220,16	39.548.226,35
- Ferramentas	229.074,49	25.006,56	229.074,49	25.006,56	229.074,49
- Móveis e utensílios	1.085.257,74	116.287,19	1.085.257,74	116.287,19	1.085.257,74
- Depreciações acumuladas	(46.986.680,93)	(3.633.681,23)	(46.986.680,93)	(3.633.681,23)	(46.986.680,93)
DIFERIDO	224.177.765,02	22.270.720,54	224.177.765,02	22.270.720,54	224.177.765,02
- Desp. Organização e impl. projetos	7.354.224,55	802.812,40	7.354.224,55	802.812,40	7.354.224,55
- Desp. pre-operação líquidas	216.823.540,47	21.467.908,14	216.823.540,47	21.467.908,14	216.823.540,47
TOTAL DO ATIVO	368.621.338,66	39.903.896,12	368.621.338,66	39.903.896,12	368.621.338,66

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
1988 1987
1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL 371.916.006,56 51.448.265,40
2. DEDUÇÕES 29.827.525,52 3.382.676,03
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 342.088.481,04 48.065.589,37
4. CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS 178.521.867,40 24.388.282,47
5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO 163.566.613,64 23.677.306,90
6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 51.777.319,81 4.454.213,68
7. DESPESAS OPERACIONAIS 106.930.044,65 17.065.688,57
8. VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA 24.371.764,44 25.742,93
9. VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA 59.350.968,00 7.079.917,00
10. LUCRO OPERACIONAL 71.434.605,04 4.012.707,94
11. RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA 52.805.904,86 7.312.912,06
12. PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA 16.907.763,00 2.683.697,00
13. PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 9.203.074,00
14. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 98.130.672,90 8.641.923,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
1. LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO CECIS DA PROVISÃO P/O IR 98.130.672,90
2. APLICAÇÕES
2.1. Lucros Distribuídos a Diretores 2.700.000,00
2.2. Reserva Legal 4.906.533,00
2.3. Reserva p/Aumento de Capital (Redução-IR) 17.403.995,00
2.4. Reserva p/O Previsto no Parag. 1º do Art. 28 dos Estatutos Sociais 9.813.067,00
2.5. Reserva de Lucros a Realizar 40.399.608,86
2.6. Dividendos a Pagar 13.206.132,00
3. LUCROS SUSPENSOS 9.701.337,04

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota nº 01 - O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido de correção monetária.
CONTAS
INVESTIMENTOS 42.476,13 1.518.190,90 1.560.667,03
IMÓVEIS 37.406.855,36 2.080.780.805,32 2.118.187.660,68
VEÍCULOS 8.084.530,69 26.353.444,94 34.437.975,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS 17.712.077,86 215.150.207,32 232.862.285,18
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 5.368.336,15 107.229.332,88 112.597.669,03
MARCAS E PATENTES 49,55 49,55
SOMA - 68.706.325,74 2.431.031.921,36 2.499.738.247,10
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA 107.943.533,02
LÍQUIDO 2.391.794.714,08

Nota nº 02 - Após a Correção Monetária do Balanço referente ao Capital Social Integralizado a mesma apresentou um saldo de CZ\$-1.907.281.820,29, que de acordo com a lei vigente aplicava a espécie será utilizado para futuro aumento de capital, por deliberação da AGO/E que aprovar este balanço.
Nota nº 03 - O Capital Autorizado da empresa é de CZ\$-2.557.822.696,00, sendo CZ\$-247.833.667,00 integralizado, dividido em 247.833.667 ações de valor nominal de CZ\$-1,00 cada uma, esta representado pelas seguintes espécies:-
Ações Ordinárias com Direito a Voto 89.431.354
Ações Preferenciais Classe "A" s/Direito a Voto 96.334.046
Ações Preferenciais Classe "B" s/Direito a Voto 62.068.267
SOMA: 247.833.667
Nota nº 04 - Os seguros da empresa para cobertura do risco contra incêndio, roubo e veículos somam a importância de CZ\$-551.510.000,00.
Carlos Augusto Horácio Freire Arthur dos Santos Mello
Diretor-Administrativo Diretor Financeiro
CIC-000.543.802-00 CIC-000.543.722-91
Nelson Brito Cardoso
Contador CRC-Pa 2147
CIC 002.238.402-20
(T nº 12.441 - Reg. nº 34.068 - Dia: 20.04.89)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A
CGC 04.218.020/0001-94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia SA Metalamazon, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de abril de 1989, às 10,00 horas 7ª Travessa D. Romualdo Coelho nº 648, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.88; 2) Correção da expressão monetária do Capital Social e capitalização da Reserva Constituída; 3) Agrupamento das ações em lotes de 1000 /1,00; 4) Alteração do Art 5º do Estatuto; 5) Eleição do Conselho de Administração; 6) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art 133 da Lei 6404/76. Belém 18 de abril de 1989. a) Pedro Renda Filho - Presidente
(Ext. nº 16815, Reg. nº 34020, Dias: 19, 20 e 21/04/89)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
CGC-MF Nº 04.200.572/0001-75
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1989, às 14:00 horas, na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs. 3, 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 1988; II) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; III) - Outros Assuntos de interesse social. Ananindeua, 18 de abril de 1989. ass.) - Lívio Malzoni - Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 16830, Reg. nº 34040, Dias 19, 20 e 21/04/89)

COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES
CGC (MF) 04.928.297/0001-00 - INSC. EST. 15.050.925-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De conformidade com o artigo 131 da Lei 6404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 29 de abril de 1989, às 10 horas, na sede da Empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07 - Belém-Pa., para tratarem dos seguintes assuntos: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 1988; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Aprovar a correção monetária do Capital Social; d) O que ocorrer. Belém (Pa), 20 de abril de 1989. ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES - Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 16873, Reg. nº 34092, Dias 20, 21 e 24/04/89)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A - C.G.C. 04.862.744/0001-76. CONVOCAÇÃO
Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, à Tv. São Pedro, no 800, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1989, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Votação e aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado; c) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Outromim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 31 de março de 1989. a) João Francisco Alves de Carvalho Neto - Diretor Presidente.
(Ext. nº 16.793, Reg. nº 33993, Dias: 18, 19 e 20/04/89)

UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A
CGC/ME 07.923.089/0001-07
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A Diretoria da Unipesca do Norte, Industrial e Exportadora S/A, em cumprimento ao que dispõe a Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1986, vem apresentar a V.Ss., as demonstrações relativas ao exercício de 1988, consubstanciada no Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do Exercício e das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhado das Notas Explicativas, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho de Administração. Belém (Pa), 18 de abril de 1989. DAVID JACOB SERRUYA-Diretor Presidente; FÁBIO RIBEIRO DE ABEVEDO VASCONCELLOS- Diretor Vice-Presidente; JIMMY JOSEPH ISRAEL-Diretor Executivo.

**UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988.**

ATIVO	31/DEZ/88	31/DEZ/87
CIRCULANTE	4.118.072,32	200.000,00
DISPONIBILIDADES	4.081.733,26	200.000,00
Caixa	1.430,86	200.000,00
Dep. Banc. à Disp.	129,40	-0-
Aplic. de Liq. Imed.	4.080.173,00	-0-
CRÉDITOS	36.339,06	-0-
Contas a receber	36.339,06	-0-
PERMANENTE	2.036.417.496,45	-0-
IMOBILIZADO	1.918.725.995,80	-0-
Equip. Inst. Esc.	1.171.568,56	-0-
Adiant. p/Inv. fixas	860.171.158,04	-0-
Embarc. em Const.	1.057.383.269,20	-0-
DIFERIDO	117.691.500,65	25.679,59
Desp. Pré-Operac.	117.691.500,65	25.679,59
TOTAL DO ATIVO	2.040.535.568,77	225.679,59

PASSIVO	31/DEZ/88	31/DEZ/87
CIRCULANTE	5.684.551,79	-0-
Imp. e Cont. a Recolh.	126.647,01	-0-
Emp. Interligadas	5.557.904,78	-0-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.034.851.016,98	225.679,59
CAPITAL	576.923.698,00	200.000,00
Capital Autoriz.	600.000.000,00	-0-
(-) Cap. a Emitir	(23.076.302,00)	-0-
Cap. Subsc. e Integr.	576.923.698,00	200.000,00
RESERVAS DE CAPIT.	1.457.927.318,98	25.679,59
Corr. Monet. do Cap. realizado	1.457.927.318,98	25.679,59
TOTAL PASSIVO	2.040.535.568,77	225.679,59

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

RECEITAS/DESR. FIN.	158.974,54	-0-
Desp. Financ.	(3.672.892,74)	-0-
Rec. Financ.	3.831.867,28	-0-
RESULTADO FINANC.	158.974,54	-0-
CORR. MONET. DO BALANÇ. RESULT. FIN. CONJ.	(99.746.474,35)	(25.679,59)
TRANSE E/ATIV. DIFER. RESULT. DO EXERC.	(99.587.499,81)	(25.679,59)
	-0-	-0-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988.

INTEGRAL. DE CAP.	576.723.698,00	200.000,00
APLICAÇÃO DAS ORIGENS	576.723.698,00	200.000,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	576.723.698,00	200.000,00
Aquisiç. de Imobil.	560.780.391,06	-0-
Aumento do Difer.	17.709.786,41	-0-
	578.490.177,47	-0-
RED. /AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.766.479,47)	200.000,00
TOTAL	576.723.698,00	200.000,00

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL LÍQUIDO CIRCULANTE

VARIAÇÃO DO CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	(1.766.479,47)	200.000,00
ATIVO CIRCULANTE	3.918.072,32	200.000,00
No início do exerc. no fim do exerc.	200.000,00	-0-
	4.118.072,32	200.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	5.684.551,79	-0-
No início do exerc. no fim do exerc.	-0-	-0-
	5.684.551,79	-0-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1988.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem como atividade preponderante o planejamento, organização, execução e controle de atividades pesqueiras e a captura, indústria e comércio de pescado, cujo empreendimento encontra-se em fase de implantação.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Imobilizado
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária. As depreciações serão efetuadas a partir do exercício em que o empreendimento entrar em operação.

(b) diferido
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos. As amortizações serão calculadas a partir do exercício em que comecarem a ser usufruidos os benefícios respectivos.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto por 576.923.698 ações no valor nominal de NCZ\$1,00 cada uma, sendo 288.561.849 ações ordinárias nominativas e 288.561.849 ações preferenciais. As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozam de prioridade quanto a:

- Participação integral nos resultados na forma do Parágrafo 2º do Artigo 80 do DL 1376/76.
- Prioridade na distribuição de dividendos, cujo pagamento não poderá ser inferior à taxa de dividendos pagos às ações ordinárias.

PARÊCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Unipesca do Norte, Industrial e Exportadora S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício /findo em 31.12.88, tendo sido as referidas Demonstrações Financeiras auditadas por GAMA & CIA. - Auditores Independentes S/C. Outrossim, os membros do Conselho de Administração receberam da Diretoria da Unipesca do Norte, Industrial e Exportadora S/A, todas as informações e esclarecimentos a respeito dos negócios da Empresa, e são de Parecer que o Relatório Anual da Diretoria e suas Demonstrações Financeiras de 1988, estão em condições de merecerem a aprovação da Assembléia Geral. Belém (Pa), 18 de abril de 1989. DAVID JACOB SERRUYA - Presidente; ALBERTO JACOB SERRUYA - Membro; MIGUEL GOMES DE AVELAR - Contador, Reg. CRC/Pe - 7516T-Pa.

PARÊCER DOS AUDITORES

ILMOS. SRS. DIRETORES E ACIONISTAS DE UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A BELÉM-PA

1- Examinamos o Balanço Patrimonial da UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A., levantado em 31 de dezembro de 1988, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2- As demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, cujos valores estão apresentados para fins de comparação, não foram examinados por auditores independentes.

3- Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A., em 31 de dezembro de 1988, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior. Belém-PA, 18 de abril de 1989.

GAMA & CIA - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.
CRC-CE 227-S-PA
CGC 23530637/0001-95
MANOEL DELMAR DA GAMA
CONTADOR CRC-RS 28449-T-CE-S-PA
CPF 061866960-49
(Ext. nº 16.851 - Reg. nº 24.070 - Dia: 20.04.89)

FAZENDAS MONTE AZUL S/A. FAMOSA - C.G.C. (MP) 04.966.651/0001-91
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Prezados Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetidas a aprovação de V. Ss., as demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Paragominas (PA), 30 de março de 1989 - A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1988

ATIVO	31/12/88	PASSIVO	31/12/88
CIRCULANTE	1.785.570,93	CIRCULANTE	19.100.000,00
Caixa e Bancos	3.379,92	Contas a Pagar	1.500.000,00
Estoque - Pimenta Pret.	1.503.310,00	Imprest. Bancários	1.100.000,00
Imoent. Fisc. a Aplicar	275.881,00	Recebimentos Antecip.	16.500.000,00
REALIZ. A L. PRAZO	39.761.448,05	EXIG. A LONGO PRAZO	55,75
Gadô Mast. e de Pisotido	39.625.200,00	Contas Corr. - Diversos	55,75
Contas Corr. - Diversos	136.248,05	PATRIM. LÍQUIDO	216.586.509,28
PERMANENTE	194.139.546,05	Cap. Social Realizado	
Investimentos	30.575.965,69	Ações Ordinárias	24.300.000,00
Imobilizado	163.563.580,36	Reservas	203.667.508,95
		Prej. e Ressarcir	(11.380.999,67)
TOTAL DO ATIVO	235.686.565,03	TOTAL DO PASSIVO	235.686.565,03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EM 31.12.88

1 - Receita Bruta	62.100.000,00	Soma dos Recursos	(10.718.072,67)
2 - Custos Operacionais	5.890.752,81	Soma das Aplicações	662.927,00
3 - Lucro Bruto	56.209.247,19	Prejuízos e Ressarcir	(11.380.999,67)
4 - Despesas Operac.	30.874.142,60		
5 - Outras Rec. Operac.	46.048.800,00	JOÃO SOARES LEITE	
6 - Lucro Operacional	71.383.904,59	Presidente - CPF 029.756.702-06	
7 - Result. de Corr. Mon.	83.207.962,27	ALBANISE BASTOS DO NASCIMENTO	
8 - Result. do Exercício	(11.824.057,66)	CR-PA 1077 - Tec. Contabilidade	
		CPF 001.268.962-92	

(Ext. nº 16.855 - Reg. nº 34.072 - Dia: 20.04.89)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A - CGC/ME 04.988.188/0001-40 - CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 165.817,06; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 105.773,38; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 105.773,38 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16/03/89 - As nove horas do dia 16/03/89, na sede social sito à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agrovera-Agro Industrial Vera Cruz S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 36.500.000 ações preferenciais nominativas classe "C" no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); por lote de 1.000 Ações, no montante de NCZ\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos cruzados novos), relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº 05025/88 de 13/12/88, bem como a emissão de 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil), ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo), por lote de 1.000 ações, totalizando a importância de NCZ\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzados novos), a serem subscritas pelas empresas IRB - Indústrias Reunidas de Bebidas Tatzulino, 3 Fazendas S/A e Engenharia São Pedro Industrial Ltda. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricão das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 27/03/89, assinado pelos Senhores Gilberto de Abreu, Manuel Rodrigues Tavares de Almeida Filho, Reinaldo Zwickler representantes da Empresa, pelo Senhor Mário Jorge de Macedo Bringle, Diretor Financeiro e Antônio José Nunes da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 27/03/89, tendo o seu texto integral sido lavado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 30/03/89, sob nº 00390. Belém, 30 de março de 1989. DR. GILBERTO DE ABEU.

(Ext. nº 16.844 - Reg. nº 34.055 - Dia: 20.04.89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 07.04.89
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis do DESPEJO:
 Autora-ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO SANTANA VAZ .adv.Naroldo Guilherme P. da Silva.
 Réu-SIVAL DE NAZARE D IAS. DESPACHO.
 Expeça-se a notificação. Em .30.03.89. Werther Benedito Coelho
 Autos de Anulatório de Título.
 Autor-DAVID CHOUERI SALOMÃO MUFARRET. adv. Wilson Velasco.
 Réu- BANCO MERCANTIL DE CREDITO. DESPACHO:
 Cite-se terceiros por edital, com o prazo de 30 dias. Em. 05.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.
 Autos Cíveis de Sumaríssima-
 Autor- HORÁCIO CORREA LOBATO e outros. s/ v. José Maria da Concolação.
 Réu- MARIA GRACIHA LONATO DE CARVALHO . Adv. Joselina Corte / Kauffman. DESPACHO:
 Designo o dia 04.05.89, às 10 hs, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Em. 05.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.
 Autos Cíveis do DESPEJO:
 Autor- IDELSON ELIAS MIGUEL. adv. Tadeu Monteiro.
 Réu- JOÃO CARLOS NEVES, adv. Neosisio Jobra. DESPACHO:
 Designo o dia 20.04.89, às 10 hs, para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 15% do valor do débito a se vencer até o dia do pagamento. Ao contador. Em. 06.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.
 Autos Cíveis de Reconvenção.
 Reconvente- MAHIKATI SOCIEDADE RELIGIOSA. adv. Celsa P. Branco
 Reconvido- D ISTEIMUDORA ALBANA LTDA. adv. Ademar Kató.
 SENTENÇA DE CONCLUSÃO SEQUENTE: Julgo improcedente a reconvenção. Pelo princípio da reconvenção, pagará a reconvinte, as custas processuais e honorários da reconvida, que arbitro em 20% do valor da causa. Registre-se. Intime-se. Em. 09.03.89. Dr. WERTHER BENEDITO COELHO.
 AUTOS DE DEMARCATORIA-
 Autora- HONÓRIA SENA MONTEIRO. adv. Samir Dabas.
 Réu- MARIA DE JESUS FERREU / digo BENEDETA CASTELO BRANCO. adv. Miguel Brasil Cunha. DESPACHO:
 Concedo a d dilatação d o prazo para a autora depositar os honorários do perito, até o dia 15.04.89. Em, 06.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.
 Autos Cíveis de Revogação de mandato.
 Requecente- LADILSON DE ARAUJO MOURA. adv. Maria Madalena Quites
 Req. Raimundo Dias do Nascimento. Sentença d e conclusão / seguinte- Julgo procedente o pedido de revogação de mandato / resguardando ato já praticado anteriormente para não prejudicar direitos validamente por terceiros. Em, 06.04.89. Werther Benedito Coelho.
 Autos Cíveis de Executiva Hipotecária.
 Requecente- ECONOMICO AMAZONIA S/A. adv. Luiza do Socorro Santos
 Executado- EUGENIO JOSE GENTIL GUEDES FILHO. Cad. Ione Arrais Rodrigues. DESPACHO:
 Ao contador para atualizar o débito. Em, 06.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.
 Autos Cíveis de Medida Tutelar-
 Autor- FÉLICE LELIAN. adv. Fernando Xanzeller,
 Réu- NÍVEL - Sobrâncias e Assessoria S/C Ltda. adv. Mauro da Cunha. Sentença de conclusão seguinte- secreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito. Expeça-se mandado ao cartório/ competente para que restaure o protesto da promissória, objeto da ação. Pelo princípio da sucumbência, condene a requerente, ao pagamento das custas e honorários advocatícios da suplica da, que arbitro em 20% da causa. Em, 28.03.89. Werther Coelho. Juiz
 Autos de Ordinária de Anulação- ANTORA- FÉLICE. adv. Fernando Xanzeller. Réu- HILD- Sobrâncias e Assessoria S/C Ltda. Sentença de conclusão seguinte- Julgo improcedente o pedido, desde / que os fatos indicados como causa de pedir não se equiparam / os vícios de forma do título de crédito, ou do consentimento do ato jurídico. Pagará a autora, as custas processuais e honorários.

rios advocatícios da ré, que arbitro em 2º do valor da causa. Es, 05.04.89, Werther Benedito Coelho, Juiz. Autos de Impugnação ao valor da causa - Automa - SHIELD - adv. Leyla Antonia Alyote. 26- FEMSCO LTDA, adv. Fernando Wanzeller, Despacho de conclusão seguinte - Julgo procedente a impugnação. Por consequência, fixo o valor da ação pelo processo oral infra, em R\$ 300,00. Causas pela impugnação. Es, 10.03.89, Werther Benedito Coelho, Juiz.

PAZENDA PÚBLICA, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CARVALHO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 07.04.89.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 1044/88-SISCOM- 301880300654 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerido: JOSÉ MARIA M. VIEIRA LIMA. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.P. à conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 26/89-SISCOM-301880367448 de CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS - PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: Em face da documentação juntada aos autos, defiro o pedido de fls. 12. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 289/88-SISCOM-301880448537 de EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Executados: INDÚSTRIA DE CONSERVAS POMAR LTDA, ARMANDO DE SOUZA PESSOA E MARLENE BATISTA PESSOA. Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença extinta a presente Ação de Execução movida por Banco do Estado do Pará S/A contra Indústria de Conservas Pomar Ltda., Armando de Souza Pessoa e Marlene Batista Pessoa, de acordo com o disposto no Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1068/88-SISCOM-30188032905 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerido: JOSÉ ROBERTO LOPES. (Adv.). Despacho: Tendo o duplicado não contestado a ação e atendido aos dispositivos do Regulamento Administrativo de Nunciante reconhecem, assim, a procedência do pedido e de que os fatos alegados pelo Autor são verdadeiros, a rigor do disposto nos arts. 269, inciso II e 319 do Código de Processo Civil. Isto posto, julgo procedente a ação e condeno o Nunciado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa e declaro a extinção do feito. P.R.I. Custas de lei. Arquivem-se os autos. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 14/89-SISCOM- 301880356490 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Walquíria Norat Coelho). Executados: GOMES E ALMEIDA LTDA - ME e OUTROS. Despacho: à avaliação. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 32/89-SISCOM- 301890458327 de PROCESSO DE INVENTÁRIO. Inventariante: EUSEBIO DE FARIA CARDOSO. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 07 de Abril de 1989.
Ana Maria Mello Branco de Carvalho
Escrivã.
BELÉM, 07 DE ABRIL DE 1989

CARTÓRIO JACY SÁ, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS, Reqte. SEBASTIANA MOURA DE SOUZA. (Adv. Nuno José de S. Miranda). Reqdo. ANTONIO BENEDITO

TAVARES DE SOUZA, Sent. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. ... para que produza seus efeitos legais. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL, Autores, MARIA LUZANIRA DA SILVA REIS E FRANCISCO SALES REIS. (Adv. Joseline Keuffman). Desp. Designo o dia 01 de junho, às 11.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Inclusive o M.P. Belém, 04.04.89.

ALIMENTOS, Autor. ROBSON GOMES NASCIMENTO (Adv. Vera L. Marques). Réu. RAIMUNDO DA CRUZ NASCIMENTO Sent. Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência, para que produza seus efeitos legais. Belém, 04.04.89.

DIVÓRCIO CONSENSUAL, Req. EDIMAR GALIZA PRIMO e LÍDIA MARIA TEIXEIRA LIMA (Adv. Ans Bastos). DESP. Tome-se por termo as declarações. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, Reqtes. APOLO NIA CASADO LORDSLEEM E MARIA CÁSSIA SANTOS LIMA. (Adv. Rui L. Bahia). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL, Reqtes. RAIMUNDO CARVALHO DE MIRANDA E JOANA MOYA MIRANDA. (Adv. Ketis Gomes). Desp. Decreto o Divórcio do casal para que produza seus efeitos, com fundamento no art. 40 da lei nº 6.515/77. Transite em julgado, exequem-se os necessários mandados. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. SANDRA SUELY SANTOS DO NASCIMENTO. (Adv. Ketis Gomes). Reqdo. FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. Desp. Homologo a Separação consensual do casal para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. BENEDITA PANTOJA DE CARVALHO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. JOÃO BATISTA DE CARVALHO. Desp. Renove-se as diligências por o dia 01 de junho, às 10.30 horas. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ. (G. R. nº 26.504)

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 14 DE ABRIL DE 1.989.

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMBAIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-MARIA DE JESUS CARDOSO. Adv. Raul Ferreira Filho. Agravado -MANOEL MARGES DA SILVA NETO e outro. Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 03.04.1989 para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES. INDENIZAÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante-PANIFICADORA FORMOSA LTDA. Adv. Carlos Ferro. Apelado -IRACENA DA SILVA LOURENÇO. Adv. Antonio Lourenço. Efetuada a conta em 29.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-AGAMERON JOSÉ BARNOS DO VALE. Adv. João Carlos Braga. Agravado -ESTADO DO PARÁ. Adv. Gilberto Guimarães. Efetuada a conta em 05.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR. Adv. Adelberto A. de Souza. Agravado -ENNIO PAULO SOBRINHO. Adv. ... Efetuada a conta em 05.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EMBARGOS A EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante-RUBERTEX S/A. Adv. Rosemiro Arrais. Apelado -BANCO BOZANO SIMONSEN S/A. Adv. Carlos Ferro. Efetuada a conta em 29.03.89 para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EMBARGOS A EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Embargante-CONDOMÍNIO VILLA DEL FIORI. Adv. Francisco Napoleão. Embargado -NELI DE LIMA REDIG. Adv. Luis Otavio Rodrigues. Efetuada a conta em 29.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. PERDAS E DANOS-(Recurso de Apelação) Apelante-JOSÉ RIVALDO CAMPINA. Adv. Roberto A. do Nascimento. Apelado -JOSÉ HUMBERTO LIMA. Adv. Humberto Lima. Efetuada a conta em 04.04.1989 para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. RESTABELECIMENTO DE DIREITOS ADQUIRIDOS-(Recurso de Apelação) Apelante-GERUZA SANTOS DE CAMPOS. Adv. Nazare Chaz Chaves. Apelado -GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Adv. M. Zunilda Oliveira. Efetuada a conta em 03.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante-BANCO NACIONAL S/A. Adv. Adherbal M. Matos. Apelado -OKAJIMA AGROCOMERCIAL LTDA. Adv. Maria R. Silva. Efetuada a conta em 07.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-SAID SALMANAMER. Adv. João Marques. Apelado -ANNONIO DE SOUZA LINS., Efetuada a conta em 07.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMBAIO. INCIDENTE DE FALSIDADE. Requerente-LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Adv. Ademar Kato. Requerido -OLVALDO DIAS VIEIRA. Adv. Roberto Cardoso. Efetuada a conta em 16.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. DESPEJO. Requerente-EDSON MACHADO CAMPOS. Adv. Pedro antes Pinheiro Filho. Requerido -SILVA MELLO COM.IND.LTDA. Adv. Driana Rita de Carvalho Chaves. Efetuada a conta em 09.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. CONSIGNAÇÃO. Requerente-MARIA RUYH PINTO DE ARAÚJO. Adv. Ronaldo Koury Maués. Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DO I.A.P.I. Efetuada a conta em 06.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ROAER SANTIAGO. REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente-WILSON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA. Adv. X Jorge Pimentel. Requerido -EMPRESA RODOVIÁRIA TAXI LTDA. Adv. Jacy Colares. Efetuada a conta em 28.03.89, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente-MANGEL CLEMENTINO TEIXEIRA. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Requerido -BANCO ECONOMICO S/A. Adv. Paulo Sá. Efetuada a conta em 01.11.1988, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EMBARGOS A EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante-BRITO VEICULOS LTDA e outras. Adv. Luis Otavio Rodrigues. Apelado -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Adv. Raimundo Benedito de S. Costa. Efetuada a conta em 28.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA e outr. Adv. Miguel Brasil Cunha. Embargado -BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Celso Simões de Souza. Efetuada a conta em 13.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. SUMARÍSSIMA-(Recurso de Apelação) Apelante-CARLOS AILSON PEIXOTO. Adv. Laurêncio Rocha. Apelado -EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CAÇEPA LT. Adv. Francisco Costa. Efetuada a conta em 29.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. EXECUÇÃO. Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Fátima Pinheiro. Requerido -EMBARACON LTDA. Adv. Sent'ama Pereira. Efetuada a conta em 22.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. INDENIZAÇÃO CUMULADA C/ REPARAÇÃO DE DANOS-(Recurso de Apelação) Apelante-JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA. Adv. Roberto Rodrigues Cardoso. Apelado -MARIA REBELO TENÓRIO. Adv. Luiz Antonio Nascimento e Remeo. Efetuada a conta em 06.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT. Adv. Pedro Moura Palha. Apelado -CELIA JOSEFA LEITE SERRUYA. Adv. Marie Sérgio Tostes. Efetuada a conta em 08.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira. Agravado -AGRO-PECUÁRIA PACUMI XEM S/A. Adv. Rosemiro Arrais. Efetuada a conta em 04.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. INÍSSO DE POSSE-(Recurso de Apelação) Apelante-JORGE EIVALDO SOARES BENJAMIN. Adv. Hailton Marques Carneiro. Apelado -FLAVIANO SILVA MOREIRA. Adv. Carlos Alberto Silva Vasconcelos. Efetuada a conta em 29.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-EDMUR OLINDINO GOMES. Adv. José Orlando Gomes.

Agravado - JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO. Adv. José Lívio dos Santos Barbalho. Efetuada a conta em 06.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª PRETORIA ESCRIVÁ NAZARÉ D. MENDES. RAIMUNDO FRUSTINO DE SOUZA (Consignante) Adv. Rosinei Rodrigues da Silva. Bonificado - Anice Sales, Adv... Efetuada a conta em 29.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXONERAÇÃO DE OBRAGAÇÃO ALIMENTAR - (Recurso de Apelação) Apelante - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR e outra. Adv. Ediles Valerio. Apelado - INOCENCIO MARTIRES COELHO. Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 03.04.1989 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARANHÓ. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente - MARIA DE NAZARÉ BARBOSA. Adv. Arlindo Carvalho Neto. Requerido - BANPARA S/A. Adv. Yolanda Nunes. Efetuada a conta em 27.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª PRETORIA ESCRIVÁ NAZARÉ D. MENDES. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente - RAIMUNDO MONATO ARRUDA TELLES. Adv. Raimundo Arruda Telles. Requerido - SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA. Adv. Sérgio Faciola Mendonça. Efetuada a conta em 07.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARANHÓ. EMBARGOS DE DEBIÇÃO. Embargante - GERSONIO DE MIRANDA NETRELLES. Adv. Gersonio Mirallegre. Embargado - BANPARA S/A. Adv. Maria de F. Oliveira. Efetuada a conta em 28.06.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARANHÓ. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante - IVANA CARMEN QUEIROZ DA SILVA. Adv. Selma de Costa Dantas. Embargado - SUCILAR S/A. Adv. Helena Lobato. Efetuada a conta em 07.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARANHÓ. EMBARGOS DE DEBIÇÃO. Embargante - ANTONIO DOMINGOS DE CAMELAS BASTOS. Adv. Rosana Bastos. Embargado - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv. Maria Mediana Quintes. Efetuada a conta em 06.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARANHÓ. EXECUÇÃO. Requerente - JUERP - Junta de Educação Religiosa e Psicológica. Adv. Ellete de Souza Lopes. Requerido - DARCI GONÇALVES e esposa. Adv... Efetuada a conta em 27.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. EXECUÇÃO. Requerente - JONAV LTDA. Adv. Carlos Ferro. Requerido - COINPA LTDA. Adv. Elias Pires de Almeida. Efetuada a conta em 31.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. AGRÁVIO DE INSTRUMENTO. Agravante - ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA. Adv. Milton Chagas. Agravado - ANA MARIA ROCHA DE SOUZA. Adv. Waldete S. de Souza. Efetuada a conta em 09.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. CARTA RECATÓRIA DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA. Manutenção de Posse. Requerente - JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA. Adv. Agostinho - ITERPA. Efetuada a conta em 10.03.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - EMIL DED ARAGÓ. Adv. Paulo E. de Souza. Requerido - LUIZ OTAVIO DOS SANTOS. Adv... Efetuada a conta em 29.01.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. CARTA RECATÓRIA DE SANTA INES DO WA. Ação - EXECUÇÃO. Requerente - BANCO NOROESTE DO BRASIL S/A. Adv. Requerido - SANEY LTDA e outros. Efetuada a conta em 21.10.1987, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - ZILDA SANTOS ARAGÓ. Adv. Gilberto Arago. Requerido - WALDECI CARDOSO SILVA. Adv... Efetuada a conta em 16.12.1987, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA RAMOS. Adv. Maria Santos Cruz. Requerido - FERNANDO VALENTIM NEVES DE SOUZA. Adv... Efetuada a conta em 03.03.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - ANJELA DO SOCORRO DA SILVA SILVEIRA. Adv. Nelson de Magalhães e Souza. Requerido - FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO. Adv. Lúcio Figueiredo. Efetuada a conta em 30.03.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente - NABIL LUIZ DE SOUZA VIRGOLINO. Adv. Maria Bandeira de Souza. Requerido - FERNANDO DA FONSECA NORONHA. Adv... Efetuada a conta em 10.02.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - BANCO SAFRA S/A. Adv. Paulo S. Requerido - POLIPLAST S/A. Adv... Efetuada a conta em 24.09.1987, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. IMPETRIÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Requerente - PENA BRANCA DO PARÁ LTDA. Adv. Regali Santa Rosa. Requerido - FREDERICO COELHO DE SOUZA. Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior. Efetuada a conta em 10.02.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA. Adv. Luiz Neto. Requerido - CLÉSIDE JOSÉ LOPES DE MEDEIROS. Adv. Ivan Coutinho. Efetuada a conta em 16.06.1988 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. REVISIONAL DE ALUGUEL. Requerente - MARIA NAZARÉ POTTER DE CARVALHO. Adv. Maria Nazare. Requerido - PARTICORRÊA. Celeste Gomes.

Efetuada a conta em 19.05.1988, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Requerente - IRACEMA NUNES LERO. Adv. Wilson Valesco. Requerido - PAULO PIMENTEL. Adv... Efetuada a conta em 26.02.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - SHINEI TAKEIDA. Adv. Ana Lucia Miranda. Requerido - Jose Augusto Leal. Adv... Efetuada a conta em 13.04.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - NORTE ELETRIC COM. E REP. LTDA. Adv. Cláudia de Oliveira Martins. Requerido - DELMAR S/A. Adv. Haroldo A. Santos. Efetuada a conta em 09.08.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente - GERSON JESUS BRITO RODRIGUES. Adv. Maria de Jesus Pinto Ferreira. Requerido - JOSE SANTOS OLIVEIRA. Adv. Ricart Elias Dias de Lima. Efetuada a conta em 19.05.1987, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - CIFEMA S/A. Adv. Benedito D. Barbosa. Requerido - RAIMUNDO LIRA CASTRO NETO. Adv... Efetuada a conta em 02.05.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - M.L. Borges. Adv. Margarath Cardozo. Requerido - LAURA MENDES LOBATO. Adv. Francisco Hermenegildo Passos. Efetuada a conta em 05.01.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - EMANUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO. Adv. José Colares. Requerido - JORGE GUILMERME DOS SANTOS. Adv... Efetuada a conta em 26.02.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO. Requerente - JOÃO ALBERTO MAROJA MARINHO. Adv. Marcelo Meira Mattos. Requerido - DULCE IRENE FÁRIA ACCIOLI. Adv... Efetuada a conta em 10.03.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. PROTESTO JUDICIAL. Requerente - EDITH MARILIA MAIA CRESPO. Adv. Margarita de F. Cardoso. Requerido - INDECO LTDA e BANPARA S/A. Adv... Efetuada a conta em 23.12.1987, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. SUMARSSIMA DE COBRANÇA. Requerente - COND. DO EDIFÍCIO CENTRAL. Adv. Raimundo Alves Moreira Junior. Requerido - NORCIRO PANTOJA QUEIROZ. Adv... Efetuada a conta em 10.03.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. O CONTADOR - DISTRIBUIDOR E PARTICIPAR DO JUÍZO. Ubiraci de Rocha Sidrim. Resenha do dia 10.04.1989

Cartório Moseyr Santiago - 1ª Ofício do Cível e Comércio Órfãos, Ausentes e Interditos Juiza Titular da 1ª Vara: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz Escrivão Steel Santiago

Proc. nº 3874/86 - DESPEJO A: Isaac Barcessat R: Adriano de Queiros Santos Adv: Drs. Djelma Chaves e Edilson B. D. Dantas SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Nesta conformidade, considerando o contido nos presentes autos, julgo procedente a ação proposta e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, ocupado pelo réu, em face do não pagamento dos alugueis devidos, fixando o prazo de 20 dias para a decação da proposta. Condeno ainda o suplicado nas custas, despesas e honorários sucumbentes, que arbitro em 20%. Publique-se e registre-se. Belém, 5 de abril de 1989.

Proc. nº 4914/87 - INVENTÁRIO A: Wilhan de Almeida Cavalcante R: Debocleciano de Almeida Cavalcante e sua mulher Adv: Dr. Cyd Cavalcante SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. procedido sobre o valor líquido dos bens deixados pelos finados Debocleciano de Almeida Cavalcante e Arcella de Almeida Cavalcante, para que produza os seus juícos e legais efeitos, transitada esta em julgado, expõem-se as guias para o recolhimento do imposto "causamortis". P.I.R. Belém, 06/04/89

Proc. nº 3498/86 - ORDINÁRIA A: Durcilla de Souza Brito e outros. R: Raimundo Lúcio de Souza Brito e sua mulher Dalinalva de Souza Brito. Adv: Drs. Francisco N. Selgado, Moacir G. Morsis Filho e Dra. Elane de Silva Chaves. DESPACHO: R.H. Acolho o pedido de suscitação da Sra. Escrivã. À redistribuição de Cartório e, após, conclusos. Em, 05/04/89.

Proc. nº 2197/84 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Cleyde Dinelly de Souza R: Esodílio de Germano Pinheiro Sá Adv: Drs. José Roberto P.M. Bezerra e Leonam Cruz. DESPACHO: R.H. À contadora do Juízo. Em, 06.04.89.

Proc. nº 4910/87 - INVENTÁRIO A: Amélia Ribeiro Moreira R: Vera Lúcia Marques de Paula Adv: Dra. Maria Emília R. de Oliveira DESPACHO: R.H. Diga os interessados quanto ao cálculo de fls. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4568/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL A: Maria Yolanda Torres Prado R: Winston W. Marachal Saunders Adv: Drs. Flárcy de Jesus Dantas e Margareth F. Cardoso. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5665/89 - EMBARGOS DE TERCEIROS A: Polígono Construção Comércio e Representação Ltda. R: Higson e Comércio Ltda. Adv: Dr. Antonio C.B. Monteiro de Brito e Dra. Ione Rodrigues. DESPACHO: I - R.H. Conforme certidão da Sra. Escrivã deste Cartório de 1ª Ofício, o embargado ultrapassou o prazo de lei p/ apresentação de suas razões, as quais não serão consideradas. II - À conta, dizendo os interessados. Em, 07/04/89.

Proc. nº 4840/87 - FALÊNCIA A: Swift Armour S/A Ind & Comercio R: Regional Comercial Exportadora Ltda Adv: Dra. Ivaneide dos Santos Trindade. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 3911/86 - DESPEJO A: Newton de Oliveira Brito R: Henrique Ferreira Lisboa Adv: Drs. José Maria da Conceição e José Amélio Coutinho DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5760/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Cleitela, Desfile Comercial Ltda. R: Maria do Socorro Moreira Miccioni. Adv: Drs. Helder Botelho Francês e Edilson Dantas. DESPACHO: I - Depoite-se o cheque anexo no Banpará, em Cartório de poupança. R.H. Diga o autor quanto à petição e requerimento anexo. À conta p/ atualização do débito. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5399/86 - PROCESSO DE EXECUÇÃO/DESPEJO A: Orlando Ferreira Magno R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. Adv: Dra. Maria de Nazaré A. Pereira e Dr. Adalberto M. Neto. DESPACHO: I - R.H. Devidamente, as taxas devem ser recolhidas. II - Expeça-se o mandado requerido. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4398/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Pinheiro & Aleixo Ltda. R: Rio Madeira Comércio Ltda. Adv: Dr. Paulo Ernesto de Souza DESPACHO: R.H. Defiro a petição de fls. Oficie-se a Telepará. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4364/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Companhia Nestlé R: José Pinheiro & Cia Ltda. Adv: Dr. Benedito Duarte Barbosa. SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Nos termos do art. 794, II' do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Companhia Nestlé contra José Pinheiro e Cia Ltda., autorizando-se, em consequência, os necessários levantamentos. Pague as custas, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 07/04/89.

Proc. nº 4798/87 - INVENTÁRIO A: Maria Antonia Rezende da Costa R: Ubirajara Marques de Oliveira Filho Adv: Dra. Regina Lúcia P. Marques e Dr. Luis Roberto C. de Souza Meira. DESPACHO: R.H. Cumpra-se o despacho datado de 27/2/89 exarado no ofício nº 096/89 e constante às fls. 92. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4055/87 - SUMARSSIMA A: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD R: Play Boy Ltda. Adv: Drs. Heroldo Souza Silve, Ricardo H.T. Chemie e Dra. Ermelinda M. Garcia. DESPACHO: R.H. À vista da certidão supra, cumpra-se o despacho de fls. 23. Em, 06.04.89.

Proc. nº 4568/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL A: Maria Yolanda Torres Prado R: Winston W. Marachal Saunders Adv: Drs. Flárcy de Jesus Dantas e Margareth F. Cardoso. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5665/89 - EMBARGOS DE TERCEIROS A: Polígono Construção Comércio e Representação Ltda. R: Higson e Comércio Ltda. Adv: Dr. Antonio C.B. Monteiro de Brito e Dra. Ione Rodrigues. DESPACHO: I - R.H. Conforme certidão da Sra. Escrivã deste Cartório de 1ª Ofício, o embargado ultrapassou o prazo de lei p/ apresentação de suas razões, as quais não serão consideradas. II - À conta, dizendo os interessados. Em, 07/04/89.

Proc. nº 4840/87 - FALÊNCIA A: Swift Armour S/A Ind & Comercio R: Regional Comercial Exportadora Ltda Adv: Dra. Ivaneide dos Santos Trindade. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 3911/86 - DESPEJO A: Newton de Oliveira Brito R: Henrique Ferreira Lisboa Adv: Drs. José Maria da Conceição e José Amélio Coutinho DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5760/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Cleitela, Desfile Comercial Ltda. R: Maria do Socorro Moreira Miccioni. Adv: Drs. Helder Botelho Francês e Edilson Dantas. DESPACHO: I - Depoite-se o cheque anexo no Banpará, em Cartório de poupança. R.H. Diga o autor quanto à petição e requerimento anexo. À conta p/ atualização do débito. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5399/86 - PROCESSO DE EXECUÇÃO/DESPEJO A: Orlando Ferreira Magno R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. Adv: Dra. Maria de Nazaré A. Pereira e Dr. Adalberto M. Neto. DESPACHO: I - R.H. Devidamente, as taxas devem ser recolhidas. II - Expeça-se o mandado requerido. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4398/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Pinheiro & Aleixo Ltda. R: Rio Madeira Comércio Ltda. Adv: Dr. Paulo Ernesto de Souza DESPACHO: R.H. Defiro a petição de fls. Oficie-se a Telepará. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4364/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Companhia Nestlé R: José Pinheiro & Cia Ltda. Adv: Dr. Benedito Duarte Barbosa. SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Nos termos do art. 794, II' do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Companhia Nestlé contra José Pinheiro e Cia Ltda., autorizando-se, em consequência, os necessários levantamentos. Pague as custas, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 07/04/89.

Proc. nº 4798/87 - INVENTÁRIO A: Maria Antonia Rezende da Costa R: Ubirajara Marques de Oliveira Filho Adv: Dra. Regina Lúcia P. Marques e Dr. Luis Roberto C. de Souza Meira. DESPACHO: R.H. Cumpra-se o despacho datado de 27/2/89 exarado no ofício nº 096/89 e constante às fls. 92. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4910/87 - INVENTÁRIO A: Amélia Ribeiro Moreira R: Vera Lúcia Marques de Paula Adv: Dra. Maria Emília R. de Oliveira DESPACHO: R.H. Diga os interessados quanto ao cálculo de fls. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4568/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL A: Maria Yolanda Torres Prado R: Winston W. Marachal Saunders Adv: Drs. Flárcy de Jesus Dantas e Margareth F. Cardoso. DESPACHO: R.H. À vista da certidão supra, cumpra-se o despacho de fls. 23. Em, 06.04.89.

Proc. nº 5665/89 - EMBARGOS DE TERCEIROS A: Polígono Construção Comércio e Representação Ltda. R: Higson e Comércio Ltda. Adv: Dr. Antonio C.B. Monteiro de Brito e Dra. Ione Rodrigues. DESPACHO: I - R.H. Conforme certidão da Sra. Escrivã deste Cartório de 1ª Ofício, o embargado ultrapassou o prazo de lei p/ apresentação de suas razões, as quais não serão consideradas. II - À conta, dizendo os interessados. Em, 07/04/89.

Proc. nº 4840/87 - FALÊNCIA A: Swift Armour S/A Ind & Comercio R: Regional Comercial Exportadora Ltda Adv: Dra. Ivaneide dos Santos Trindade. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 3911/86 - DESPEJO A: Newton de Oliveira Brito R: Henrique Ferreira Lisboa Adv: Drs. José Maria da Conceição e José Amélio Coutinho DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5760/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Cleitela, Desfile Comercial Ltda. R: Maria do Socorro Moreira Miccioni. Adv: Drs. Helder Botelho Francês e Edilson Dantas. DESPACHO: I - Depoite-se o cheque anexo no Banpará, em Cartório de poupança. R.H. Diga o autor quanto à petição e requerimento anexo. À conta p/ atualização do débito. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5399/86 - PROCESSO DE EXECUÇÃO/DESPEJO A: Orlando Ferreira Magno R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. Adv: Dra. Maria de Nazaré A. Pereira e Dr. Adalberto M. Neto. DESPACHO: I - R.H. Devidamente, as taxas devem ser recolhidas. II - Expeça-se o mandado requerido. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4398/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Pinheiro & Aleixo Ltda. R: Rio Madeira Comércio Ltda. Adv: Dr. Paulo Ernesto de Souza DESPACHO: R.H. Defiro a petição de fls. Oficie-se a Telepará. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4364/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Companhia Nestlé R: José Pinheiro & Cia Ltda. Adv: Dr. Benedito Duarte Barbosa. SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Nos termos do art. 794, II' do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Companhia Nestlé contra José Pinheiro e Cia Ltda., autorizando-se, em consequência, os necessários levantamentos. Pague as custas, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 07/04/89.

Proc. nº 4798/87 - INVENTÁRIO A: Maria Antonia Rezende da Costa R: Ubirajara Marques de Oliveira Filho Adv: Dra. Regina Lúcia P. Marques e Dr. Luis Roberto C. de Souza Meira. DESPACHO: R.H. Cumpra-se o despacho datado de 27/2/89 exarado no ofício nº 096/89 e constante às fls. 92. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4910/87 - INVENTÁRIO A: Amélia Ribeiro Moreira R: Vera Lúcia Marques de Paula Adv: Dra. Maria Emília R. de Oliveira DESPACHO: R.H. Diga os interessados quanto ao cálculo de fls. Em, 07.04.89.

Proc. nº 4568/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL A: Maria Yolanda Torres Prado R: Winston W. Marachal Saunders Adv: Drs. Flárcy de Jesus Dantas e Margareth F. Cardoso. DESPACHO: R.H. À vista da certidão supra, cumpra-se o despacho de fls. 23. Em, 06.04.89.

Proc. nº 5665/89 - EMBARGOS DE TERCEIROS A: Polígono Construção Comércio e Representação Ltda. R: Higson e Comércio Ltda. Adv: Dr. Antonio C.B. Monteiro de Brito e Dra. Ione Rodrigues. DESPACHO: I - R.H. Conforme certidão da Sra. Escrivã deste Cartório de 1ª Ofício, o embargado ultrapassou o prazo de lei p/ apresentação de suas razões, as quais não serão consideradas. II - À conta, dizendo os interessados. Em, 07/04/89.

Proc. nº 4840/87 - FALÊNCIA A: Swift Armour S/A Ind & Comercio R: Regional Comercial Exportadora Ltda Adv: Dra. Ivaneide dos Santos Trindade. DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 3911/86 - DESPEJO A: Newton de Oliveira Brito R: Henrique Ferreira Lisboa Adv: Drs. José Maria da Conceição e José Amélio Coutinho DESPACHO: R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 07.04.89.

Proc. nº 5760/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Cleitela, Desfile Comercial Ltda. R: Maria do Socorro Moreira Miccioni. Adv: Drs. Helder Botelho Francês e Edilson Dantas. DESPACHO: I - Depoite-se o cheque anexo no Banpará, em Cartório de poupança. R.H. Diga o autor quanto à petição e requerimento anexo. À conta p/ atualização do débito. Em, 07.04.89.

Steel Santiago
STAEI SANTIAGO
escrivã

acrescido de juros e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 1º da lei 6.899 de 08.04.81. O réu pagará ainda, as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, devendo a condenadora ajustar os valores pelos padrões monetários atuais. P.R. Intime-se". Em, 10.04.89. Advogados: Adalberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santana.

- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: EDUARDO MORAES RODRIGUES DE SOUZA. Réu: ARMANDO DA MOURA SECA REIS. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, julgo procedente a ação de despejo, e determino que a desocupação do prédio sito à Tv. Campos Sales 276/290 se faça em 30 dias, sob pena de despejo compulsório, de tudo dando-se ciência aos sublocatários ali existentes, com se fez no momento da citação, para que igualmente desocupem em 30 dias, sob as penas da lei. Condeno o réu a pagar as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. gistre-se e Intime-se". Em, 10.04.89. Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Rosomiro Arrais.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA ENCARNÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 35". Em, 06.04.89. Advogados: Laurênio Miranda da Rocha, Possidônio da Costa Neto e Fernando da Silva Gonçalves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFICÓRIAS. Embargante: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Embargada: MARIA DE ENCARNÇÃO TAVARES. Despacho: "Chamo à ordem o processo e determino que sejam os embargos de retenção por beneficórias autuados em apenso à execução da sentença por carta, devendo os autos principais da ação de despejo prosseguirem seu rito normal com a conta e a remessa ao Tribunal. Após, tais providências, voltem os autos de execução por carta com seu processo apenso, conclusos". Em, 06.04.89. Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Fernando da Silva Gonçalves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: LUBE CONSTRUÇÕES LTDA. Réu: DAGOBERTO DA SILVA. Despacho: "Em provas". Em, 10.04.89. Advogados: Francisco Pompeu Brasil Filho e Solange M. Fração Do Couto Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: WANDA CARLA MARQUES SANTOS assistida de sua mãe IRANI MARQUES DOS SANTOS. Ré: CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 10.04.89. Advogados: Eliodéa Santos de Oliveira Sotão e Vanilson Ferreira Basketh.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: PAULO SÉRGIO CORREA DE BARROS. Inventariada: MARIA EMÍLIA FERRITO DE BARROS. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 10.04.89. Advogado: Edilson Moura Barroso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BRASILTÓN - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Agravado: ENGESPAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "À conta". Em, 10.04.89. Advogados: Helena Rocha Lobato e Luis Roberto Meira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: BRITO VEÍCULOS; RUY NOBRE DE BRITO; ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO e FERREZA DE JESUS ALVES DE BRITO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Diga o embargado no prazo legal". Em, 10.04.89. Advogados: Graça de Jesus Guerreiro Realde de Oliveira e Rosomiro Arrais.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: MARIA CAVALCANTE DA COSTA. Réus: OBEDIAS DE TAL e RAIMUNDA NUNATA FERREIRA. Despacho: "Tendo em vista a farta documentação acostada aos autos, defiro a medida liminar para embargo da obra. Cumpra-se o Sr. Oficial de Justiça o que determina o art. 938 do Código de Processo Civil. Do mandado de citação deverá constar que em caso de desobediência ficará fixada a pena pecuniária de 10,00 (dez cruzados novos) por dia". Em, 10.04.89. Advogado: Manoel Maria Barros Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. Autor: LIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA FILHO. Réu: Espólio de LIGUEL DE ALMEIDA FERREIRA BUCC. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 10.04.89. Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Ruy Villar Sampaio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOSÉ RIBEMAR PINTO DE ALMEIDA. Réu: MANOEL LOPES RODRIGUES. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 02.05.89, às 10 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação, querendo, no

prazo legal. Tratando-se de prestações periódicas poderá o autor uma vez consignada a primeira, consignar as demais. Em caso de recebimento da importância depositada o autor terá que pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 10.04.89. Advogado: Elias Pinto de Almeida.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ DOMINGOS DINIZ. Devedora: O.C.L. OLIVEIRA - MICRO EMPRESA. Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para recolher aos autos o mandado devidamente cumprido no prazo de 24 horas, sob as penas da lei". Em, 10.04.89. Advogados: Maíra Ton Marques Carneiro e Jair Albano Loureiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. FURTO. Menores: VALBER MOREIRA DA CONCEIÇÃO, VALDECI MOREIRA DA CONCEIÇÃO e RITA CLEONIA MOREIRA DA CONCEIÇÃO. Requebente: Doutor CURADOR GERAL DE ÓRFÃOS. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14 requerido pelo Dr. Curador de Órfãos, determinando que seja lavrado o respectivo termo". Em, 10.04.89.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CENSO TRUPORA MARQUES MARIAS LTDA. Devedores: CENSO TRUPORA - COMÉRCIO DE FERRIS E AÇO LTDA., MANOEL ELOY DE OLIVEIRA MAGALHÃES, RUI AUGUSTO DIAS LEITE e sua esposa. Despacho: "Observando o contrato de fls 15/19, a multa pena a que se refere o despacho de fls 49 constante da cláusula XIV do contrato é o mesmo valor previsto na cláusula III, pelo que para dar fim a perlanga, voltem os autos a contadora para que seja retificada a conta". Em, 10.04.89. Advogados: Celso Burlamaqui Freire e Luiz Neto.

Belém, 10 de abril de 1989.

A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1989 - 2ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Procs: n.ºs: 436/85; 557/85; 564/85; 565/85; 320/86; 008/87; 119/87; 817/87; 110/88; 138/88; 265/88; 353/88; 442/88; 493/88; 666/88; 686/88; 698/88; 226/87; 736/87; 783/87; 087/88; 658/88; 815/88; 816/88; 831/88; 843/88; 02/89; 028/89; 069/89; 074/89; 091/89; 118/89; 154/89.

3ª VARA:
 Proc: n.º 467/88 - (OBS. não recebeu)

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: n.º 02/89 - 448842 - SUMARISSIMA
 Autr: - Antônia Edilma Barbosa Alves
 Adv: - Orlando M. Rodrigues
 Réu: - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRÍNCIPE REGENTE
 Adv: - José Raul Coelho da Silva
 Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.
 Proc: n.º 843/88 - 444791 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Regts: - Josadaque Dantas Queiroz e Jovelina Amorim de Queiroz
 Adv: - Valdir Rocha
 Desp: - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 25.
 Proc: n.º 154/89 - 373446 - DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS:

Autr: - Alda Magno de Souza
 Adv: - Maria Regina Pinheiro Huffner
 Réu: - Sandoval Fernandes de Sousa Filho
 Desp: - Retifique a autora a inicial, em dez (10) dias.
 Proc: n.º 69/89 - 356912 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autr: - Hildene Santira Monteiro Ramos
 Adv: - Ediléa Pereira Costa
 Réu: - Vitor Ferreira Ramos
 Desp: - Os conjuges apresentaram as conclusões, diga, Os conjuges apresentem as cláusulas da separação Judicial Consensual, em conjunto e devidamente assinado pelos mesmos advogados.

Proc: n.º 658/88 - 330586 - CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS:
 Autr: - Lucimar Nogueira de Menezes
 Adv: - Luiz Gonzaga da Costa Neto
 Réu: - Severino Ferreira de Menezes
 Desp: - AO M.P.
 Proc: n.º 831/88 - 443397 - BUSCA E APREENSÃO
 Autr: - CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
 Adv: - Alda Gessyane Monteiro de Souza
 Réu: - Arnaldo Brandão Barbosa
 Karuan Com. Materiais de Expediente Ltda.
 Adv: - Raimundo R. F. Lopes
 Desp: - Cumpra-se o ítem I, do despacho de fls. 43
 Proc: n.º 87/88 - 363837 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
 Autr: - Sandra Suely Valente Rescouito
 Adv: - Sebastião Barros do Rêgo Baptista
 Réu: - José Otávio Nogueira da Costa
 Desp: - De-se vista, pelo prazo de cinco (05) // dias.

Proc: n.º 783/87 - 292598 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut: - Silvano Guerreiro de Souza Júnior
 Adv: - Florycy de Jesus Pamplona Dantas
 Ré: - Marlana Oliveira de Souza
 Adv: - Ary Jansen Branco
 Desp: - Especifiquem as partes as provas.

Proc: n.º 493/88 - 303518 - EXECUÇÃO
 Exqt: - José Maria Castro Castilho
 Adv: - em causa própria
 extd: - Manoel França Macedo
 Adv: - Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
 Desp: - Atendendo que a data designada para ser efetuado o pagamento, ocorreu em dia feriado, re-marco, a data para o dia 26/04/1989, às 11,00hs.

Proc: n.º 698/88 - 337433 - EXECUÇÃO
 Exqt: - CREIDCAED S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
 Adv: - Carmem Dolores S. de Nazareth
 Ext: - Hayda de Souza Pinto
 Desp: - À conta.

Proc: n.º 736/87 - 284611 - REINTEG. DE POSSE
 Autr: - Mário Porfírio Simões Bastos e sua mulher.
 Adv: - Juracy Rodrigues. Silva de Oliveira
 Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
 Adv: - Flávio C. Maroja
 Desp: - De-se vista, pelo prazo de cinco (05) // dias.

Proc: n.º 226/87 - INVENTÁRIO
 Inventariante: - Maria Helena Figueiredo de Souza
 Adv: - Eurico Ferreira de Moura
 Inventariada: - Beatriz Duarte Passarinho. Desp: Defiro o pedido de ALVARÁ, para a venda do imóvel situado à AV. OEARÁ - n.º 296, face a concordância de todos os interessados.

Proc: n.º 666/88 - 332822 - EXECUÇÃO
 Exqt: - Pedro Edson Vasconcelos de Nêrega
 Adv: - Damiir Nunes de Mello
 Ext: - Milton Plínio Duarte Melgaço
 Adv: - Milton B. F. de Lima
 Desp: - Defiro, em parte o pedido de fls. 25, para serem penhorados outros bens necessários à complementação da penhora efetuada às fls. 18. Proceda-se também ao levantamento da penhora feita na máquina de fotocópias marca XEROX-3100. Expeça-se MANDADO competente.

Proc: n.º 802/88 - 436821 - SEP. DE CORPOS C/C BUSCA E APREENSÃO:
 Autr: - Alices de Macedo Couto da Rocha
 Adv: - Djalma de O. Farias
 Réu: - Irailson Ubirajara Couto da Rocha
 Adv: - José Antônio Coelho
 Desp: - Deixo de receber a apelação face a sua intempestividade.

Proc: n.º 353/88 - 418821 - DESPEJO
 Autr: - Eloisa Maria Ramos Cardoso
 Adv: - José Carlos Castro
 Réu: - Ari Manoel Dias
 Adv: - Maria José C. Cavalli
 Desp: - Defiro a junta do MANDADO, digo da Procução.

Proc: n.º 110/88 - 386515 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autr: - Lindalva Galvão Rosa
 Adv: - José Maria Pereira da Silva
 Réus: - José Rocha e sua mulher
 Adv: - Celso Burlamaqui Freire
 Desp: - A autora terá que ser intimada pessoalmente do despacho de fls. 52.

Proc: n.º 008/87 - 144304 - SUMARISSIMA
 Aut: - POSTO 14 DE MARÇO
 Adv: - Luiz Gonzaga G. da Silva
 Réu: - Oduvaldo Seabra
 Desp: - Indefiro o pedido de fls. 37, se o cálculo está desatualizado e porque a autora, não procura dar andamento ao feito, não podendo o requerido / ser penalizado com tal atitude. Tanto que a sentença, foi publicada em 5/10/1987 e o autor ad procução executá-la em 10/08/1988. Deverá o autor dar cumprimento ao despacho ou melhor, sentença de fls 34.

Proc: n.º 265/88 - 426659 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autr: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa.
 Adv: - Antonio José Mattos Neto
 Réu: - Paulo Roberto Figueira da Costa
 Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
 Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se, em medida / cautelar incidente, foi decidido sobre a guarda do menor filho do casal.

Proc: n.º 565/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário
 Adv: - João José Maroja
 Ext: - Maria de Lourdes Marçal de Castro
 Desp: - I - Informe a exequente, o saldo devedor e o Cartório deverá certificar o valor das custas e despesas, até a abertura da praça arbitrada os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor atribuído à causa. II - Expeçam-se editais de praça, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão / do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, afixando-se cópia na porta do Forum, publicando-se, por três (03) vezes, em um dos jornais locais de maior circulação, e enviando-se, por cautela, pelo correio, cópias aos executados, não importando, entretanto, o seu não recebimento em obstáculos à realização da praça. III - Se não houver licitante na praça será o imóvel adjudicado à exequente, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida sendo-lhes, entretanto, lícito remir o imóvel, depositando-se em Juízo, até a assinatura do auto de arrematação, importância que basta ao pagamento da dívida e acrescidos legais.

Proc: n.º 564/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqt: - TROPICAL - Cia de Crédito Imobiliário
 Adv: - João José Maroja
 Ext: - Mary Lucia Farias Marshall
 Desp: - I - Informe a exequente, o saldo devedor e o Cartório deverá certificar, o valor das custas e despesas, até a abertura da praça arbitrada os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor atribuído à causa. II - Expeçam-se editais de praça, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão / do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, afixando-se cópias na porta do Forum,

publicando-se, por três (03) vezes, em um dos jornais locais de maior circulação, e está enviando - se, por cautela, pelo correio cópias aos executados, não importando, entretanto, o seu não recebimento em obstáculo à realização da praça. III - Se não houver licitante na praça será o imóvel adjudicado à exequente, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, sendo-lhes, entretanto, lícito remir o imóvel, depositando em Juízo, até a assinatura do auto de arrematação, importância que baste ao pagamento da dívida e acréscimos.

Proc: nº 436/85 - EXECUTIVA HIPOTECARIA Exqt: - TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: - João José Maroja Extds: - Arlindo Chagas Duarte e sua mulher Despi: - I - Informo o exequente o saldo devedor e o Cartório deverá certificar o valor das custas e despesas, até a abertura da praça, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. II - Expeçam-se editais de praça para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, afixando-se (por três), digo, afixando-se cópia na porta do Fórum, publicando-se por três (3) vezes, em um dos jornais locais de maior circulação, enviando-se, por cautela, pelo correio cópia aos executados, não importando entretanto, o seu não recebimento em obstáculo à realização da praça. III - Se não houver licitante na praça, será o imóvel adjudicado à exequente, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, sendo-lhes, entretanto, lícito remir o imóvel, depositando em Juízo, até a assinatura do auto de arrematação, importância que baste ao pagamento da dívida e acréscimos.

Proc: nº 557/85 - EXECUTIVA HIPOTECARIA Exqt: - TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: - João José Maroja Extds: - Ivan Dias Soares e sua mulher Despi: - I - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa devendo o Cartório certificar o valor das custas e despesas até a abertura da praça. II - Expeçam-se editais de praça, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, afixando-se a cópia na porta do Fórum, publicando-se por três vezes, em um dos jornais locais de maior circulação, e enviando-se por cautela, pelo correio cópias aos executados não importando, entretanto, o seu não recebimento, em obstáculo à realização da praça. III - Se não houver licitante na praça será o imóvel adjudicado à exequente, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, sendo-lhes, entretanto, lícito remir o imóvel depositando em Juízo, até a assinatura do auto de arrematação a importância que baste ao pagamento da dívida e acréscimos.

Proc: nº 686/88 - BUSCA E APREENSÃO Aut: - Paulo Bertholdo Germano Krause Adv: - Paulo Peixoto Caldas Réu: - José Nataniel Macêdo Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência da execução de sentença proferida às fls. 29/31, dos autos, face à manifestação do autor-exequente AS fls. 41, restante extinta a execução nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.

3ª VARA: Proc: nº 331/88 - 415694 - EXECUÇÃO Exqt: - Miguel David Sauma Adv: - Jorge Borba Extd: - Paulo Lopes Pinto Adv: - Celso Burlamaqui Freire. OBS: SEM EFEITO

Proc: nº 331/88 (A) - 415694 - EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR POSSUIDOR: Embargante: - Gaspar Meireles Pinto Adv: - Francisco Admar Tomas Embargado: - Miguel David Sauma Adv: - Janio Sousa Nascimento Sent: - ...Vistos, etc... Não há o que fundamentar, diante da certidão do Oficial de Justiça de fls. 38 de que a penhora não havia se realizado, bem como, a informação detalhada de fls. 40 e 41, corroborando que realmente, a penhora não havia se concretizado. À vista do exposto e mais que dos autos consta, (Julgo antecipadamente com base no que dispõe o art. 330, inciso I do Código de Proc Civil, devido não haver necessidade de designação de audiência. Diante do que afirmou, julgo improcedente os embargos, nesse proque perdeu o objeto de condenar o embargante nas despesas e honorários, justamente por que foi levado a equívoco por atitude do primeiro oficial de justiça, ato esse corrigido, de imediato, pelo que o suog deu no cumprimento do Mandado. Arquivem-se e certifique-se no processo principal. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR: RECEBIDOS: Proc: nº 451/88 - ORDINÁRIA MODOVIAS SETENTRIONAIS BRASILEIRAS Ltda. BELLAUTO ADMINISTRADORA Ltda. Proc: nº 736/88 - DESPEJO ESPOLIO de Luis Geólgis de Moura Carvalho ENQUI - Corretora e Administr. de Seg. Ltda. Proc: nº 811/88 - CARTA PRECATÓRIA Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo-SP. Juízo de Direito da(5). 4ª VARA CÍVEL de Belém-PA Proc: nº 178/89 - CAUTELAR Antonio Rui Santos Moraes THOMPSON MOTTA OBS: ao distribuidor

RECEBIDOS: Proc: nº 687/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO Aut: - Nadir Fesaca Cardoso Eduardo Bras Barros Ferreira e outro

Proc: nº 758/88 - BUSCA E APREENSÃO (Convertida em depósito) BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A. CONSPEL - Construtora PETROLA Ltda. Proc: nº 088/89 - DESPEJO Anídio Soares de Souza José Lino da Silva MANDADO

RECOLHIDO Proc: nº 169/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA José Maria Machado Marques Maria de Nazaré Silva Marques ADVOGADOS

ENTREGUES: Proc: nº 719/88 - EXECUÇÃO CREDITADA S/A - Administradora de Cartões de Crédito. Edilson Lisboa da Costa OBS: entregue ao Dr. Heralnegildo A. Crispino

Proc: nº 102/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO Agenor Porto de Carvalho Luiz Fernando Melo da Cunha OBS: entregue a DRª. Oirama V. Santos

Proc: nº 08/89 - EXECUÇÃO Oirama Valente dos Santos Elizabeth Araújo de Oliveira OBS: entregou a DRª. Oirama Valente dos Santos

Proc: nº 815/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL Luiz Augusto Leão da Silva Francisco Freire da Silva OBS: entregue a DRª. Melina Russelarkis Carneiro

DEVOLVIDOS Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA Francisco Soares Napoleão J. Thomaz do Aquino S. Couto

Proc: nº 386/85 - ALIMENTOS Valtter Silva Santos Junior e outros Valtter Silva Santos

Proc: nº 694/88 - BUSCA E APREENSÃO Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa Paulo Roberto Figueira da Costa

Proc: nº 42/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Eliana Câmara de Pinho Edmundo Carlos Castro de Pinho

Proc: nº 472/87 - EXECUÇÃO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. EBR - Empresa Brasileira de Representações Ltda. e outra

Proc: nº 555/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Hugo Martini José Maria Tabaranã da Costa e Outro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS: Proc: nº 78/89 - ALIMENTOS Thiago Willyan Furtado e outro Luiz Fernão Pereira Furtado

Proc: nº 723/88 - ALIMENTOS Regina Léa Ribeiro Marques José Abrahan Benchimol

Proc: nº 578/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Maria Violante da Silva Malheiro Joaquim da Costa Malheiro

AUDIÊNCIA 4ª VARA às 10,00hs.

Proc: nº 169/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA José Maria Machado Marques Maria de Nazaré Silva Marques. OBS: Foi iniciada a instrução e marcada a data de 17/8/89, às 9 hs. para a continuação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS Ari Manoel Dins e Outra requerendo anulação da sentença proferida na ação de Despejo movida por Eloisa Maria Ramos Cardoso e s/marido.

Marilene Dantas de Veiga Cabral ratificando o pedido inicial na ação de Despejo movida contra Manoel Ferreira Dins.

Hugo Martini requerendo baixa dos autos de ação de Despejo movida contra José Maria Tabaranã da Costa e Outro para a Contadoria do Juízo.

EBR - Empresa Brasileira de Representações Ltda e Maria Pilar Figueira Fonseca expõem e requerendo o pagamento da ação de Execução movida por Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Oirama Valente dos Santos requerendo juntada de recibo de despesas processuais na ação de Execução movida contra Elizabeth Araújo de Oliveira.

Bic Turismo Ltda. expõem e requerendo o julgamento da ação de Execução movida contra Francisco Roberto Cavalante Pinheiro.

G. Farins & Cia requerendo o julgamento da ação renovatória movida contra Espólio de Antonio Gonçalves Braga.

Francisca Pinto Reis Costa apresentando rol de testemunhas na ação de Alimentos movida contra João Paulo de Albuquerque F. R. Costa.

Centro Educacional "Abelardo Gentil" Ltda requerendo seja permitida a retirada dos móveis e utensílios que ainda permanecem no imóvel objeto da ação de despejo movida por Carlos Teófilo Aued. Belém, 10 de abril de 1989

ESCRIVÃO CARTÓRIO PEPÉS 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO. RESENHA DO DIA 10/04/89.

CARTA PRECATÓRIA Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA. ALIMENTOS Requerente: MARIA DE NAZARÉ DA COSTA POLARO Requerido: RAIMUNDO HUMBERTO POLARO Despacho: A. cumpra-se.

EXECUÇÃO Credor: ROLNORTE - ROLAMENTOS DO NORTE(Adv: Jorge Luiz S. Gama e Benedito Cordeiro Neves) Devedora: REASA - REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA S/A Despacho: A. cite-se.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO Requerente: MANOEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS(Adv: Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junio) Requerido: CELSO MATIAS DE ARAUJO GALÚCIO E S/PÁFIADORES Despacho: A. junte-se uma petição por mim despachada.

FALENCIA Requerente: BUETTNER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO(Adv: Carlos Balbino Potiguar) Requerido: A.P. SOUZA Despacho: A. cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/COM PERDAS E DANOS Requerente: TOMPSON FÉLIZ CUSTÓDIO DA MOTA(Adv: Ademar Kato) Requerido: ANTONIO RUI SANTOS MORAES Despacho: Declaro-me suspeita para atuar no presente feito em virtude da amizade com uma das partes interessada ex vi art. 135 inciso I, do CPC.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Requerente: JORGE SANTOS DA SILVA(Adv: Maria Olinda Soares D. de Aguiar) Requerido: CIRENE ALVES DA SILVA Despacho: A. Designo o dia 03/05/89 às 11:00hs para a realização da audiência Pêvia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. A. Ciente o M. Público.

DIVÓRCIO CONSENSUAL Requerentes: CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA E MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA(Adv: José Maria da Consolação) Despacho: A. Designo o dia 14/06/89, único disponível às 9:00hs para a realização da audiência dos divorciandos e testemunhas. Ciente o Representante do Ministério Público.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1989 Juízo da 6ª. Vara Requerimento de AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra ARNALDO LOPES DE ALMEIDA, requerendo expedição de Ofício-Adv. Ricardo Chamis Despacho :- Ofício-se

Requerimento de VIRGILIO JOSÉ DA COSTA, em causa própria na Ação que move contra ERNESTINA DE LIMA COSTA, requerendo a citação da requerida por edital - Adv. Virgílio José da Costa OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de TEREZA FLÁVIA VALE SOUZA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JOSÉ GOMES FERREIRA, requerendo reconsideração de despacho-adv. José Acreano Brasil OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de MARLY AUGUSTA MUNIZ DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IVAN MUNIZ DE CARVALHO, requerendo expedição de Ofício-Adv. Nataniel Cardoso Leitao OBS: Recebido em 07/04/89

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ MARIA BENTES CASTRO, requerendo a baixa dos autos a contadora-Adv. Maria Madalena Garcia OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS na execução que move contra TEREZA DE JESUS ALVES DE LIMA, requerendo o julgamento antecipado da lide-Adv. Helena Rocha Lebatto OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO interposta por GLEGÁRIO PEREIRA REIS, apresentando contestação-Adv. Maria de Nazaré Pereira OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de ADIM GRÁFICA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANFORTE S/A, opondo embargos -Adv. Manoel José Siqueira OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de ADIM GRÁFICA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANFORTE S/A, opondo exceção de incompetência-Adv. Manoel José Siqueira OBS: Recebido em 10/04/89

Requerimento de MARIA JOAQUINA PEREIRA, por seu advogado, na Ação, requerendo nova data para audiência-Adv. Maria Joaquina Pereira OBS: Recebido em 07/04/89

Juízo da 6a. Vara

Requerimento de WILSON GAIA FARIAS, em causa própria, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALONSO ALMEIDA GOMES, falando no processo-Adv. Wilson Gaia Farias

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de LEONARDO RAMOS DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que lhe move SA MIR SAID SANJAD, requerendo o julgamento antecipado do feito-Adv. Ophir Filgueiras C. Junior

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de SALNEY SALMEN BARRETO AYACHE, por seu advogado, na Ação que lhe move NORMA TEREZA DAMASI DE AGUIAR, interpedindo agravo de instrumento-Adv. Jose Maria Castro Castilho

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra ECCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, e outros, requerendo a extinção do feito-Adv. Marcio Oliver Branco da Costa

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de CAEL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, falando no processo-Adv. Davi Jose dos Santos Pass

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, p/ seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CAEL CONSTRUÇÕES, falando no processo-Adv. Maria Madalena Garcia Quites

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de OSCAR LOPES MORAES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra DANIEL BARBOSA DE ABAUJO e outro, contrainduzendo a contestação-Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho

OBS:Recebido em 07/04/89

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOAO DE OLIVEIRA E NATECIA LOPES DE FARIAS OLIVEIRA, requerendo juntada de carta precatória-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

OBS:Recebido em 07/04/89

Juízo da 9a. Vara-REMOÇÃO INVENTARIANTE

Requerente:- RAIMUNDO CALANDRINI RIBEIRO e outros Adv. Raimundo Pereira Cavalcante

Requerido :- DILERMANDO ANTONIO BARBOSA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: Intima-se o inventariante através de mandado.

Escritor: CARLOS TRINDADE BARATA

CARTÓRIO DO 7º-OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 10/ABRIL/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 2781 - RENOVATÓRIA

A - BOSS IND. E COM. S/A ADV. DEMOCRITO RENDEIRO DE NOTONHA

R - DONATILA ARLETE DA SILVA VAZ Desp. - FACULTO AO A. A EMENDA DA INICIAL EM 10 DD

Proc. nº 2633 - ALIMENTOS PROVISÓRIOS A - ELIZABETH M GARCIA

ADV. FERNANDO VALENTIN DE SOUZA JR. R - WALTER CORREA GARCIA

Desp. - FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 25% DOS VEN CIMENTOS E VANTAGENS. CITE SE DESIGNO AUDIÊNCIA// PARA AS 10.00 HORAS DO DIA 06/06/89. I. O MP.

Proc. nº 1159 - ORDINARIA A - ROSALINDA DA SILVA SALES e ROSALY ALFREDO SALES

ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA R - LUIZ FERNANDO DO VALE PAMPOLHA

ADV. TERCEIRO INTERESSADO: EDIR MOREIRA CAVALCANTE ADV. ULISSES COELHO DE SOUZA

Desp. - VISTOS ETC. ACORDO - EDIR MOREIRA CAVALCANTE, HOMOLOGO PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS/ EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. CELABRADA NESTES AUTOS

DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MOVIDA POR ROSALINDA// DA SILVA SALES e ROSALY ALFREDO SALES CONTRA LUIZ/ FERNANDO DO VALE PAMPOLHA, EM CONSEQUENCIA TENDO//

A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PIR.

Proc. nº 2727 - DIVÓRCIO CONSENSUAL A - RAIMUNDO NONATO VALE DE ABREU e MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE ABREU - ADV. LINDENBERG ALVINO ARAGÃO

Desp. - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO/ DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA.

Proc. nº 2559 - COBRANÇA A - QUEIROZ SAMPAIO - ADV. DOUGLAS DOMINGUES

R - NAVEGAÇÃO SION LTDA - ADV. JOSÉ TORQUATO A ALENCAR Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0642 - EXECUÇÃO A - FORTENELE AG. DE TUR LTDA

ADV. JOSÉ FABIANO DA SILVA R - GUILHERME JOVITA G C DA SILVA

Desp. - MANTENHO O DESP. DE FLS 18, DILIGENCIE O EXEQUENTE SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS DO EXECUTADO A SEREM PENHORADOS.

Proc. nº 2617 - DIVÓRCIO CONSENSUAL A - ANA MARIA DE FRANÇA CALADO

ADV. TELMA SUELI L RODRIGUES R - ELDON GLADISTON DA SILVA CALADO

Desp. - RENOVAM SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10.30 HS DO DIA 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 0387 - DESPEJO A - SERGIO CEPEDA DA FONSECA

ADV. DEUSDEDITH F BRASIL R - JOMO ALFREDO DE OLIVEIRA

ADV. JACI MONTEIRO COLARES Desp. - HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SE US DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O PRESENTE ACORDO, EFETUADO NESTE AÇÃO, EM CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A EXECUÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO DEVERÁ AGUARDAR O PRAZO NECESSÁRIO PARA O SEU CUMPRIMENTO EXPOSTANEO.

Proc. nº 2130 - SUMARISSIMO A - JOSÉ IZAN DE OLIVEIRA LIMA

ADV. RENATO MINDELLO R - EXPRESSO IZABELLESE LIMA

ADV. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO Desp. - RENOVAM SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2431 - EXECUÇÃO A - REGISPEL IND COM DE BOBINAS LTDA

ADV. VANILSON HESKETH R - CBI CIA BRASILEIRA DE INFORMATICA

ADV. PEDRO ROSAL Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 45.

Proc. nº 2751 - DESPEJO A - MARIA ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA

ADV. MARIA ALIDA S VAN DEN BERG R - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CHAGAS

Desp. - ANTE O EXPOSTO, DETERMINO AO AUTOR QUE COMPLETE A INICIAL.

Proc. nº 2447 - DIVÓRCIO LITIGIOSO A - JOSÉ ALVES HAICK

ADV. MILTON CHAGAS R - NEUSA DE CAMPOS HAICK

ADV. PAULO WELINGTON S DOS SANTOS Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 8598 - EXECUÇÃO A - BANCO DO BRASIL S/A

ADV. SANTIAGO SIZO F FILHO R - INTEREX INTERNACIONAL EXP. E IMP. LTDAV

ADV. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES Desp. - DESENTANHEM SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS 112/116, E AUTUE SE EM APENSO, DA MESMA FORMA A PETIÇÃO DE FLS 117/122 E DE FLS. 123/135.-CONCL.

Proc. nº 3564 - SUMARISSIMO A - PALMIRA DA CONCEIÇÃO S SEIXAS

ADV. EULER ARANHA MARTINS R - CLAUDIO D CARBOSO

ADV. AFRANIO V DA COSTA Desp. - DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 4594 - INVENTARIO Invte - AUREA BAIMA DE M GOMES - ADV. ANTONIO CANDIDO BRITO

Invdo - RAFAEL FERNANDO DE O GOMES Desp. - MANIFESTEM SE AS PARTES SOBRE O PEDIDO E/ ALEGAÇÕES DE FLS 124 AS QUAIS COMPROVADAS AS FLS. 125.- (a) RUTEA FORTES

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VINCULADA DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10/04/89

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: LUCIDALVA DE SOUZA PAULA

ADVOCADO: Sergio de Torres do Carmo

REQUERIDO: Janio Souza Nascimento

ADVOCADO: Janio Nascimento

DESPACHO: Sentença, Vistos, etc... Diante d o exposto: Julgo procedente o pedido para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado, eo faço com fundamento no artigo 52, inciso II da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, assinado ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorari os advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas P.R.I. Belém, 10 de Abril de 1989. a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Ieracê de Souza Kelo

ADVOCADO: Luiz Neto

REQUERIDO: Abraham de Souza Mesias

ADVOCADO: Jamil Moreno Sales

DESPACHO: Cita-se. Belém, 10/04/89 a) Sônia Parente - Juiz de Direito

8ª VARA-AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria de Nazaré de Kós Miranda e outros

ADVOCADO: Djalma Chaves

REQUERIDO: Sociedade Civil Cirurgião Plásticos Associados S/C.

ADVOCADO: Francisco N. Salgado

DESPACHO: Junte os autos, cópia do Contrato Locatício. Belém, 10/04/89. a) Sônia Parente

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Mariana Teixeira do Rosário

ADVOCADO: Carlos Hachem Chaves

REQUERIDO: Hamilton Ribamar Gualberto

DESPACHO: Sentença Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado e o faço com fundamento no artigo 1209 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 47 da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979 assinado ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro desse prazo sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - RESTAURAÇÃO (MEDIDA CAUTELAR)

REQUERENTE: Salles Salles.

ADV: Cezar Zacharias Martyres.

REQUERIDO: Moacir Souza Silva.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para declarar RESTAURADOS os autos de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO proposta perante este Juízo por SALLES SALLES contra MOACIR SOUZA SILVA, com fundamento no § 2º do artigo 1065 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 803 do mesmo Diploma Legal, devendo o processo seguir seus termos. Custas. P.R.I. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Agrobano - Banco Comercial S/A

ADV: Paulo Sá.

EXECUTADO: FAMA - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda.

ADV: Ademar Kato.

DESPACHO: Não há, nos autos, comprovação das alegações de fls. 35. Por esse motivo, indefiro o pedido, determinand o ar oficial de Justiça que cumpra o mandado de citação e penhora. No caso de não haver pagamento após a citação e sem bens a penhorar, verifique. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Eduardo Fernando Nunes Athias e Milene Costa dos Santos Athias.

ADV: Reynaldo A. da Silveira.

DESPACHO: Designo o dia 03 de maio do ano em curso, às 11:30h. para inquirição das testemunhas arroladas, que comparecerão independentemente de mandado. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

ADV: Marcio Costa.

EXECUTADO: Monteiro e Cordovil Ltda.

DESPACHO: Tendo em vista que o devedor, intimado, não se manifestou, defiro o pedido da credor manifestado às fls. 23. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Dorivaldo Lopes Vieira.
ADV: Fernando Moreira.
REQUERIDA: Elyne Santa Costa.
DESPACHO: Remarce a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio do ano em curso, às 11 (onze) horas. Cite-se a senhora Eliana de Araújo Silva, cujo endereço se encontra às fls. 27, para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Franceline Rêbeiro de Souza
ADV: Belso B. Freire.
REQUERIDO: Herdeiros de Bras Grisólia.
ADV: Luis Paulo A. Zoghbi.
DESPACHO: Certifique o cartório se o consignante efetuou outros depósitos. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INDEMNIZAÇÃO POR PERDAS DANOS

REQUERENTE: Elza Maria Ramos Pereira.
ADV: José Paulo de Almeida.
REQUERIDO: Milton Pires de Avila.
Remarce a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de junho do ano em curso, às 10 horas. Cite-se o suplicado para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Jéssica da Costa.
ADV: Francisco A. dos Santos Filho.
REQUERIDO: Juscelino P. de Araújo.
ADV: Arnaldo Augusto.
DESPACHO: Declare a existência ou não, de feridas as provas requeridas ante aos exames periciais emmetados às fls. 41, itens um a quatro, defiro a sua realização. Oficie-se ao Dr. Diretor do Instituto Médico Legal para procedê-lo ou designar peritos que o façam, devendo apresentar-se na data marcada pelos peritos o menor, sua genitora e o réu. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Antonio Pereira Jurema.
ADV: Monclar da Rocha Bastos.
EXECUTADO: José Furtado de Miranda.
ADV: Eliodés S. Oliveira Sotão.
DESPACHO: Intime-se o devedor para vir assinar o termo de redução de penhora dentro de vinte e quatro horas, começando a correr a partir da intimação, o prazo para oposição de embargos. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Antonio Rodrigues Ferreira Filho.
ADV: Mairton M. Carneiro.
REQUERIDO: José dos Santos Rabelo.
ADV: Clovis Modesto Figueiredo.
DESPACHO: Diga o réu se há se encontra na posse do imóvel. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Sandra Susli M. Gurjão.
ADV: Miguel Elias B. Zemer.
REQUERIDO: Oslando P. Junior.

ADV: Paulo Welling.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.
ADV: Carlos Nogueira.
REQUERIDO: Rápido Inter Praise Ltda.
ADV: Sant'Ana Pereira.
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para que não haja perda de tempo, determinando que se expeçam as precatórias requeridas pelo autor, às fls. 54. Para realizar a perícia contábil requerida pelo réu nomeio perito o sr. Heber Labor Moreira, residente nesta cidade, à Travessa D. Romualdo de Seixas, 1630 apto. 802 (entre Boaventura e Domingos Marreiros). Determino que seja intimada por mandado. Poderão as partes, dentro em 5 dias, contados da publicação deste despacho, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: João Bezerra de Medeiros
ADV: Manoel Maria B. Costa.
REQUERIDA: Edna Maia de Medeiros.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público, voltando-me os autos, a seguir, conclusos. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Maria da Paz de Souza.
ADV: Izabel Ozório.
REQUERIDO: Pedro Ernesto de Silva Barros.
ADV: Flávio Marjão.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 60, autorizando o levantamento da importância depositada, mediante recibo passado nos autos. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Irimalda de Abreu Barros.
ADV: Sebastião Lima Moraes.
REQUERIDO: Alvaro Barros.
DESPACHO: "Vistos, etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Oficie-se à fonte pagadora para que proceda os descontos do percentual acordado na folha de pagamento do Suplicado. Custas. P.R.I. Belém, 10/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Sandra Susli Chagas N. Carvalho.
ADV: José Antonio Coelho.
REQUERIDO: João Carlos M. de Carvalho.
DESPACHO: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Custas. P.R.I. Belém, 06/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: José Heraldo C. Bastos.
ADV: Helena Pingarilho.
REQUERIDO: José Raimundo S. Bastos.
ADV: Alberto Pares Akel.
DESPACHO: "Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas. P.R.I. Belém, 08/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 10 de abril de 1989

AÇÃO: - Consignação em Pagamento (Execução de Sentença) - 2ª. Vara - nº 370/81
Autor: José Alves Braga (Adv. Dr. Clever Saraiva dos Santos)
Reu: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco // Martins de Borborema)
Despacho: Intime-se

AÇÃO: - Ordinária de Anulação de Testamento - 11ª. Vara - nº 90/87
Autores: Leonor Baena Monard, Vera Maria Baena Piqueira, Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Drs. Ademir Kato, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Marly Costa da // Silva Baena)
Reus: Espólio de Atreu Ciriaco Baena, Elisa / de Matos Baena, Atreu Ciriaco Baena Junior e Emilio Camacho Baena (Adv. Drs. Flávio de Carvalho Maroja e José Sant'Anna de Souza Pereira)
Despacho: Mantenho o despacho de fls. 224. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/ falta pagamento - 11ª. Vara - nº 152/89
Autor: Henrique Severino Monteiro Montenegro Duarte (Adv. Dra. Maria da Conceição S. Fernandes)
Reu: Guilherme de Deus Campos (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Declaratória - 11ª. Vara - nº 149/89
Requerente: Flávio Augusto Titan Viegas (Adv. Dr. Flávio Antonio Ferreira Viegas)
Requeridos: Raimundo Nazareno dos Santos e outros (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: - Declaratória de Inexistência de Débito - 11ª. Vara - nº 151/89
Autor: Transmaciel Ltda. (Adv. Dr. Jandyr S. Farias)
Reu: Belauto Administradora (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Situação idêntica a narrada na / presente, ocorrendo com meu cônjuge, na qualidade de consorciado junto à requerida razão pela qual, por um imperativo de consciência, dou-me por suspeita para processar e julgar tal feito. A redistribuição apenas de juízo, após comunicar tal suspeição, esta devidamente motivada à sua Exa. o Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça. Intime-se.

AÇÃO: - Indenização Por Ato Ilícito (sumaríssimo) - 11ª. Vara - nº 100/89
Autor: Antonio Valter Cunha Gomes (Adv. Dr. // Adelmira Carneiro Maia)
Reu: Eriwan Ramos da Silva (Adv. -)
Despacho: Determino seja realizada a audiência de instrução e julgamento no dia vinte (20) do mês de junho às 9,30 horas, na sala deste juízo. Defiro as provas requeridas na exordial. Citem-se os réus através mandado, para comparecer a audiência ora marcada, podendo na mesma oferecer defesa escrita ou / oral e produzirem provas. Deverá constar do mandado a advertência do art. 285 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Notificação - 11ª. Vara - nº 124/89
Requerente: Maria Augusta Fonseca Tavares Gomes e outro (Adv. Dr. Marcelo Gonçalves Chaves)
Requerida: Sonora Pará Ltda (Adv. -)
Despacho: A conta. Pague as custas devidas e decorrido o prazo de 48,00 hrs. na forma do art. 872 do C.P. Civil, o que o cartório certificará, entreguem-se estes autos ao requerente, observadas as cautelas legais. - / Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11ª. Vara - nº 150/89 - Provedoria Inventariada: Zilda Garcia
Inventariante: João Nassralla Miguel Rossi (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)
Herdeiros necessários: Maria das Mercês Travassos Rabelo e outros (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)
Despacho: Nomeio inventariante o requerente, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de 5 dias prestar / o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes às primeiras declarações, ajustando tais declarações aos termos das disposições testamentárias. Intime-se.

AÇÃO: - Testamento - 11ª. Vara - Provedoria - nº 117/89
Testador: Antonio Soares de Azevedo
Testamenteiro: Pedro Antonio Azevedo (Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para dentro do prazo de 5 dias vir assinar o respectivo termo de testamentaria. P.I.R.

AÇÃO: - Inventário - 11ª. Vara - Provedoria - nº 152/87
Inventariada: Rosa da Costa Rayol
Inventariante: Alberto Lobato Paes (Adv. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Despacho: N.A. A apreciação da parte interessada para os fins devidos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 11 de abril de 1989

AÇÃO: - Execução - 11ª. Vara - nº 153/89
Autor: Meridional - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Feryó e Silva)

Reus:Oswaldo Peixoto Marques e outros(Adv.)
 Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-11a.Vara-nº154/89
 Autor:Manoel da Conceição Nunes(Adv.Dr.Josué da Silva Medeiros)
 Reu:A.Dutra Representações (Adv.-)
 Despacho:A.Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº 155/89
 Autor:Alda Cunha Viegas Bernardino(Adv.Dr. Josué da Silva Medeiros)
 Reu:Cícero Rodrigues da Silva(Adv.-)
 Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 85/89
 Autor:Aldemar Jesus Cardoso(Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)
 Reu:Mário Amaral da Souza Junior(Adv.Dr.Mau ro Mendes da Silva)
 Despacho:Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do devido instrumento procuratório, conforme requerido.A manifestação // do autor no prazo legal, a contestação de fls.18/20.Intimem-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 654/88
 Autor:Lourival Dias Monteiro(Adv.Dr.Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves)
 Reu:Osmarina de Figueiredo Martins(Adv.Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)
 Despacho:A manifestação do autor no prazo / legal, a contestação de fls.14/16 e documentos que a acompanham, às fls.19/25.Intime-se.

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1989
CARTEIRO ALÍSSIO COSTA - A.C. - JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CÂMARA JUIZAL, IIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : RUTE RODRIGUES FREITAS
 ADV. : ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA
 RÉU : GILBERTO OLIVEIRA FREITAS
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de fevereiro de 1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE RITO SUMARÍSSIMO
 REQT. : DIONÍSIO FERREIRA BELUCIO
 ADV. : INOCÊNCIO MARTINS JR.
 RÉU : ALÍZIO FERREIRA
 DESP. : Designo o dia 12 de junho/89, às 10:30hs. para a audiência de Instrução e Julgamento, tudo com as formalidades legais para a devida citação. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUT. : MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO DE REBELO
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES
 RÉU : IVAN MOESTA MOLIM
 DESP.: Expeça-se Carta Precatória, na forma requerida. Belém 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQTs : RAIMUNDA NONATA BENJAMIM
 ADV. : NESTOR SERGIO L. NORRÉ
 REQD. : EMPRESA SOCEL CONSTRUÇÕES S/A
 DESP. : Designo o dia 16 de junho de 1989, às 10:00hs. a audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se na forma da lei. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE BOSSÉ
 AUT. : ORLANDO MACHO DOS SANTOS
 ADV. : SABARÉ GIOVANI M. ROSSETTI
 RÉU : MARAJÓ DIESEL LTDA.
 DESP.: Admito-se a sustação da obra, deferindo-se a liminar solicitada na inicial, para melhor se apreciar o solicitado pelo autor. Cite-se. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MEMÓRIAS
 REQT. : MARCO CESAR DE MELLO MARANHÃO
 ADV. : RAIMUNDO NONATO L. MEDeiros
 DESP.: Com o parecer do Ministério Público. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUT. : LOURIVALDO MACHADO PROENÇA
 ADV. : KATIA HELENA GOMES
 RÉ : CATIANA DA LUZ PROENÇA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 05 de junho, às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo para resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUT. : ROSA MARIA LOPES DA CUNHA
 ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
 RÉU : JOSÉ CLAUDÊNCIO OLIVEIRA DA CUNHA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de junho/89, às 10:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data da

signada para a audiência o prazo para resposta, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUT. : JOSÉ MARIA REBETICO BRITO
 ADV. : JOSELISSA C. LAURETAN
 RÉ : MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE BRITO
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de junho às 10:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : MARIA SUELI RODRIGUES SILVA
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 RÉU : JOSÉ GERÔNIMO DE CASTRO SILVA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de junho/89, às 11:00hs. para a audiência para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE CONSENSO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : ADAÍCIANDA DA SILVA ELERES
 ADV. : ALBERTO C. DA SILVA
 RÉU : RICARDO DE CARVALHO
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de junho /89, às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Citação feita por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO
 REQT. : TEREZE DO CARMO OLIVEIRA
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
 REQD. : GYORIA DE NAZARÉ DO C. OLIVEIRA
 DESP. : Designo o dia 07 de agosto/89, às 10hs. para a interdição da interditanda. Ciente o M. Público. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUT. : NEUZA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA
 ADV. : DARCÍ SILVA FONSECA
 RÉU : FRANCISCO ASSIS DA SILVA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 14 de agosto, às 10:00hs para a audiência prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : REGINALDO GOMES DA SILVA
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 RÉ : MARIA DO FERREIRO SOCORRO P. DA SILVA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 14 de agosto, às 10:30 hs. para a audiência prévia. Cite-se a Ré para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : JOSÉ GRACIENTE, JOSÉ ADNILSON, JOSÉ ADNILSON, GRACIENTE, JOSÉ ALDO E GRACIENTE DO SOCORRO P. DA CRUZ, menores rep. por sua mãe MARIA DAS GRAÇAS BARTOJA
 ADV. : ALBERTO COELHO
 RÉU : JOSÉ DA PAZ PEREIRA DA CRUZ
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 40% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de fevereiro/90, às 11:00hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : JOENIA GOMES DA COSTA
 ADV. : ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA
 RÉU : ANTONIO COSTA FILHO
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos, em 25% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de fevereiro/90, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ESTY
 ADV. : ROSA ESTEVES
 RÉU : JOSÉ SILVEY DOS SANTOS ESTY
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos

provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 25% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de fevereiro de 1990, às 10:00hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : BRUNO LUIZ VALENTE COELHO, menor rep. por sua mãe Mª FACIL VULCÃO DOS SANTOS
 ADV. : TANIA LOSINA
 RÉU : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA COELHO
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
 AUT. : MARIA CELIA AZEVEDO PEREIRA
 ADV. : OTAVIO V. LIMA
 RÉU : FRANCISCO CHAVES FERREIRA
 DESP.: Certifique o Sr. Escrivão sobre o estívio dos autos em que fala a autora. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INDENTIZAÇÃO
 AUT. : FRANCISCO FILTO DE MESQUITA E MARIA DAS DORES DA SILVA MESQUITA
 ADV.: JOSE DA ROCHA MOREIRA
 REQD. : FIERRE RODOMAR
 DESP.: Designo o dia 21 de agosto/89, às 10:00hs da manhã a audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se na forma legal. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
 AUT. : EMÍLIA GOMES RIBEIRO
 ADV. : OSVALDO SERRÃO
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
 INT. : ORLANDO ALVES DE MORAES
 ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
 INT. : RAIMUNDO RAHOS DE MORAES
 DESP.: Cite-se na forma requerida. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQTs. : FERNANDO LUIZ COUFO DA SILVA E VITÓRIA REGIA RIBEIRO DA SILVA
 ADV. : ANTONIO FLAVIO AMÉRICO
 DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas a inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 03.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
 INT. : JOANA DE OLIVEIRA VIANA
 ADV. : OTAVIO V. LIMA
 DESP.: Intime-se a Dra. Wilma Ferreira Trindade as fls. 43 dos presentes autos. Belém, 04.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : GECY FERREIRA BRABO BENTIVI
 ADV. : RUI BAHIA
 RÉU : GEDIEL CHAVES BENTIVI
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 14 de agosto/89, às 11:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir desta data designada para a audiência o prazo para resposta, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89.

RESENHA DO CARTORIO SAMPALDO DO JIA 10-04-89.
 139 Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO DE INCOMPETENCIA- Requerentes: ALCINHO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO (Adv. Icaré Dias Dantas) Requerido: ECONÔMICO AMAZONIA S/A- Crédito Imobiliário (Adv. Luiz Gonzaga de Melo Veloso) Despacho: Ao Contador. Em, 07-04-89. a) Warther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de EMBARGO À EXECUÇÃO- Embargante: CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Helana / Roche Lobato) Embargado: SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A- SEM EFEITO.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargantes: // CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Edil Dantas) Embargado: SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv. Helana Roche Lobato) Despacho: R. Helana - Apenas o Sr. Escrivão, nos autos da ação principal. Após, // câmpre e despacho de fls. 13. Em, 07-04-89. a) Warther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: KSR-COMERCIO E IND. DE PAPEL S/A (Adv. Eliete de Souza Lopes) Executado: RAAB GRAFICA LTDA (Adv. Manoel José Montelero Siqueira) Despacho: Intime-se o executado, para que deposite o complemento do débito no prazo de 48 horas. Em, 05-04-89. a) Werther Benedito Coelho. Juiz.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (Adv. Celis Maria Lisboa Pereira) Executado: METUR-Marcos Empreendimento Turismo // Ltda (Adv. Haroldo Souza Silva) Despacho: Defiro a petição de fls. 53. Oficie-se a Telepará na forma requerida. Em, 07-04-89. a) Werther Benedito Coelho. Juiz.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv. Tania do Socorro Souza) Executado: ANA ROSA DO NASCIMENTO XIMENES. Despacho: Defiro a petição de fls. 20. Oficie-se a Telepará a fim de que proceda o desligamento do terminal telefônico, pertencente à firma comercial Ximenes e XIMENES LTDA, o qual foi penhorado em 13-12-88, em virtude da presente execução, por débito de locação, e fiançada pelos executados, proprietários da referida SOCIEDADE MERCANTIL. Em, 07-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ORDINARIA DE ANULAÇÃO - Requerente: MARIA DA PURIFICAÇÃO-FONSECA MARTINS (Adv. Raimundo Ludvil de Lima) Requerido: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/LAURINDA DA PAZ ARAUJO CUNHA (Adv. Pedro Daltro) Despacho: Ao Contador. Após, voltem-me conclusos para o julgamento antecipado da lide, por ser a questão de mérito, exclusivamente de direito. Em, 07-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO (Adv. Janio Souza Nascimento) Réu: FRANCISCO PMPEU BRASIL FILHO (Adv. D. Próprio) Sentença de conclusão seguinte: Relatei. Decido. Preliminarmente, o Promitente-Vendedor seria Parte Ilégitima na presente ação de Despejo, haja vista que a eventual indenização por não haver Notificação, também o réu para exercer a preferência na aquisição do imóvel litigado, só pode ser objeto da ação própria. Por isso não deferi o seu chamamento à lide. O Autor, na qualidade de locador, tem legitimidade "Ad-Causam" para o pedido de despejo por falta de pagamento. Os pedidos cumulados de Despejo por falta de pagamento e por não mais câmbio à locação, são compatíveis de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei nº 6.649/ combinado com o artigo 52, I do mesmo Diploma legal, sendo própria a ação de Despejo, seja qual for o fundamento do término de relação locatícia, para o locador reaver o prédio alugado. O réu não tem preferência para aquisição do imóvel, ante o disposto no artigo 24, Parágrafo 3º da Lei de nº 6.649/79, estando provado nos Autos que o autor é o inquilino mais antigo do mesmo. Tendo a ação de despejo por objeto a relação de Direito Obrigacional, não afeta a legitimidade de parte do autor a ausência de Registro Imobiliário da Promessa de Venda e Compra do Imóvel, quitado e irrevogável e irreatável, cujo efeito ERGA OMNES só deve ser exigido para dirimir questão de domínio. No Mérito, no dia designado para a purgação da mora, ou seja, o dia 23-06-1988, o Réu depositou em Juízo, apenas / CZ\$49.406,00, valor incompatível com o débito de / CZ\$167.267,89, calculado pelo Contador do Juízo. O Réu deveria requerer o abatimento da metade da taxa condominial e a exclusão da taxa extra-condominial. Não tendo requerido essa dedução, até a data designada para a Purga de Mora, estava na obrigação de depositar o valor total calculado a maior, e acionar o autor para a repetição do indébito, de conformidade com o disposto no Artigo 960, do Código Civil. Com esse proceder, perdeu o momento processual da emenda da mora. Por outro lado, o Réu não provou haver efetuado benfeitorias úteis no imóvel em litígio, mediante o consentimento por escrito do Autor. Os documentos de fls. 64 a 69, embora inautênticos, estão anotados com valores Otentizados e não oidem a cobrança dos valores devidos pelo Réu. Em face do exposto, nos termos do artigo

52, I da Lei de nº 6.649 de 12/79; Dulce Procedente a presente ação, declarando rescindido o Contrato Locatício existentes entre as partes, e, ordeno o Despejo do Imóvel objeto de mesma, concedendo ao acionado o prazo de 15 (quinze) dias para sua duecação. Pelo princípio da sucumbência, pagará a parte ré, as custas processuais e honorários advocatícios do Procurador Judicial do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor de causa. Transitada em Julgado, expeça-se o competente mandado. Belém, 05-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Requerente: NAZARE COMERCIO ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA (Adv. Antonio Jorge Abelém) Requerido: EXPAN-Expresso Amazônico Ltda (Adv. João Bosco Carvalho) Despacho: Ao Curador dos Registros Públicos. Em, 07-07-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de USUCAPIÃO - Autor: HELENA SOUZA DA COSTA (Adv. Fernando Gonçalves) Ré: RAIMUNDA NAZARE NA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Adv. Walfir Oliveira) Despacho: Remoço para o dia 30-05-89, às 10 horas a Justificação, cientes os Curadores de Registros Públicos e do ausentes. Expeçam-se os editais de citação e as cartas ordenadas no despacho de fls. 24V. Cite-se a ré, por mandado. Em, 07-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

RESENHA DO CARTÓRIO "BARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, Escreve: TERESINHA DE KOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS / FÉDIO URBANO. Autor: MARIA LÚCIA CRUZ DA SILVA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Designo o dia 24 deste, às 10 horas, para a prestação de compromisso de perito e dos assistentes designados. De-se iniciar a perícia, no dia subsequente, às 9 (nove) horas, respondidas as questões a seguir formuladas: 1. Se houve - em decorrência das obras do Complexo Urbanístico de São Bras - danos estruturais ao prédio da Autora? 2. Em caso positivo, quais os danos causados e o correspondente valor monetário? 3. Se há outra forma de se viabilizar o acesso a garagem do imóvel e as despesas necessárias para que isso se efetive? 4. Se houve também - em decorrência da construção do mencionado Complexo desvalorização do imóvel? 5. Se a privatização dos moradores do prédio da Autora que deu-se cerceada ou alterada com a nova edificação? 6. E, finalmente, se há - por vendê-lo ali localizados - a utilização de alguma parte do imóvel e os riscos daí decorrentes? Intime-se." (10.04.89) Advogadas: Drs. Egidio Machado Siles, Luiz Nete.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: MÁRIO ROSSI & CIA. Despacho: "Defiro o pedido retro. Oficie-se, solicitando a devolução da precatória. Expeça-se, outrossim, Carta de Execução a Comarca de Para-Pará, observadas as cautelas legais." (10.04.89) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Digne as partes acerca do informe contido no despacho de fl. 36 v2." (10.04.89) Advogadas: Drs. Eliete Pinto de Almeida, Mª Valquiria Norat Coelho.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ARIFUANA COMPENSADOR S/A. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "À conta." (10.04.89) Advogadas: Drs. Carlos Flustulha, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPOSITO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Reus: PALMARES COMERCIAL MADEIRAS // LTDA e Outros. Despacho: "Diga o M. P." (06.04.89) Advogadas: Drs. Silvia Figueiros de Mattos, / Suzana Christina Dias da Silva.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: R. AGRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. / Despacho (parte final): "...Porém não sendo competência deste Juízo extinguir o procedimento recursal, devem os autos do agravo subir, para os ulteriores de direito." (10.04.89) Advogadas: Drs. // Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiros de Mattos.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: R. AGRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. / Despacho (parte final): "...Porém não sendo competência deste Juízo extinguir o procedimento recursal, devem os autos do agravo subir, para os ulteriores de direito." (10.04.89) Advogadas: Drs. // Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiros de Mattos.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: R. AGRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. / Despacho (parte final): "...Porém não sendo competência deste Juízo extinguir o procedimento recursal, devem os autos do agravo subir, para os ulteriores de direito." (10.04.89) Advogadas: Drs. // Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiros de Mattos.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: R. AGRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. / Despacho (parte final): "...Porém não sendo competência deste Juízo extinguir o procedimento recursal, devem os autos do agravo subir, para os ulteriores de direito." (10.04.89) Advogadas: Drs. // Alacy Viana Nahum, Silvia Figueiros de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Devedora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Como o pedido de extinção do feito assenta-se no inciso III do art. 269 do Cod. de Processo Civil - (com incursão no mérito da causa, o que motiva "ex vi legis" a aplicação da sucumbência ao Executado) o simples pedido de levantamento do depósito não tem o condão de endossar a admissão no mérito, como confissão ficta do alegado, naquele peritório. Ademais, a matéria - por haver recurso pendente a sentença proferida nos embargos - é singular - porque colide com o art. 521 do CPC, não podendo os Exequentes desistirem do recurso cuja titularidade ativa não lhes pertence. Mister que o BANPARÁ se pronuncie formalmente, portanto." (10.04.89) Advogadas: Drs. Beneito Rocha, Carlos Ferro.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES e s/mulher. Despacho: "1. Defiro o pedido retro. 2. Expeça-se o competente mandado, observadas as cautelas legais." (10.04.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: GERALDO MIGUEL SIQUEIRA DE ANDRADE e Outros. Despacho: "Sim. Expeça-se o respectivo mandado, atendidas as cautelas legais." (10.04.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: RAIMUNDO SERGIO MOYA HINVAITE. Despacho: "Defiro o pedido retro formulado. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais." (10.04.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: WAIMIR DA COSTA MOURA e s/mulher. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico em favor do Exequente BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado, descrito na inicial, exonerando os executados da obrigação de pagar o restante da dívida. P.I.R. / De-se baixa do processo na distribuição." (10.04.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: JUAREZ PIAUHI MARREIRO. Requerida: FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Intime o requerente acerca do ajuizamento da ação principal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da concessão da liminar por este Juízo." (10.04.89) Advogadas: Drs. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães, Waldemar Felgueiras Vianna.

14ª Vara Cível. INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Autores: BERNARDO PEREIRA DA CRUZ e Outros. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "1. Há mais de 7 (sete) meses o ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - foi instado a dizer de seu interesse na lide. Não tuciu nem fugiu. Depois, havendo necessidade de instruir-se o processo, em 14.12.88, oficiou-se a esse Órgão solicitando informações sobre a área em litígio. Em março, o IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - ingressa com medida cautelar incidental, requerendo a avaliação das benfeitorias edificadas na área. Este Juízo, entretanto, que fez inspeção judicial a área e nela constatou marcas do ITERPA, imprescindindo das informações, reiterou o anterior ofício. Não acusou sequelas / recebimento. Como este Juízo não pode ficar a mercê da omissão administrativa do Presidente do ITERPA, fato que se constitui "nemine discrepante" - PREVARICAÇÃO - art. 319 do Código Penal - crime que por ser continuado admite, inclusive, prisão em flagrante, partindo-se do pressuposto de que "O JUÍZ MANDA, OBEDECE QUEM TEM JUÍZO" e, até porque, as vezes - como bem frisa a expressão latina - "Vis adjuvat aequum" - a força protege a justiça do descredito que muitos a querem levar; Determine que se ofício ao ITERPA dando ao seu Presidente o prazo improrrogável de cinco (05) dias para atender a determinação, sob as penas da lei." (10.04.89) Advogadas: Drs. José Maria de Lima Costa, Carlos Alberto M. Moura.

14ª Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA, TRANSFORMADA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autores: DALLIA NORONHA MACRI e s/marido. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Havendo contrato de doação da área "sub-judice" à União Federal, diga esta de seu interesse na lide." (10.04.89) Advogadas: Drs. Vinicius Hesketh, João de Miranda Leão Filho, Hyascar José de Lemos Angelim Junior, Maria da Glória da Silva Maroia.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de JOSÉ IRASSU BENASSULI MOREIRA. Agravados: BANCO IAR BRASILEIRO S/A e Outros. Despacho: "Encaminhe-se os autos a apreciação do Egrégio / Tribunal de Justiça." (10.04.89) Advogadas: Drs. Maria de Lourdes da Costa, Sant'Ana Pereira, Yolena Barros.

8ª Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO. Réu: HENRIQUE FAUSTO / FERREIRA. Despacho: "C perito, no laudo, as fls. 05, estimou o valor do aluguel em Cr\$8.786,00 (pa drão monetário da época). Como o valor é antigo, determine que os autos baixem a conta para atualizá-lo, aplicando-se os índices de reajuste de alugueis autorizados pelo Governo Federal, no período compreendido entre a confecção do laudo até o presente." (07.04.89) Advogadas: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Izabel Pereira Lima.

Belém, 10 de abril de 1989
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escreve

Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Constatada a ausência de fraude alegada, através de perícia levada a efeito, nega-se provimento ao recurso.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos dos recursos eleitorais interpostos pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, por intermédio do Presidente do Distrito Municipal de Altamira, Sr. Edmilson Moreira Veras, na conformidade das disposições constantes dos Arts. 169, 265 e 267, do Código Eleitoral Vigente, após haver apresentado impugnação à abertura das urnas de números 65 (incidente sobre 24 votos); 70 (incidente sobre 11 votos); 71 (incidente sobre 23 votos); 72 (incidente sobre 18 votos); 69 (incidente sobre 25 votos); 175 (incidente sobre 58 votos) e 77 (sobre 56 votos), originando-se os recursos de números 039, 044, 045, 046, 043, 063 e 052/88, que fazem parte do mesmo processo para julgamento conjunto por se tratar de matéria conexa, isto é, de mesma natureza, em que figuram as mesmas partes.

O Recorrente, segundo alega, a medida em que a Junta recorrida se aprestava para abrir cada urna, tinha sua atenção voltada para a oposição de impugnação para fins posteriores de direito, ou seja, exame grafotécnico, por constatar visualmente características evidentes de indícios de fraudes, vícios e falsidades em diversas Cédulas Oficiais, ressaltando que após o voto para Prefeito, legenda e escreveu o número dos Candidatos a Prefeito e Vereador do P.M.D.B., não foi o mesmo que escreveu o nome do candidato a Vereador e vice-versa, (O grifo é nosso).

A MM. Presidenta da Junta recorrida, em despacho de sustentação referente a cada um dos recursos acima enumerados, faz alusão à existência de Físcais do Partido Recorrente em todos os atos da votação segundo se depreende da Ata de Eleição, sem que conste qualquer anotação com referência a fraude alegada. E, em razão da observância de todos os itens dos Arts. 12, 13 e 14, da Resolução nº 14.594 de 13.09.88, levou a efeito a apuração em definitivo.

O ilustre Representante do Órgão do Ministério Público, às fls., manifestou-se pela baixa dos autos em diligência para a realização de perícia.

Deferindo-se o pedido, formulamos os quesitos abaixo, para serem respondidos pelos Srs. Peritos da Superintendência da Polícia Federal.

- 1º - Digam os Srs. Peritos quantas cédulas foram submetidas à perícia?
- 2º - Todas as cédulas foram devidamente rubricadas pelos mesários e numeradas no quadrilátero próprio?
- 3º - A grafia existente nas respectivas cédulas é a mesma?
- 4º - Qual o candidato ou candidatos beneficiados com a marcação das cédulas?
- 5º - A grafia foi procedida pelo punho de uma só pessoa?

Em resposta aos quesitos formulados, os Srs. Peritos expendem:

- Ao 1º Quesito-215 (duzentos e quinze cédulas eleitorais foram objeto do exame.
 Ao 2º Quesito-SIM
 Ao 3º Quesito-NÃO
 Ao 4º Quesito-Os nomes e/ou números dos candidatos votados para Prefeito e Vereador, constam na abordagem do item 1.
 Ao 5º Quesito-NÃO.

O Representante do Órgão do Ministério Público, em parecer de fls., expõe:

"Diante da conclusão do exame pericial realizado pelos peritos do Departamento de Polícia Federal não resta dúvida de que procedem as alegações dos recursos do PTB, razão pela qual opinamos pelo conhecimento e provimento do recurso para o fim de que sejam declarados nulos os votos apurados pela Junta Apuradora das Seções 65ª, 70ª, 71ª, 72ª, 69ª, 175ª e 77ª Seções da 18ª Zona (ALTAMIRA), recurso apresentado contra a 39ª Junta (ALTAMIRA). Opina o Ministério Público Eleitoral sejam tomadas providências no sentido da apuração da responsabilidade criminal dos responsáveis pela fraude diante do que prevê o Código Eleitoral."

É o parecer SHJ."

VOTO

A resposta ao 2º quesito formulado, informa que todas as cédulas foram devidamente rubricadas pelos mesários e numeradas no quadrilátero próprio.

Ao 3º Quesito tem-se como resposta de que a grafia existente nas respectivas cédulas não é a mesma.

Em resposta ao 4º Quesito obtém-se como resposta que os nomes e ou números dos candidatos votados para Prefeito e Vereador, constam na abordagem do item 1 (do material questionado). Consultado o referido item, verifica-se terem sido votados muito mais de dez candidatos diferentes;

Quanto ao 5º Quesito, obtivemos como resposta, consultando-se o item III dos EXAMES, que os manuscritos do campo para Vereador (nomes ou números), apresentaram características diferentes entre si não tendo sido portanto produzidos por uma só pessoa.

Esclarecendo afinal os Srs. Peritos que somente os nomes ou números existentes no campo para Vereador

das cédulas questionadas, foram objeto de comparações entre si. A menção ao voto em X do campo para Prefeito e as marcações em X da legenda por se constituírem de apenas dois gramas, não permitiram alcançar subsídios suficientes para definir a autoria do punho.

Quer nos parecer, ter o eminente Representante do Órgão do Ministério Público laborado em equívoco, pelo que temerário seria acompanhar seu respeitável parecer.

Isto posto, sou pelo conhecimento e improvidamento do recurso, para que prevaleça a decisão recorrida em todos os seus termos.

É o meu voto.

ACORDAM, os membros, a unanimidade, acompanhar o voto do Relator. O Juiz Elzaman da Conceição Bitencourt se não concordou com as expressões laboradas em equívoco.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de março de 1989.

(ss) - Des. Paiva Nello-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Almeirindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral, substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.384

Processo nº 2.014/88

Autos de Recursos Eleitorais Voluntários

Origem: 39ª Junta Eleitoral - ALTAMIRA

Assunto: Decisão da Junta que considerou válidos os votos colhidos nas 82ª, 83ª, 85ª, 68ª, 88ª, 67ª, 161ª, 162ª, 76ª e 169ª Seções da 18ª Zona-ALTAMIRA, apesar de apresentarem indícios de fraude.

Recorrente: O PTB de Altamira, por seu delegado e candidato a Prefeito naquele Município, Sr. EDMILSON MOREIRA VERAS

Recorrida: A 39ª Junta - ALTAMIRA

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: Constatada pela prova pericial a ausência de fraude, nega-se provimento ao recurso.

RELATÓRIO

O Delegado do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Sr. Edmilson Moreira Veras, interpôs perante a 39ª Junta Apuradora-Altamira, os recursos de números 054/88, 055/88, 056/88, 042/88, 057/88, 059/88, 060/88, 050/88 e 061/88, inconformado com as decisões da Junta em não aceitar as impugnações opostas à apuração em definitivo das cédulas inquiridas de fraudulentas, sob suspeitas de estarem provavelmente marcadas. Em cada um dos recursos acima enumerados, a Dra. Juíza Presidenta da Junta recorrida anexou despacho de sustentação, ressaltando o fato de ter sido perfeitamente fiscalizada a realização do pleito, inclusive por parte de fiscais do Partido recorrente, sem que nas Atas de Eleição haja qualquer referência condizente com as alegações do recorrente. Na urna de nº 82 foram impugnados 03 (três) votos, na de nº 83 - 13 votos, na de nº 85 - 05 votos, na de nº 68 - 35 votos, na de nº 88 - 02 votos, nas de nºs. 67 e 161 (anexas) - 38 votos, na de nº 162 - 05 votos, na de nº 76 - 05 votos e na de nº 169 - 31 votos.

O Representante do Órgão do Ministério Público, em parecer de fls., opina pela baixa dos autos em diligência, para a realização de perícia grafotécnica.

As fls. 107 formulamos os seguintes quesitos para serem respondidos pelos Srs. Peritos:

- 1º Digam os Srs. Peritos quantas cédulas foram submetidas à perícia?
- 2º Todas as cédulas foram devidamente rubricadas pelos mesários e numeradas no quadrilátero próprio?
- 3º A grafia existente nas respectivas cédulas é a mesma?
- 4º Qual o candidato ou candidatas beneficiados com a marcação das cédulas?
- 5º A grafia foi procedida pelo punho de uma só pessoa?

Procedida minuciosa perícia nas cédulas cob exame, a Superintendência da Polícia Federal, forneceu o respectivo Laudo de Exame, concluindo pelas respostas aos quesitos acima referidos, da seguinte maneira:

- 1º Cento e trinta e sete (137) cédulas eleitorais foram examinadas;
- 2º Sim, com exceção de uma cédula do Recurso Eleitoral nº 057/88 que não apresenta a rubrica de 2º mesário, conforme se vê no item I - DO MATERIAL QUESTIONADO;
- 3º Não, conforme se acha dito no subitem "a" do item III - DOS EXAMES;
- 4º Na abordagem do item I - DO MATERIAL QUESTIONADO, apresentamos os nomes dos candidatos para Prefeito e Vereador (mais de 10 (dez) candidatos votados em média);
- 5º Não, conforme se acha dito no subitem "a" do item III - DOS EXAMES.

Os autos voltaram "com vista" do digno Representante do Órgão do Ministério Público, que anexou o seguinte parecer:

"Egrégio Tribunal: Ante as conclusões do laudo pericial, opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso."

É o relatório.

VOTO

Ante as conclusões do Laudo Pericial, dando conta da inexistência de fraude alegada pelo recorrente, acolho o parecer do ilustre Representante Ministerial, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

É o meu voto.

ACORDAM, a unanimidade, os Membros do Egrégio Tribunal em acolher o parecer do Ministério Público, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de abril de 1989.

(aa) - Paiva Nello-Des. Presidente Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. nº 26.517)

ACÓRDÃO Nº 11.386

Processo nº 0127/89

Autos de Recursos Eleitorais

Recorrente: Raimundo Renato Ricardo Alexandre

Recorrida: A 57ª Junta Eleitoral-Mesa Timboteua/ta

Origem: 57ª Junta Eleitoral

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco da Paiva

EMENTA: Julgamento convertido em diligência, a fim de que sejam apresentados e opostos os autos, pelo Juiz de origem, as Atas e Boletins de Apuração.

RELATÓRIO

O Recorrente apela da decisão de 1º grau, que houve por bem indeferir-lhe pedido de Realização, objetivando a computação dos votos atribuídos para o nº 11.602, na eleição para a Câmara de Vereadores de Santa Maria do Pará, o qual concorreu como candidato do PDS.

Alega, dentre outras razões, que o nº 11.602, em realidade, foi a si atribuído por seu Partido, de acordo com a Ata de Convenção que escolheu os candidatos à Câmara Municipal, mas que esse direito ao lho foi reconhecido pela Junta recorrida, após a apuração da 19ª urna. Mas que, antes, nas urnas que foram apuradas, a votação foi atribuída ao candidato Paulo Vidal, também, do PDS, tudo por erro oriundo desta Egrégia Corte, a que compete confeccionar a Relação "que intrinsecamente é o mesário apurador."

Assim, invocando os artigos 179, § 6º, combinado com o artigo 200, § 1º e artigo 180, I, do Código Eleitoral, e por julgar tempestiva a sua Realização, pretende vê-la colhida, a fim de que sejam computados em seu favor os votos atribuídos ao nº 11.602, a que deixaram de sê-lo, em relação às urnas 1ª a 18ª, especificamente.

Nas manifestações do PDT, PMS e PDS, pelo não deferimento da pretensão, às fls. 23 e 24.

Opinou o digno Representante do Ministério Público pelo indeferimento do apelo, por versar matéria preclusa.

É o relatório.

VOTO

Levando em conta que o ponto fulcral da questão recide, realmente, esclarecer se os votos consignados ao nº 11.602, por manifestação dos eleitores, foram atribuídos ao pleiteante, e se, em razão dos documentos atinentes às apurações, torna-se possível identificar esses sufrágios em favor de quem, seu pela conversão do presente julgamento em diligência, a fim de que sejam apresentados e opostos, pelo Juiz de origem, as Atas e Boletins de Apuração.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em decidir pela baixa em diligência a fim de serem requisitados os boletins de apuração e os mapas totalizadores de eleições.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 1989.

(aa) - Des. Paiva Nello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 232/89

Autos de Mandado de Segurança

Impetrante: O Diretor Regional do PMDB do Pará e o Sr. Antonio Carlos Xavier Abdou, por seu procurador Iranielio Rocha.

Autoridade Coatora: Exma. Sra. Juíza Presidente da 21ª Junta Eleitoral-Soure

Assunto: Diplomação indevida do Sr. Luiz Felipe de Souza Rodrigues, como 1º suplente de Vereador, pelo PFL.

Origem: Requerimento datado de 05.04.89 dos impetrantes

Relator: Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

DESPACHO:

"No presente "writ" os impetrantes questionam a proclamação dos resultados da eleição e consequente diplomação do Vereador LUIZ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, do PFL de Soure.

A proclamação e diplomação, conforme documentos de fls. 12, 15 e 16, verificaram-se a 25 de novembro e 09 de dezembro de 1988, respectivamente, pela 21ª Junta Apuradora, da 3ª Zona Eleitoral, presidida pela Dra. Edith Dias Barra, Juíza Eleitoral.

Na lição de Fávila Ribeiro, in Direito Eleitoral, 2ª Edição, pag. 441; "... o ato decisório que

comportar recurso para a Justiça Eleitoral tem valor equivalente a sentença judicial. Em não havendo o recurso tempestivo ocorrerá a proclamação, a significar que o processo ficará definitivamente encerrado, tornando irreversível a decisão que nele foi aplicada. E ainda, por consequência, necessário se faz reconhecer que a decisão irrecorrida tem autoridade de coisa julgada, a não permitir que qualquer outro órgão em atividade judicial possa reapreciar as questões decididas.

No caso vertente, os atos questionados (proclamação dos resultados e diplomação dos eleitos) são recorribais, conforme se infere das disposições do art. 265 do Código Eleitoral e Resolução nº 14.594 do TSE.

O Mandado de Segurança não é sucedâneo de recursos e também incabível contra coisa julgada.

Assim, a ao os precedentes deste Sodalício (MS nº 36, processo nº 1994/89, do TSE e do Supremo Tribunal Federal (Sumúlas 267 e 268).

Indefiro, pois, liminarmente, pelas razões e fundamentos expostos, a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51 e art. 96 do Reg. Interno.

Publique-se. Intime-se. Belém, 11 de abril de 1989. a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Relator. (G. R. nº 26.571)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA PARAZONA S/A - IBIFAM C.G.C. nº 04.932.265/0001-89 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 28 de abril de 1989, às 09:00 horas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomada de contas da Diretoria, exame e votação das Demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; d) capitalização do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital com a consequente elevação do valor das ações da empresa e alteração redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais; e) eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação das respectivas remunerações.

II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para uma elevação do Capital Social na importância de NCZS 521.356,11 mediante incorporação de Reservas de Correção Monetária de Ativos e Reserva de Isenção do Imposto de Renda; b) assuntos gerais de interesse da empresa.

Belém(PA), 14 de abril de 1989 ELLIAS GEMTASSI KALINIF Presidente em exercício do Conselho de Administração. (T. nº 12421, Reg. nº 33974, Dias: 18, 19 e 20/04/89)

UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A CCG/MF 15.741.218/0001-74

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS AÇIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas dos Estaleiros Bacia Amazônica S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1989, às 13 (treze) horas, na sede da Empresa, sito à Estrada do Maracacuera, Km 05 - Icoaraci - Belém - Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A) Prestação de Contas dos Administradores, exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988; B) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; C) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; E) Outros assuntos de interesse da Sociedade. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A) Elevação do Capital Autorizado e a proposta do Conselho de Administração para o grupamento das ações representativas do Capital Social, na proporção de 1.000/1, de forma que cada grupo de 1.000 ações atuais passem a constituir uma nova ação, sem alteração do seu valor nominal, com a consequente re-forma do Art. 5º do Estatuto Social; B) Elevação do Capital social mediante a incorporação de Lucros e Reservas; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988.

Belém - Pa., 12 de abril de 1989 a) David Jacob Berruya, Presidente do Conselho de Administração (Ext. nº 16776, Reg. nº 33973, Dias: 18, 19 e 20/04/89)

AGROPALMA S.A. C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril corrente, com início às 18:00 horas, na sede social, à Avenida Nazare, nº 482, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1988; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado no valor de NCZS 8.885.845,67, que adicionados ao saldo remanescente de NCZS 5,02 totaliza NCZS 8.885.850,69, e incorporar ao mesmo a importância de NCZS 8.872.381,00; 3) Correspondente reforma estatutária. Belém-PA, 18 de abril de 1989. Paulo José Ernesto Coelho Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 16871, Reg. nº 34090, Dias 20, 21 e 24/04/89)

BELEM PISCA S/A C.G.C. (MF) 04.945.135/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de BELEM PISCA S/A, para a Assembléia Geral e Extraordinária que se realizará em 29 de Abril de 1989, às 16,00 horas, na sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (A) - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.88; (B) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social autorizado; (C) - Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado; (D) - Eleição dos membros da Diretoria da sociedade e fixação dos honorários; (E) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA, 19 de Abril de 1989 A Diretoria (T. nº 12.440 - Reg. nº 34.064 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

AGROPALMA S.A. C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de abril corrente, com início às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Nazare, nº 482, nesta capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria, comparecendo o Conselho de Administração, objetivando:

- 1) Eliminação do valor nominal das ações; 2) Grupamento das ações; 3) Correspondente reforma do Estatuto Social; 4) Remuneração das ações representativas do Capital Social; 5) Aprovar a transferência da sede social, da Avenida Nazare, 482, Belém-PA, para a Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA. Belém-PA, 18 de abril de 1989. Paulo José Ernesto Coelho Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 16870, Reg. nº 34089, Dias 20, 21 e 24/04/89)

ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A - C.G.C. Nº 05.680.558/0001-89 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Arapua Norte Agropecuária de Exportação S/A, a se reunirem às 8:30 horas do dia 29.04.89, na sede social da Fazenda Arapua Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31.12.1988; 2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado com sua elevação de NCZS 165.111,76 para NCZS 1.500.844,00; 3 - Eleição do Conselho Fiscal; 4 - Elevar o Capital Social Autorizado de NCZS 250.000,00 para NCZS 2.000.000,00 com consequente alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social. - II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1 - Alterar o parágrafo 5º do artigo 13º do Estatuto Social para constar que os mandatários "ad negotia" que tiverem vínculo empregatício com a sociedade poderão ser nomeados por prazo superior a 180 dias; 2 - Eliminar o valor nominal das ações, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social; 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Ourém, 18 de abril de 1989 - JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 16.855 - Reg. nº 34.074 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SIMEIRA - CCG - Nº 05.096.755/0001-55 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Simeira, a se reunirem às 9:00 horas do dia 29.04.89, na sede social à Fazenda Simeira Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício social findo em 31.12.1988; 2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado com sua elevação de NCZS 101.244,26 para NCZS 889.983,00; 3 - Eleição do Conselho Fiscal; 4 - Elevar o Capital Social Autorizado de NCZS 147.000,00 para NCZS 1.500.000,00 com consequente alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1 - Alterar o parágrafo 5º do artigo 13º do Estatuto Social para constar que os mandatários "ad negotia" que tiverem vínculo empregatício com a sociedade poderão ser nomeados por prazo superior a 180 dias; 2 - Eliminar o valor nominal das ações, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social; 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Ourém, 18 de abril de 1989, JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 16.854 - Reg. nº 34.073 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CCG Nº 49.333.800/0001-13 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 do corrente mês de abril, na sede social à Av. Henrique Vite, Quadra 20, Lote 14, Município de Santana do Araguaia, neste Estado do Pará, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1988; b) Aumento do capital social existente em 31.12.88, com o resultado de sua correção monetária anual; sem ônus para os acionistas e com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) Votos Eventuais. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1989. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (Ext. nº 16.845 - Reg. nº 34.056 - Dias: 20, 21 e 24.04.89)

ESTACON ENGENHARIA S/A CCG/MF Nº 04.946.406/0001-12 REGISTRO GEHEC-CRC Nº 200/76/350

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Estacon Engenharia S/A a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 29 (vinte e oito) de abril de 1989 às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para de liberarem sobre os seguintes assuntos:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.88; 2. Destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de Dividendos; 3. Correção da Expressão Monetária do Capital Social de NCZS 23.513.592,00 para NCZS 23.513.592,52 ;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1. Aumento do Capital Social, já corrigido de NCZS. 23.513.592,52 para NCZS 27.744.672,00 mediante aproveitamento do saldo da Reserva Dec. Lei 756/69 NCZS 373.631,24; saldo de Reserva Legal NCZS 98.355,67; saldo dos lucros e exercícios Anteriores NCZS 2.360.087,98; e parte do Lucro à Disposição da Assembléia Geral NCZS 1.399.008,59 e con quente alteração do Art. 5º "Caput" do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 18 de abril de 1989.

LUTFALA DE CASTRO BITAR Presidente do Conselho de Administração, (Ext. nº 16810, Reg. nº 34013, Dias: 19, 20 e 21/04/89)

COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA-COPAMASA EM LIQUIDAÇÃO C.G.C. - 04.568.797/0001-31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Mandioca-COPAMASA em liquidação, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de Abril de 1989, às 09 horas na sede social, sito no Ramal do Arraia, Km. 06, Município de Tomé-Açu, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira encerrada em 31 de dezembro/88; 2- O que mais seguir ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1- Relatório de liquidação e balanço do estado de liquidação; 2- Prestação de Contas dos atos e operações praticadas no período final; 3- Encerramento e extinção da sociedade. Tomé-Açu, 14 de abril de 1989. A Diretoria (T. nº 12425, Reg. nº 34011, Dias 19, 20 e 21/04/89).

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL (Companhia Aberta) - CVM-RPJ-E-71/3863 CCG/MF 05.389.812/0001-84

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da companhia, a serem realizadas cumulativamente às 09:00 horas do dia 29 do mês de abril em curso, na sede social, na avenida Presidente Vargas 4287, na cidade de Castanhal (PA), com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao mesmo exercício social; (c) fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (e) elevação do capital social subscrito, mediante a apropriação de parte do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", do saldo da conta "Reserva de Subvenção do Imposto de Renda" e de parte do saldo da conta "Lucros Acumulados"; (f) elevação do capital social autorizado; (g) modificação do valor nominal das ações em que se divide o capital social; (h) alteração redacional do art. 5º do estatuto da companhia; e (i) outros assuntos de interesse da sociedade.

Castanhal (PA), 11 de abril de 1989 Oscar Paria Paschoa Borges Presidente do Conselho de Administração (Ext. nº 16797, Reg. nº 33997, Dias 18, 20 e 21/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0712 DE 10 DE ABRIL DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 038/89 - Governo do Estado do Amazonas. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 05.04.89 Silene Nazare Campos Alves, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A", a qual foi colocada à disposição do Governo do Estado do Amazonas, através da Portaria nº 1863, de 19.03.88. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0726 DE 11 DE ABRIL DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do requerimento datado de 20.12.88. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação - Óbitos, Ana Maria Tavares Chocrón, matrícula nº 0251240/14, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entância, Padrão H, a qual foi colocada à disposição da Associação Cultural de Óbitos, através da Portaria nº 1861, de 19.03.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0727 DE 11 DE ABRIL DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 039/89-COHAB. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação - capital, Maria Cândida Nunes de Campos, matrícula nº 0488844/18, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB, através da Port. nº 0207, de 18.02.87. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0732 DE 11 DE ABRIL DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 00194/89-IDESP. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.04.89, Juares Pereira Forte, matrícula nº 0032140/10, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, através da Portaria nº 016, de 11.01.88, IDESP. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0658 DE 06 DE ABRIL DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 053/89-UFPa. RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Universidade Federal do Pará - UFPa, Carmem Turina Retta, matrícula nº 0082449/10, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0659 DE 06 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 053/89-UFFA.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Universidade Federal do Pará - UFFA, Luzimar de Oliveira Dias, matrícula nº 0123250/10, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0568 DE 28 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 933/88-SEDUC.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Educação, Benedita Maria Diniz de Silva, matrícula nº 0000205/16, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0697 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00681/89 - SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Procuradoria Geral do Estado, Maria da Conceição Sales de Brito, matrícula nº 0005967/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Planejamento e Obras Públicas, com ônus para o Órgão de origem, a partir do 21.04.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0699 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00532/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal do Salinópolis, José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho, matrícula nº 0096768/13, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 31.01.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0700 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 033/89-SEJU.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Justiça, Ana Maria Pereira Ribeiro, matrícula nº 0363955/10, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0701 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 033/89-SEJU.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Justiça, José Augusto Paixão da Costa, matrícula nº 0011339/18, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0702 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 033/89-SEJU.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretária de Estado de Justiça, Josias Vale Neves, matrícula nº 0023051/19, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Código GEP-SO-1.008.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0723 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00650/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assessoria Especial do Governador, Joana Maria Costa da Silva, matrícula nº 0759864/16, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretária de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0724 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00577/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, MARIA DE JESUS VIANA SILVA, matrícula nº 0658510/16, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Educação - Primavera, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0725 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00611/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Saúde, ANTÔNIO CARLOS SOARES LEITE, matrícula nº 0055190/12, ocupante do cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0729 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00681/89-SEAD.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Santarém, ANTÔNIO SANTOS PEREIRA, matrícula nº 0270067/10, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretária de Estado de Educação - Santarém, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0730 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00581/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Santarém, RAIMUNDO NAVARRO DOS SANTOS, matrícula nº 0264911/16, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretária de Estado de Educação - Santarém, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0731 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01735/88-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa, MARIA DULCINEIA DA COSTA, matrícula nº 0657603/12, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0698 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 023657/88-SESPA.
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.89, a cessão do servidor LUCINDA MENEZES ALVES, matrícula nº 5051118/18, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, a qual foi colocada à disposição do Governo do Estado de São Paulo (Secretaria de Saúde), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0703 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 110/89-GAB-HEMOPA.
RESOLVE:
Prorrogar até ulterior deliberação, a cessão do servidor MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, matrícula nº 0003247/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Administração, a qual foi colocada à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0753 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 25.07.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00675/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 03.04.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1774, de 12.09.88, a BENEDITO WILFREDO MONTEIRO FILHO, matrícula nº 3082768-13, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202, lotado na Secretária de Estado de Cultura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0690 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretária de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 09.03.89 - XIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA e XIII CONGRESSO INTERAMERICANO DE CARDIOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 28 de julho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde foram lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretária de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0625 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretária de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sônia Regis Cruz do Nascimento	Agente Administrativo, GEP-	00688/89	02 anos, a contar a 01.02.89
E.E. Magalhães Barata mat. nº 0331872-11	SA-901.1, Cl. "A"		

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.566)

PORTARIA Nº 0750 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Margarida Messiasy Abe, matrícula nº 0652489-19	Prof. GEP-M-AD4-401	0729/89	2 anos, a contar de 01.12.88
E.R.C. "Coração de Jesus"			

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.566)

PORTARIA Nº 0750 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretária de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Margarida Messiasy Abe, matrícula nº 0652489-19	Prof. GEP-M-AD4-401	0729/89	2 anos, a contar de 01.12.88
E.R.C. "Coração de Jesus"			

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.566)

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0761 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Irlanda Maria de Souza Campos, E.E. do 1º Grau Dr. Freitas matrícula nº 0463183-15	Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, Cl. "A"	00281/89	01 ano, a contar de 27.12.88

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 149 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 163 de 25.03.88, que admitiu SÉRGIO ROBERTO SOUZA DA SILVA, na Função Atividades, Agente de Artes Práticas (Bombel), lotado na Secretária de Estado de Administração, pelo período de 24 meses, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 150 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder ao funcionário, ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula nº 000.0060.1-7 e portador do CIC nº 102.387.402-53, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZS-540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

	2023	3132	01	NCZS-270,00
13.01.0307021	1009	3120	01	NCZS-270,00

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Total NCZS-540,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 01.04 a 30.06.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 151 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a funcionária KELLY ROSE ARAÚJO DE SA, ocupante do cargo de Agente Administrativo "A", lotada nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 14.03 a 02.04.89. Laudo nº 1210.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 152 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder à funcionária JOSELY PANTOJA GUERRA, ocupante da Função - Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 18.04.89 a 18.08.89. Laudo nº 1264.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 153 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder ao funcionário IVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 000.4278-1-0 e portador do CIC nº 117.271.602-15, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZS-55,00 (cinquenta e cinco cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

	1008	3131	NCZS-55,00
13.01.0307043			

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Total NCZS-55,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 12.04 à 10.07.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 154 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 000.0566-1-8 e portadora do CIC nº 046.173.042-15, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZ-100,00 (cem cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

	2023	3131	NCZS-70,00
13.01.0307021			
13.01.0307021	2023	3120	NCZS-30,00

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Total NCZS-100,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 12.04 à 10.07.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 155 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a funcionária MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS SIMÕES, matrícula nº 000.1503-1-2 e portadora do CIC nº 101.749.742-72, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZS-75,00 (setenta e cinco cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

	2025	3131	NCZS-45,00
13.01.030721			
13.01.030721	2025	3120	NCZS-30,00

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Total NCZS-75,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 12.04 à 10.07.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.590)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL Nº 103/89 Processo nº 72.988
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-1 do Regulamento, cita através do Presente Edital, que se rá publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRITUIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.988, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN nº 293/86.
Belém, 07 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 104/89 Processo nº 72.915
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento, cita através do Presente Edital, que se será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RONDONENSE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.915, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN 235/86.

Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 105/89 Processo nº 73.955
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento, cita através do presente Edital, que se será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.955, referente à Prestação de Contas Convênio SEPLAN nº 298/88.

Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.440. Dias: 10, 14 e 20/04/89)

EDITAL Nº 106/89 Processo nº 72.883
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito de SALINÓPOLIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito de SALINÓPOLIS a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.883, referente à T/C Convênio SEPLAN nº 884/86.

Belém, 04 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.421. Dias: 10, 14 e 20/04/89)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM MÁQUINAS DE ESCRIVER ELETRÔNICAS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A.

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica global em máquinas de escrever eletrônicas.

VALOR GLOBAL: NCZ\$846,61 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 9 (nove) meses: começando em 01 de abril e terminando em 31 de dezembro de 1989.

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 01 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Pelo Contratante

RAIMUNDO LINO MENDES LEÃO
Pela Contratada
(G. R. nº 26.609)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE TUCURUÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharel ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara, respondendo pela 2ª Vara da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, se processam os termos de uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO em que é requerente GREGÓRIO TAVEIRO SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, na Rua Jacinto Ramos nº 110, e como requerido LUIZ DA SILVA, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, e não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO o requerido acima qualificado, para que no dia seis (06) do mês de maio do ano em curso, às 10:00 horas, compareça perante este Juízo no Fórum local, para audiência de instrução e julgamento, nos autos referenciados, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "RH. Cite-se o réu via editalícia. Designe audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio, às 10:00 horas no Fórum local. Ciente as partes de que precatórias e intimações das testemunhas deverão ser requeridas no prazo de 05 dias antes da audiência. Tucuruí, 25.01.89. (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMA. Juíza expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares de costume tudo de conformidade com a legislação em vigor. - CUMPRE-SE na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Comarca de Tucuruí, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). - Eu, Dorivaldo Demétrio da Silva, escrevente do Juízo, que o datilografou e subscrevi.

ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza de Direito 1ª Vara

(G. R. nº 26.617)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DOS SANTOS REIS, COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente CITAR o Sr. JOSÉ DOS SANTOS REIS, brasileiro, casado, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com base no Art. 5º da Lei nº 6.515/77, requerido por SAPIRA DA SILVA LIMA REIS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade na Pass. Santa Rita nº 33 Providências, Val-de-Cães, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contestar querendo, a presente ação, sob pena de revelia. DESPACHO: - Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, através do Diário Oficial do Estado. Em 20.02.89. (a) Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestando a ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E, para que o interessado não possa de costume alegar ignorância, expedi o presente edital e outros que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, Escrevã do 12º Ofício da A.J.C., o datilografou e subscrevi

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO,
Juíza de Direito da 12ª Vara
Cível da Capital.

(G. R. nº 26.582)

JUÍZ DE DIREITO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZA DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARGARETH MEIRELES DOS SANTOS, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos cíveis de AÇÃO PLENA, requerida por JADIR AUGUSTO DE SAUZA FORTES e sua mulher FERNANDA RAMOS FORTES, em relação a menor J.M.S., que reside e depende economicamente do referido casal. Não tendo sido encontrada a genitora da menor, para ser citada, por determinação deste Juízo, fica citada por Edital, para dizer sobre a AÇÃO PLENA REQUERIDA. Pelo que fica citada MARGARETH MEIRELES DOS SANTOS, encontra-se em lugar incerto e não sabido, após decorrido o prazo do Edital, se manifeste a respeito, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove (29) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *[assinatura]*, Escrevente, subscrevo.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores.
(G. R. nº 26.535)

JUÍZA DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA

ALVES BARATA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. Carmencin Marques Cavalcante, MMA. Juíza de Direito em Exercício da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, Por nomeação Legal, Etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos cíveis de Adoção Plena, requerida pelo casal Joaquim Manoel Fortes de Castro e Maria da Graça Avelino Forte de Castro, em relação a menor A.S.B. que foi entregue ao referido casal desde a época de seu nascimento sendo prolatado nos referidos autos o despacho adiante transcrito: "Havendo indícios nos autos que a menor A.S.B. encontra-se em situação irregular, instauro o procedimento verificatório contraditório requerido na inicial e sugerida pelo Doutor Curador de Menores, determinando a citação da sua genitor João Batista Alves Barata, através de edital pelo prazo de trinta (30) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de que ofereça resposta no

prazo legal de dez (10) dias, em razão da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da Adoção Plena requerida. Pelo que fica citado João Batista Alves Barata, que se encontra em lugar incerto e não sabido, após decorrido o prazo do edital, se manifeste a respeito, instruído com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de 1989, Eu, *[assinatura]*, Escrevã subscrevo.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Menores da 3ª Vara Privativa de Menores da Comarca de Belém.

JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE GEREMIAS GOMES DA SILVA e de CÉLIA VANDA PEREIRA DA SILVA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE BELÉM, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Privativo de Menores, os autos cíveis de Adoção Plena, requerida por ARIOSTO PONTES e MARIZETE REBELO PONTES, em relação a menor G.P.S., nascida em 17.02.82, que foi doada diretamente ao casal Mutsuo e Maria de Lourdes Konno sendo devolvida posteriormente à genitora tendo esta doada a criança para FAMESP, tendo sido prolatado às fls. 02 o despacho de teor seguinte: "Defiro a instauração do procedimento verificatório contra ditório e determino a citação dos genitores da menor através de edital, obedecido as formalidades legais". Pelo que ficam citados o Sr. GEREMIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, 31 anos de idade, casado que se encontra em lugar incerto e não sabido e CÉLIA VANDA PEREIRA DA SILVA, 28 anos de idade, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, sob pena de não o fazendo serem destituídos do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, esta do do Pará, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1989. Eu, *[assinatura]*, Escrevã, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Menores.

(G. R. nº 26.559)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE LEONOR NASCIMENTO AMADOR, PASSADO A REQUERIMENTO DE RAIMUNDO ALVES AMADOR, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Theresinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITO, LEONOR NASCIMENTO AMADOR, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, digo, em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move RAIMUNDO ALVES AMADOR, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade no Conj. Cidade Nova V-TV nº 33, nº 851-Ananindeua, sob pena de não contestada a ação dentro do prazo legal, ser-lhe decretado a revelia e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -DESPACHO. Tendo em vista a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, designo o dia 23 de maio às 11,30 horas para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias para comparecer a audiência, ou contestar querendo sob as penas do art. 319 do CPC. O prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Intime-se o M. P. Belém, 20 de março de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, Escrevã Subscrevi.

Dra. Theresinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

(G. R. nº 26.241)

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL

A Dra. GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais etc...

F A Z saber aos candidatos inscritos no concurso para Escrivão Judicial, que tiveram suas inscrições deferidas pela Comissão Julgadora do Concurso, que as provas serão realizadas nos dias 22 e 29 de maio do corrente ano, com início às 9.00 horas e com 3 horas de duração, na Escola de 1º Grau Benedito Rodrigues, constando das seguintes matérias:

- 1 - Leis, regimentos e regulamentos dos respectivos Ofícios.
- 2 - Cautelas e Fórmulas dos respectivos ofícios.
- 3 - Leis e regulamentos de impostos que digam respeito ao foro.
- 4 - Datilografia.

São Miguel do Guamá, 10 de Abril de 1.989

[Assinatura]
Dra. GLEIDE DE MOURA PRALIER
Juíza de Direito e Diretora
do Fórum (G. R. nº 25.582)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 007/89

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 29 de março de 1989

01- RECLAMAÇÃO Nº 012/89

RECLAMANTE : AÇOPFERO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Adoto o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento do pedido por inaceitável na espécie, já havendo, aliás, a reclamante utilizado o recurso adequado. Dê-se ciência e archive-se, devolvendo os autos. Belém, 27 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

02- REPRESENTAÇÃO Nº 020/88

REPRESENTANTE : MÁRIO ALVES CARDOSO
REPRESENTADO : DR. PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Vistos, etc. As informações prestadas pelo Juiz reclamado desfazem quaisquer dúvidas sobre o procedimento do Oficial de Justiça, pelo que nos termos das conclusões do parecer da Assessoria Jurídica, indefiro a presente Representação, por falta de amparo legal. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 27 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

03- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 146/88 e 215/87

REQUERENTE : WILSON GATA FARIAS
REQUERIDO : OFICIAL DE JUSTIÇA DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Vistos, etc. Adoto o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo arquivamento, à falta de objeto. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 29 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

04- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 036/89

REQUERENTE : CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDA : DRA. 2ª PRETORA DO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo arquivamento da presente solicitação, à falta de amparo legal. Em verdade o decisório só pode ser atacado pela via recursal. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 29 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. "

[Assinatura]
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26432)

RESENHA Nº 008/89

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 06 de abril de 1989

01- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 073/88

REQUERENTE : MARIA PEDRINA OLIVEIRA DA SILVA
REQUERIDA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Dê-se Ciência de que os autos se encontram desde 11 de fevereiro do ano p.p. na contadoria e archive-se. Belém, 20 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

02- REPRESENTAÇÃO Nº 003/89

REPRESENTANTE : CLEONI GIABASTIANA PIRES,
REPRESENTADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Visto, etc. Homologo a desistência requerida. Dê-se Ciência e archive-se. Belém, 31 de janeiro de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

03- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 163/88

REQUERENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A,
REQUERIDO : CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PARAGOMINAS

DECISÓRIO : " Visto, etc. Dê-se Ciência e archive-se, dado a perda de objeto. Belém, 05 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

04- RECLAMAÇÃO Nº 003/89

RECLAMANTE : HADECAR - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECLAMADO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Visto, etc. Improcedente é o presente pedido pelo que determino o seu arquivamento, conforme o parecer da Assessoria Jurídica que adoto em todos os seus termos. Dê-se Ciência e archive-se. Belém, 05 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

05- RECLAMAÇÃO Nº 017/89

RECLAMANTE : EDEGAR GONÇALVES DA SILVA.
RECLAMADA : ESCRIVA TITULAR DO CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DO CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Visto, etc. A improcedência da presente Reclamação, como ressalta a Assessoria Jurídica é manifesta, pelo que a indefiro, determinamos o seu arquivamento. Dê-se Ciência e archive-se. Belém, 06 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

[Assinatura]
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.468)

RESENHA Nº 009/89

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 11 de abril de 1989

01- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 010/89

REQUERENTE : DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

DECISÓRIO : " Visto, etc. Inegavelmente todos os assuntos abordados pelo ex-presidente da OAB-Pará, dr. Paulo Klautau, em seu expediente datado de julho de 1988, e que receberam o parecer da Assessoria Jurídica, merecem a devida consideração desta Corregedoria, pois constituem matéria de relação do funcionamento da Justiça e da disciplina Judiciária. Decido assim baixar os provimentos concernentes aqueles que se enquadram na competência do Corregedor, conforme as minutas ora oferecidas, detendo em relação aos demais que ocorra nova iniciativa da atual gestão da OAB-Pará. Cumpra-se. Belém, 10 de março de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

02- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 182/88

REQUERENTE : ANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQUERIDA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Visto, etc. Já tendo sido realizada a audiência pleiteada, archive-se. Dê-se Ciência. Belém, 08 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

03- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 005/89

REQUERENTE : SHELD - COBRANÇAS E ASSESSORIA S/A - LTDA.
REQUERIDO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Visto, etc. Já tendo sido prolatadas as sentenças, objeto do presente pedido, archive-se. Dê-se Ciência. Belém, 10 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

04- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 032/89

REQUERENTE : RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : " Visto, etc. Adoto integralmente o parecer da assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento do pedido, de vez que foi homologado o acordo entre as partes. Devolvam-se os autos, Dê-se Ciência e archive-se. Belém, 11 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

[Assinatura]
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.535)

PROVIMENTO Nº 006/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO a existência do provimento 003/85, que dispõe sobre a abusiva prática de afirmação de suspeição pelos Senhores Juizes de Direito, CONSIDERANDO que de algum tempo a esta parte vem se sucedendo um alarmante número de feitos nos quais a afirmação de suspeição aparece nitidamente como simples demonstração de não querer trabalhar no processo, CONSIDERANDO que tal atitude vem comprometendo o princípio de celeridade processual, embaraçando os serviços dos Cartórios, dificultando a atividade dos Senhores Advogados, e acima de tudo maculando o bom nome do Poder Judiciário do Estado,

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil embora não obrigue os Senhores Juizes de Direito a comprovarem a veracidade do motivo alegado para a suspeição, também não impede que os órgãos superiores fiscalizem a reiterada prática de declaração de suspeição, que gera evidente abuso,

CONSIDERANDO ainda que a prática mais triste da declaração de suspeição em cadeia, se impõe, sem tardança, uma tomada de providências por parte do órgão correicional, revigorando e dando nova e atual redação ao Provimento nº 003/85,

RESOLVE

Art. 1º - A partir desta data, todo o Juiz que se julgar suspeito, por qualquer motivo, ficará obrigado, no mesmo ato, a, por escrito, comunicar o fato à Corregedoria Geral, prestando minuciosas informações a respeito a fim de que a veracidade do alegado possa ser investigada, e, se conveniente, analisado o assunto pelo Conselho da Magistratura.

Art. 2º - Todas as vezes que o Cartório da Distribuição receber uma petição inicial ou um processo já em andamento, com declaração de suspeição deverá, antes de proceder à nova distribuição, remeter os autos à Corregedoria.

Art. 3º - Não se aplica o item anterior nos casos em que o Magistrado aceitar arguição de suspeição formulada por uma das partes interessadas ou decorrentes de decisão proferida em grau de recurso.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Belém, 10 de abril de 1989

Desembargador *Aurelio Correa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça
em exercício

PROVIMENTO Nº 007/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a existência de dispositivo legal que determina a remessa de autos à Contadoria do Juízo somente após a prolação de sentença,

PROVIMENTO Nº 007/89

CONSIDERANDO a existência de Provimento sobre a matéria recomendando aos Exmos. Srs. Juizes a obediência a este comando legal, e,

CONSIDERANDO que se mostrou ineficaz a simples recomendação, de vez que os Exmos. Srs. Drs. Juizes vêm abusando de despachos absolutamente desnecessários de envio de autos à Contadoria;

RESOLVE

Determinar aos Exmos. Srs. Juizes o exato cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei 4335, de 08 de agosto de 1986 (Regimento de Custas do Estado do Pará), sendo vedado determinar a remessa de autos à Contadoria antes da prolação de sentença de Primeiro Grau, devendo as partes, em caso de descumprimento desta determinação comunicarem o fato imediatamente à Corregedoria para os devidos fins.

Cumpra-se.
Belém, 10 de abril de 1989.

Desembargador *Aurelio Correa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça
em exercício

PROVIMENTO Nº 008/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO as reiteradas queixas de advogados em relação ao tratamento descortês praticado por alguns Serventuários de Justiça,

CONSIDERANDO que é dever do Serventuário tratar com urbanidade as pessoas que buscam os serviços a seu encargo, notadamente os srs. Advogados,

RESOLVE

Recomendar a todos os Serventuários de Justiça a estrita obediência ao disposto no artigo 460 do Código Judiciário do Estado.

Belém, 10 de abril de 1989.

Desembargador *Aurelio Correa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 037/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os termos da Representação nº 038/88, formulada a esta Corregedoria Geral pelo Doutor DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS contra a 1ª Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ananindeua e demais Serventuários de Justiça daquela Vara e Comarca,

RESOLVE

1º) Delegar poderes à Doutora MARTHA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Capital, para apurar o alegado tomando as providências cabíveis

PORTARIA Nº 037/89

e de tudo fazendo relatório pormenorizado;

2º) Designar a Doutora ELIANA MARIA DE OLIVEIRA SEMAQUE, Assesora Jurídica desta Corregedoria, para secretariar a correição.

Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 11 de abril de 1989.

Des. *Aurelio Correa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça
em exercício

(G. R. nº 26.535)

8ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 04 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Reco: Walter do Socorro Ferreira de Freitas
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 31.03.89)

2- Apelação Penal da Capital
Apte: Jesus de Nazaré Flexa Ferreira (Adv. Domingos Mathias da Costa)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira

3- Idem, Idem, Idem
Apte: Edmar Almeida de Miranda (Adv. João Ribeiro Lima)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto R. Cardoso)
Apdos: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

2- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Raimundo Mariano da Costa e Silva (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
Agyda: Rosália Carrera Martins (Adv. Antônio Carlos Silva Pantoja)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

3- Apelação Cível da Capital
Apte: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Apda: Maria de Fátima Duarte Santos (Adva: regina Ferreira Vaz)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

4- Idem, Idem, Idem
Apte: José Neves de Souza (Adv. Sérgio Guimarães Martins)
Apdo: André Pinheiro de Almeida (Adva. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 06 de abril de 1989

Luis Claudio Serra de Faria
LUIZ CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Amorim, exarou às fls.5 dos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que são agravantes: Eva do Amaral Coelho e outros (adv. Heldeci Nazaré G.O. de Souza) - Agravado: A R. Decisão do Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim, que indeferiu "in Limine" o Mandado de Segurança requerido pelos Agravantes, o seguinte despacho:.

"Vistos, etc..."

Eva do Amaral Coelho e outros interpuseram mandado de segurança contra o Exmo.Sr.Governador do Estado, que teria ferido direito líquido e certo dos impreterantes, ao fixar novos índices de vencimentos à magistratura.

O MS foi liminarmente indeferido por despacho, datado de 07.12.88, publicado no Diário Oficial, de 28.02.88.

Em 03.11.88, portanto, cinco dias após o início do prazo para a interposição de recurso, foi protocolado na Secretaria deste Tribunal, recurso de agravo de instrumento, que ontem (22.2.88) chegou ao nosso conhecimento.

Acontece, que o recurso é manifestamente incabível, já que não se trata de despacho interlocutório interposto em primeira instância, com possibilidade de subida ao juízo "ad quem", porém, de um despacho proferido na instância superior e que põe fim ao processo.

Também não se trata de sentença, suscetível de apelação.

Assim sendo, o recurso cabível seria o previsto no artigo 279 do nosso Regimento Interno, ou seja, AGRAVO-REGIMENTAL, (também conhecido como agravo em mesa ou agravinho), no prazo de 48 horas. E como este prazo foi ultrapassado, não será possível receber este recurso, como se fora aquele.

Por tais motivos o indeferido, por ser incabível na espécie.

Intimem-se.

Belém, 23 de fevereiro de 1989

(a) Des. Nelson Silvestre Amorim - Relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 10 de abril de 1989.

Luis Claudio Serra de Faria
Luis Claudio Serra de Faria
Secretário do T.J.E., em exercício

8ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença: Des. Faiva Mello
Férias: Des. Osmar Almeida e Christo Alves Filho
Ausência justificada: Des. Ricardo Borges Filho
Procurador de Justiça: Dr. Américo Monteiro

JULGAMENTOS

1 - Revisão Criminal - Capital - Autores: Maria Eliete Coelho de Mendonça e Paulo Sérgio Coelho de Mendonça (adv. Sofia Miranda Mufarrej) - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 5.4.89).
- Indeferida a revisão, à unanimidade.

9a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.EMBARCADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença.: Des. Paiva Mello.
Férias.: Des. Ossiam Almeida e Christo Alves Filho
Aus. justificada.: Des. Ricardo Borges Filho
Procuradores de Justiça.: Drs. Jaime Lamarão e Moacyr B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Said Salman Amer (adv. João Barista Figueira Marques) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim.
- Adiado a pedido do Relator.
- 2- Idem, idem, idem - Reqte.: Luis Otávio Pantoja (adv. Humberto Machado Mendonça) - Reqdo.: MM.Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, à unanimidade. Não votou por impedimento o Exmo.Sr.Des. Carlos Gonçalves.
- 3- Idem, idem - Reqte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Marcio Olivir B. da Costa) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivos - Marco Aurélio Andrade Barbosa e outros (adv. Luis Roberto Meira) - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia.
- Rejeitada a preliminar de inexistência de procuração, unanimemente. No mérito, concederam a segurança, unanimemente. Julgamento presidido pela Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes.
- 4- Idem, idem, idem - Reqte.: Banco do Brasil S/A (adv. José Gomes de Menezes Filho) - Reqda.: MM.Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Castanhal - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia.
- Rejeitada a preliminar de inexistência de procuração, unanimemente.No mérito, concederam a segurança, unanimemente.

- 5- Idem, idem, idem - Reqte.: Bancó do Brasil S/A (adv. José Gomes de Menezes Filho)- Reqda.: MM. Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Castanhal - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia.
- Rejeitada a preliminar de inexistência de procuração, unanimemente. No mérito, concederam a segurança, unanimemente.
- 6 - Ação Rescisória - Capital - Autqr.: Panificadora Formosa Ltda (adv. Carlos Ferro)- Ré.: Iracema da Silva Lourenço (adv. Antonio Lopes Lourenço) - Relator.: Exmo.Sr. Des. Nelson Amorim.
- Adiado a pedido do Relator.
- 7- Idem, idem, idem - Autora.: Helena Souza Costa (adv. Fernando S. Gonçalves) - Ré.: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira - Relator.: Exmo.Sr.Des. Orlando Vieira.
- Por maioria de votos acolhida a preliminar de inépcia da petição inicial. Não votou por impedido o Exmo.Sr.Des. Carlos Gonçalves.
- 8- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Claudio Barreiros da Rocha (adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga) - Reqdo.: MM.Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital- Litisconsorte Passivo - Neusarina Borges (adv. Paulo Ernesto de Souza) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Romão Amoeido Neto (pub. no D.O.5.4.89).
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de abril de 1989.

[Assinatura]
Luis Claudio Serra de Faria
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.594)

EDITAL
Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. BANCO DO BRASIL S/A.(Adv. Célio S. Souza) e Apto.SACOR -AGRO INDUSTRIAL LTDA (Adv. Paulo Klautau), o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:
Houve impugnação às fls.134/135.
A ação em que foi interposto o presente recurso extraordinário não consta do elenco taxativo do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com a redação dada pela Emenda Regimental Nº. 2/85.

Entretanto, há alegação de infringência a texto constitucional, o que em princípio, autorizaria o processamento do apelo derradeiro.

Todavia, a alegada ofensa em nenhum momento ficou demonstrada, já tendo o Supremo Tribunal Federal em reiteradas decisões se posicionado que a ofensa a preceito constitucional há de ser direta e frontal, pois, se para provar a contrariedade tiver que ser demonstrada ofensa a lei ordinária, é este que conta para a admissibilidade do recurso em face as restrições regimentais, o que in casu somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal.

Isto posto, nego seguimento do recurso, determinando o processamento da arguição de relevância da questão federal, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém-Pa., 31 de março de 1989.

Almir de Lima Pereira.
Vice-Presidente em exercício,
face o impedimento do Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de abril de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.
(G. R. nº 26.535)

ACÓRDÃO Nº 15.586
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
REQUERENTE : BACHARELA MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA
RELATOR: STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA:Defere o Pedido de Contagem de Tempo de Serviço requerido pela Bacharela Maria Aparecida Santa Brigida Oliveira para mandar contar, em seu favor, o tempo de dez (10) anos, nove (09) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço, até 11.11.1988.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido, nos termos do parecer da Exma. Sra. Corregedora Geral de Justiça, para mandar contar, em favor da requerente, o tempo de 10 anos, 09 meses e 25 dias de serviço, até 11.11.88, para todos os efeitos legais.
Belém(Pa) 15 de Fevereiro de 1989

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 28 de abril de 1989, às 10 horas, na sede social, no Km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- a) Proposta para aumento do capital social, com incorporação de reservas existentes em 31/12/88;

Des. Steleo Menezes
Presidente
Diretoria Judiciária
do TJE-Belém, 29 de Março de 1989
[Assinatura]
Perola Pacifico da Costa
ta-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.584
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
REQUERENTE : BACHARELA MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza de Direito da 9a. Região
RELATOR: STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA:Defere o pedido de contagem de tempo de serviço requerido pela Bacharela Maria José Corrêa Ferreira, Juíza de Direito Regional-9ª Região, para mandar contar, em seu favor, o tempo de Doze (12) anos, oito (08) meses e quinze (15) dias, para todos os efeitos legais e treze (13) anos, dois (02) meses e dez (10) dias, para efeito de aposentadoria, até 12.12.88

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencidos os Desas. Lydio Dias Fernandes, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Almir de Lima Pereira, deferir o pedido de acordo com o parecer da Corregedoria Geral de Justiça, para mandar contar, em favor da requerente, o tempo de 12 anos, 08 meses e 10 dias de serviço, para todos os efeitos legais e 13 anos, 02 meses e 10 dias, para efeito de aposentadoria, até 12.12.1988.

Belém, 15 de Fevereiro de 1989

Des. Steleo Menezes
Presidente
Diretoria Judiciária do TJE
Belém, 29 de Março de 1989
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.588
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
REQUERENTE : BACHAREL JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da Comarca de Altamira
RELATOR : STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA:Defere o pedido de contagem de tempo de serviço requerido pelo Bacharel Jorge Luis Lisboa Sanches, Juiz de Direito da Comarca de Altamira, para mandar contar, em seu favor, o tempo de 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de serviço, até 08.11.1988.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de contagem de tempo de serviço, nos termos do parecer da Exma. Sra. Corregedora Geral de Justiça, para mandar contar, em favor do requerente, o tempo de 12 anos, 11 meses e 07 dias de serviço, até 08-11-1988, para todos os efeitos legais.

- b) Eleição de Diretoria;
- c) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

- 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1988;
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e de sua incorporação àquele capital;
- c) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 14 de abril de 1989

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente

(Ext. nº 16817. Reg. nº 34022. Dns. 19, 20 e 21/04/89)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará